



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓSGRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TERRITÓRIO, AMBIENTE E SOCIEDADE

NICANDRO OQUETE INDI

**MEDIAÇÕES CULTURAIS A PARTIR DE INSTRUMENTOS
INTERNACIONAIS DE DIREITOS HUMANOS: CASO DE CONFLITOS
DA POSSE DE TERRA DO POVO PEPEL NA REGIÃO DE
BIOMBO/GUINÉ-BISSAU**

Salvador
2024

NICANDRO OQUETE INDI

**MEDIAÇÕES CULTURAIS A PARTIR DE INSTRUMENTOS
INTERNACIONAIS DE DIREITOS HUMANOS: CASO DE CONFLITOS
DA POSSE DE TERRA DO POVO PEPEL NA REGIÃO DE
BIOMBO/GUINÉ-BISSAU**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Território, Ambiente e Sociedade (PPGTAS), Universidade Católica do Salvador, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre.

Orientadora: Profa. Dra. Laila Nazem Mourad

Linha de pesquisa: Sociedade, política, história e cultura em dinâmicas territoriais e ambientais

Salvador
2024

Dados de Catalogação na Publicação (CIP)
Ficha Catalográfica. UCSAL. Biblioteca Bom Geraldo Majella Agnelo.

I39 Indi, Nicandro Oquete

Mediações culturais a partir de instrumentos internacionais de direitos humanos: caso de conflitos da posse de terra do Povo Pepel na Região de Biombo/Guiné Bissau / Nicandro Oquete Indi. – Salvador, 2024.

122f.

Dissertação (Mestrado) - Universidade Católica do Salvador. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. Mestrado em Território, Ambiente e Sociedade. Linha de Pesquisa: Sociedade, Política, História e Cultura em Dinâmicas Territoriais e Ambientais.

Orientadora: Profa. Dra. Laila Nazem Mourad.

1. Guiné-Bissau 2. Pepel 3. Conflito de Terra 4. Direitos Humanos
Mourad, Laila Nazem – Orientadora II. Universidade Católica do Salvador.
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação III. Título.

CDU 711.4(665.7)

TERMO DE APROVAÇÃO

NICANDRO OQUETE INDI

MEDIAÇÕES CULTURAIS A PARTIR DE INSTRUMENTOS INTERNACIONAIS DE DIREITOS HUMANOS: CASO DE CONFLITOS DA POSSE DE TERRA DO POVO PEPEL NA REGIÃO DE BIOMBO/GUINÉ-BISSAU

Dissertação aprovada como requisito para obtenção do grau de Mestre(a) em Território, Ambiente e Sociedade.

Salvador, 15 de janeiro de 2025.

Banca Examinadora:



Prof. Dr. Laila Nazem Mourad (orientadora - UCSAL)



Profa. Dra. Maina Piraja Silva (examinadora interna - UCSAL)



Prof. Dr. Pedro Acosta Leyva (examinadora externa – UNILAB).



Profa. Dra. Inaida Antônio Pires (examinadora interna - UNICAMP)

AGRADECIMENTOS

Meus sentidos são excelentes agradecimentos elevados a todos meus ancestrais e a família em geral, tanto pela força e oportunidade de encarar a faculdade até nessa etapa. Ainda alongados aos espíritos sagrados de Kilum.

Em especial direciono agradecimento pela CAPES pela bolsa que impulsionou mais fôlego nessa corrida acadêmica tão dolorosa. Dizer que, os valores monetários significaram muito para feitura desta dissertação. Sem poupar esforço de agradecer a UCSAL pelo programa de internacionalização que permitiu a inclusão e a observação da epistemologia do outro lado do Atlântico.

Agradecimentos estendidos cordialmente para Oquete Indi e Maria Jesus Cá, pela educação, cuidado e de me ter mostrado o destino certo e incentivado para almejar os meus sucessos. Vocês são heróis eternos na minha vida e são inesquecíveis. Irredutíveis agradecimentos para amigo Neto e irmão Edson pela ajuda financeira que foi relevante para suprimir algumas necessidades.

Sem palavras e adjetivos para romantizar, o quanto tão boa e excelente orientação desta monografia, orientadora Profa. Dra. Laila Nazem Mourad, por ter disponibilizado seu tempo ao meu serviço sem cessar. Durante o nosso percurso da orientação, você não serviu apenas como orientadora, também lhe caracterizo como uma pedagoga, metodóloga e instrutora por excelência.

Por fim, agradeço todos meus irmãos, primos que sempre dizem “apostamos em você”, dito isso, comprometo dolorosamente com vocês. Meu pai nunca estudou, mas sempre me incentivou para fazer mestrado antes de falecer. Ele falava do mestrado como se fosse quem já o fez. Portanto, a dissertação do mestrado será com todo respeito e resiliência e máxima consideração direcionado para ele. Espero que, no mundo onde ele se encontra vai contentar-se com este gigante passo dado.

RESUMO

INDI, Nicandro Oquete. Mediações culturais a partir de instrumentos internacionais de direitos humanos: caso de conflitos da posse de terra do povo Pepel na região de Biombo/Guiné-Bissau, 2024. 122f. Dissertação (mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Território, Ambiente e Sociedade da Universidade Católica do Salvador, Salvador, 2024.

A presente dissertação apoia-se nos estudos antropológicos com reflexão sobre a relevância decolonial e as estruturas de governança global com o objetivo de mapear as mediações a partir de instrumentos internacionais de direitos humanos sobre aos conflitos de posse de terra do povo Pepel na região de Biombo, Guiné Bissau. O caminho metodológico adotado foi pesquisa bibliográfica; análise documental a partir de relatório de Ndekoulanh –Inhine, Declaração Universal dos Direitos Humanos, Convenção da União Africana e Convenção da Organização Internacional do Trabalho e legislação da Guiné Bissau sobre uso da terra, além da análise empírica a partir dos dados provenientes do estudo de campo de Daniel Nanque Indi (2022). A pesquisa permitiu inferir as relações antagônicas entre cultura dominante consistente em Direitos humanos e a cultura das comunidades impostas a estes direitos, na qual os direitos humanos da carta de ONU são instrumentos de mediação usados pelo Estado para mediar os conflitos da posse de terra sem levar em consideração as normas costumeiras- mediação que obviamente não surte efeito. Verificou-se que os direitos humanos influenciam os conflitos na medida que as autoridades locais na pessoa de *régulos* não possuem decisões ou mediações coercitivas, o que comprova a necessidade de normativas dialogadas entre Pepel e organismos internacionais para solução dos conflitos de modo a respeitar a vida e todos os seres humanos.

Palavras-chave: Guiné-Bissau. Pepel. Conflito de Terra. Direitos Humanos.

ABSTRACT

INDI, Nicandro Oquete. Cultural mediations from international human rights instruments: case of conflicts of land ownership of the Pepel people in the region of Biombo/Guinea-Bissau, 2024. 122f. Dissertation (Master's degree) - Graduate Program in Territory, Environment and Society of the Catholic University of Salvador, Salvador, 2024.

This dissertation is based on anthropological studies with reflection on the decolonial relevance and global governance structures with the aim of mapping measurements from international human rights instruments on land ownership conflicts of the Pepel people in the Biombo region, Guinea Bissau. The methodological path adopted was bibliographic research; documentary analysis from the report of Ndekoulanh -Inhine, Universal Declaration of Human Rights, African Union Convention and Convention of the International Labor Organization and legislation of Guinea Bissau on land use, in addition to the empirical analysis from the data from the field study of Daniel Nanque Indi (2022). The research allowed to infer the antagonistic relationships between the dominant culture consisting of human rights and the culture of the communities imposed on these rights, in which the human rights of the UN charter are mediation instruments used by the State to mediate the conflicts of land ownership without taking into account the customary norms - mediation that obviously has no effect. It was found that human rights influence conflicts to the extent that local authorities in the person of regulars do not have coercive decisions or mediations, which proves the need for dialogued norms between Pepel and international organizations to resolve conflicts in order to respect life and all human beings

RESUMO NA LINGUA PEPEL

Utiun-bi bo par tem tchi bom ba ugunu nsi bom bau djank ka tom na ogut tchi pssau. Par utiunbi ndji per idukmenti (relatório si ndekoulán-inhini) na badjam bo pissuki ngunu nmingui (utiun ussi Daniel Nanque Indi). Ker ubiss tomi, ndji-in kuma bossau bo djaka ten otché ancor nhandjina, pton, I otché oco ossi kinha. Ngunu bon bau ou nsi fora pra nbim-gui par bi djudar ugor djaka tem par ugunu otché. Nkanu ugor djaka ona mindjono. Ngor djaka leuna nlin. Si ute namindjona ogut ossi otché tchi, odjaka ino tchi bossau na bolas. Or uli bolas tchunu par bo lemp, orolongh bossau djaka djeu see. Odjanka kur banha ogut ossi otché.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1- Mapa político da Guiné-Bissau, 2014	19
Figura 2- Mapa da região de Biombo, 2004.....	20
Figura 3- Ritual do Pian Kanda, 2016	24
Figura 4- Cerimônia do Kansaré- tabanka de Biombo, 2014	25
Figura 5- Fanado tradicional Pepel, Biombo.....	26
Figura 6- Amigo do marido raspando o cabelo da mulher recém-casada.....	28
Figura 7- O defunto em público depois do último dia de vestir para sepultamento	29
Figura 8- Lal puma de omi garandi, Pepel	30
Figura 9- Oigni Nlin (avô paterno) no processo para tornar-se nlin	31
Figura 10- Ritual de Toka-Tchur realizado em memória de um pai, 2013.....	32
Figura 11- As sete kinhas do Povo Pepel.....	36

LISTA DE QUADROS

Quadro 1- Resumo metodológico da dissertação, 2023-2024.....	17
Quadro 2- Relação complicada entre poder estatal e tradicional sobre a terra e tradições...	56
Quadro 3- Natureza e interesses de Direitos Humanos.....	76
Quadro 4- Mapeamento de abordagem da terra nos instrumentos	102
Quadro 5- Quadro de mapeamento e resumos dos casos de conflitos identificados	116

LISTA DE TABELAS

Tabela 1- Resumo dos conflitos identificados.....	108
Tabela 2- Resumo da coleta de dados dos entrevistados em percentagem	119

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AG-NU - Assembleia Geral das Nações Unidas

CADHP – Carta Africana de Direitos Humanos e dos Povos

CRGB – Constituição da República da Guiné-Bissau

DUDH – Declaração Universal de Direitos Humanos

FAMIG –Faculdade de Minas Gerais

FAO – Food and Agriculture organization

INEP – Instituto Nacional de Estatística e Pesquisa

OIT – Organização Internacional de Trabalho

ONU –Organização das Nações Unidas

PAIGC – Partido Africano da Independência de Guiné e Cabo-verde

TD – Tabanca com Diferente

TM – Tabanca com Mesmo

UA –União Africana

UE – União Europeia

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	11
1.1 METODOLOGIA	14
2. CONTEXTUALIZAÇÃO GEOGRAFICA DA GUINÉ-BISSAU E DA REGIÃO DE BIOMBO, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, COSMOVISAO PEPEL SOBRE A TERRA E DESENCONTRO ENTRE AUTORIDADE ESTATAL E TRADICIONAL	18
2.1 ALGUMAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS.....	23
2.2 ORIGEM, MITOLOGIA E COSMOVISÃO DO POVO PEPEL SOBRE A TERRA .	33
2.3 E SOBRE A TERRA.....	42
2.4 DESENCONTRO ENTRE ESTADO E PODER TRADICIONAL SOBRE A TERRITÓRIO/TERRA NA GUINÉ-BISSAU	47
2.5 PODER ESTADUAL E AUTORIDADE TRADICIONAL.....	53
3. NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS E SUAS DEFINIÇÕES	61
3.1 O SURGIMENTO DOS DIREITOS HUMANOS.....	61
3.2 INSERÇÃO DE DIREITOS HUMANOS NO CONTINENTE AFRICANO/SUL GLOBAL .	71
3.3 DIREITOS HUMANOS E A GOVERNANÇA GLOBAL.....	77
3.3.1 Governança local	77
4. MEDIAÇÕES CULTURAIS DE DIREITOS E CONFLITOS DE POSSE DE TERRA NA REGIÃO DE BIOMBO – GUINÉ-BISSAU	88
4.1 NOÇÃO DAS MEDIAÇÕES CULTURAIS	88
4.2 MAPEAMENTO DE ABORDAGEM DA TERRA NOS INSTRUMENTOS GLOBAIS (ONU), REGIONAIS (UA) E NACIONAIS (GUINÉ-BISSAU)	93
4.2.1 Documento nº 01 – Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas	94
4.2.2 Documento nº 02 - Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais ..	95
4.2.3 Documento nº 03 - Convenção da União Africana sobre a proteção e assistência as Pessoas deslocadas internamente em África	98
4.2.4 Documento nº 04 - Lei da terra na Guiné-Bissau	100
4.2.5 Documento nº 05 - Código civil, artigo 1287	101
4.3 MAPEAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE CONFLITOS E FORMA DE MEDIAÇÃO	104
4.4 OUTRA ANÁLISE DE DADOS RELATIVO A SEGUNDO DOCUMENTO	118
5. POSSÍVEIS VIÉS PARA AMENIZAR OS CONFLITOS DA POSSE DE TERRA NA REGIÃO DE BIOMBO	122
6. CONCLUSÕES	124
REFERÊNCIAS	127

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho apoia-se nos estudos antropológicos com reflexão em Direitos humanos e em estudos cogitados pela interdisciplinaridade, sobretudo nas áreas da Filosofia, Relações Internacionais. O recorte espacial desta pesquisa é a região de Biombo- principalmente os problemas que essa região maioritariamente *Pepel* sofre com questões de conflitos de posse de terra e como os órgãos ligados aos Direitos humanos mediam estes conflitos.

O trabalho realça a relevância decolonial em debates sobre desencontro entre autoridade estatal e poder local na Guiné-Bissau. É exibida literalmente a cultura Pepel neste trabalho como forma de explicar sua relação com a terra e sua definição com críticas aos direitos humanos pela sua universalização e seu papel político e econômico para outras sociedades não ocidentais.

Os debates consistentes em relação a visão política e econômica da indução de Direitos Humanos pelas potências fortes aos Estados africanos constitui também marco teórico da pesquisa e sem esquecer da identificação de conflitos que assolaram na região de Biombo e que resultou em perdas de vidas humanas. Portanto, pode-se afirmar que, entre vários problemas que afetam conflito da posse de terra, o referido trabalho opta em delimitar “os problemas entre Pepel e Pepel”; problema de Pepel com outros povos que habitam na região que possuem outra cultura”; e com mediações de direitos humanos. E por fim, entender como estes conflitos foram mediados invocando direitos humanos pelo Estado (a quem cuida das normas e convenções internacionais).

Os direitos humanos e direitos fundamentais são expressões regulares que tratam da mesma relevância, propondo a vida humana e a sua dignidade, de forma a garantir uma convivência harmoniosa entre os humanos. A expressão direitos humanos é alavancada no âmbito internacional enquanto que os direitos fundamentais dizem respeito ao respaldo doméstico (INDI, 2023). No entanto, na medida que os direitos humanos preocupam com a harmonização do comportamento dos Estados no cenário internacional, também os direitos fundamentais preocupam com os atores internos, isto é, os governos, as instituições, e a sociedade civil.

É muito observado a interferência entre os direitos humanos e direitos fundamentais, pois o primeiro classificado tenta sobrepor o segundo apontado. Os

Estados assinam os tratados baseando em respeito aos direitos humanos, da mesma maneira os direitos fundamentais consistem produtivamente pelos governos nas suas políticas públicas para facilitar a equidade e melhor tratamento para todos sem exceção. Considerando que continente africano passou por vários eventos purgativos discriminatórios e maçolados pela colonização e processo escravidão, isso lhe coloca numa posição de desafio, onde os direitos humanos ou fundamentais entrem em choque com as realidades locais.

Com base na temática apresentada, a pesquisa elege o seguinte problema: como as mediações a partir de instrumentos internacionais de direitos humanos são vistas nos conflitos da posse de terra do povo Pepel na região de Biombo? Em busca de resposta para este problema são demonstradas as relação antagônicas entre cultura dominante consistente em Direitos humanos e a cultura das comunidades impostas a estes direitos.

Para compreender as questões indagadas, o trabalho tem como objetivo geral, “mapear as medições a partir de instrumentos internacionais de direitos humanos com relação aos conflitos da posse de terra do povo Pepel na região de Biombo”. Os objetivos específicos são: “identificar a influência dos instrumentos internacionais de direitos humanos sobretudo nos conflitos da posse de terra do povo Pepel na região de Biombo” e “compreender as consequências que incidem na região de Biombo (do povo Pepel) sobretudo conflitos da posse de terra, a partir das mediações de instrumentos internacionais de direitos humanos, efetivado através do Estado”. Para tanto, a metodologia usada é uma análise documental, a partir de relatório de Ndekoulanh –Inhine (2017) e revisão Bibliografia (dados provenientes do estudo de campo do trabalho de Daniel Nanque Indi¹, sendo este usufruído de fonte secundária.

Tema como esse, traz muita sensibilidade na medida que preocupa e busca afirmar uma identidade do povo Pepel. E, as experiências vividas e conflitos gerados em vários sectores da região de Biombo indicam que há uma certa interferência entre os direitos humanos internacionais e direitos fundamentais imprimidos pela realidade cultural local. Vários conflitos que afetam a família e a comunidade, por uma condição imposta que este povo vem recebendo dos valores globais e capitalistas que transformaram a sociedade e apagando algumas práticas culturais. Vale ressaltar que muitos destes conflitos provem da imposição e cruzamento entre a realidade ocidental

¹ Autor da Conflitos sobre posse de terra na região de Biombo: o processo de resolução. UFSP, 2023.

imposta que revitaliza categoricamente o modo de convivência do outro povo.

Segundo DW-África (2018), a região de Biombo foi um palco de conflitos de posse de terra mais sangrentos e resultam em morte de crianças, jovens e adultos - os conflitos são sucessivos e marcam a região como tal. Estes conflitos são evidenciados principalmente na época da comercialização da castanha de caju e na época de cultivo de arroz.

Também há uma necessidade de construir narrativas possíveis que contemplem descrições e produções científicas. Uma temática desse aparato tem muito déficit em termo de produções e discussões que pavimentam os problemas de direitos humanos e suas sensibilidades, o que implica que para produzir um trabalho desse temática, é necessário aumentar ou maximizar a pesquisa sobre os textos científicos que retratam da dignidade humana, condições de vida igualitária (dependendo de cada comunidade). Responsabilidade de exibir contextos de direitos humanos e fundamentais como condições fomentadas nas políticas públicas dos Estados.

Existe a possibilidade com base nesse trabalho, conscientizar a sociedade nacional e regional para atenuar as possíveis contradições entre os direitos humanos codificados pela ONU e os direitos fundamentais regimentados pelo Estado. A visibilidade deste trabalho propõe concatenar a opinião das forças vivas do continente sobre impacto de direitos humanos.

O trabalho está estruturado da seguinte maneira: esta introdução que relata dos aspectos do marco teórico e metodológico do trabalho, sua relevância para população guineense e do povo Pepel, principalmente o conflito da posse de terra. Aborda-se no segundo capítulo, a contextualização geográfica da Guiné-Bissau e da região de biombo - limitação geográfica do país e da região de Biombo, origem, mitologia e cosmovisão do Pepel sobre a terra e a relação entre ambas, manifestações culturais. Ainda neste capítulo, analisou-se a relação de poder entre Estado e autoridade tradicional.

No terceiro capítulo trata-se da noção de direitos humanos, seu panorama da inserção na África de forma simples e sistematizada, isto é, a visão política, econômica e civilizacional, destacando assim as três gerações no qual, estão estruturados. Outrossim, um olhar de Direitos Humanos como governança global, descrevendo-se o advento da globalização e modernidade como transportadores da cultura ocidental e neocolonial.

O capítulo quarto e último, analisou-se os instrumentos internacionais de direitos humanos e também instrumentos nacionais da Guiné-Bissau. Isto é, as convenções internacionais da ONU, UA e a lei de terra na Guiné-Bissau. Se faz também a identificação de conflitos, ou seja, um mapeamento de conflitos por setores e coleção de dados pela fonte secundária e seu tratamento, resultando em um quadro que explica como as mediações de direitos humanos se deram face à conflitos levantados.

1.1 METODOLOGIA

Quando um pesquisador pretende fazer um trabalho científico em primeiro lugar vem a ideia de como fazer essa tarefa, no entanto essa inquietação prove do método. Sendo assim, para Neto e Castro (2017, p. 82-83) “[...] o que nos motiva pesquisar algo advém das experiências de vida, sejam pessoais e/ou profissionais, do contexto sociopolítico e econômico vivenciado e das lacunas existentes nas investigações científicas”. No entanto, o conhecimento científico se baseia no método científico, que segundo Gil (1999, p. 42) salienta que, a pesquisa científica pode ser definida “[...] como o processo formal e sistêmico de desenvolvimento do método científico, que tem como objetivo descobrir respostas para problemas mediante o emprego de procedimentos científicos”.

No uso de métodos científicos existem técnicas de métodos a seguir: qualitativo, quantitativo e quali-quantitativo. Neste trabalho, a técnica qualitativa é o que vai nortear a pesquisa. Entretanto, a pesquisa qualitativa “[...] está relacionada aos significados que as pessoas atribuem às suas experiências do mundo social e a como as pessoas compreendem esse mundo. Tenta, portanto, interpretar os fenômenos sociais (interações, comportamentos)”, em termos de sentidos que as pessoas lhes dão; em função disso, é comumente referida como pesquisa interpretativa (BRANDÃO, 2001, p.13).

Ainda em verso, a **técnica qualitativa** da metodologia é usada segundo Godoy (1995, p. 2) “considerando, no entanto, que a abordagem qualitativa, enquanto exercício de pesquisa, não se apresenta como uma proposta rigidamente estruturada, ela permite que a imaginação e a criatividade levem os investigadores a propor trabalhos que explorem novos enfoques”. Para Oliveira et al. (2020, p. 2), “[...] uma pesquisa de natureza qualitativa busca dar respostas a questões muito particulares, específicas, que precisam de elucidações mais analíticas e descritivas”.

E quem traz a definição de forma mais concisa e que responde uma perspectiva mais genérica no seu trabalho, diz respeito à TRIVIÑOS. Para ele,

[...] o pesquisador, orientado pelo enfoque qualitativo, tem ampla liberdade teórico-metodológica para realizar seu estudo. Os limites de sua iniciativa particular estão exclusivamente fixados pelas condições da exigência de um trabalho científico. Este, repetimos, deve ter uma estrutura coerente, consistente, originalidade e nível de objetivação capazes de merecer a aprovação dos cientistas num processo intersubjetivo de apreciação (TRIVIÑOS, 1987, p. 133).

A **pesquisa bibliográfica** foi desenvolvida a partir de materiais publicados em livros, artigos, dissertações e teses, prioritariamente dos autores Africanos e da América Latina para construir narrativas propostas pelo tema. Foi utilizada a técnica metodológica qualitativa, de cunho exploratório, e entrevista semiestruturada (PRODANOV; FREITAS, 2013). Segundo Gil (2002, p.44), “[...] a pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos”. No último capítulo foi pertinente alocar a obra de Daniel Nanque Indi (2023).

A partir de dados coletados, baseando na técnica qualitativa, aplica-se a **pesquisa documental** a partir de documentos das ligas Nacional de Direitos Humanos, regional e setoriais. Além de jornais que replicam os conflitos, principalmente Rádios e TGB (Televisão da Guiné-Bissau), jornais noticiários, principalmente da “Radio Jovem” que sempre marca presença e registra os conflitos deste gênero. Foi analisado o documento da “Voz di paz na Guiné-Bissau” redigido pelo Grupo De Kumpuduris De Paz N’dakoulán-Inhene² Gestão Pacífica De Conflitos Na Região De Biombo, de 2015-2017 e relatório de 2023.

A pesquisa documental representa “uma forma que pode se revestida de um caráter inovador, trazendo contribuições importantes no estudo de alguns temas. Além disso, os documentos normalmente são considerados importantes fontes de dados para outros tipos de estudos qualitativos, merecendo, portanto, atenção especial” (Godoy, 1995, p. 2) Ainda o mesmo autor fala que “na pesquisa documental, três aspectos devem merecer atenção especial por parte do investigador: a escolha dos documentos, o acesso a eles e a sua análise” (GODOY, 1995, p. 4).

² Uma organização a nível do país com estrutura em cada região, que visa identificar e resolver os conflitos em diferentes aspectos, tendo como foco para esta dissertação, conflito da posse de terra

O trabalho usufrui também da **pesquisa exploratória**- segundo Gil (2008), as averiguações de cunho exploratória têm como central objetivo ampliar desvendar e converter princípios e sentidos, levando em conta a elaboração de problemas mais necessários ou hipóteses estudáveis para aprendizagens seguidos.

Em consonância com a definição de Gil, Armando *et al* (1995) afirma que a pesquisa exploratoria é adicional a um método principal.

A pesquisa exploratória, permitindo o controle dos efeitos desvirtuadores da percepção do pesquisador, permite que a realidade seja percebida tal como ela é, e não como o pesquisador pensa que seja” em seguida reforça que “a pesquisa exploratória leva o pesquisador, frequentemente, à descoberta de enfoques, percepções e terminologias novas para ele, contribuindo para que, paulatinamente, seu próprio modo de pensar seja modificado. Define-se pesquisa exploratória, na qualidade de parte integrante da pesquisa principal, como o estudo preliminar realizado com a finalidade de melhor adequar o instrumento de medida à realidade que se pretende conhecer. Em outras palavras, a pesquisa exploratória, ou estudo exploratório, tem por objetivo conhecer a variável de estudo tal como se apresenta, seu significado e o contexto onde ela se insere. Pressupõe-se que o comportamento humano é melhor compreendido no contexto social onde ocorre (ARMANDO et al, 1995, p. 321).

Adota-se ainda o método decolonial nesta pesquisa, com base em abordagens que valorizam as regras culturais e a cosmovisão do povo Pepel. Importa perceber que os direitos humanos são hegemônicos e que confrontam as realidades culturas das comunidades não ocidentais. A contribuição da crítica feminista sobre método científico é importante ser aplacada, nisso permitirá pensar que a realidade do objeto do projeto, não necessita apenas desenvolver por meio da ciência ocidental, mas sim endógena com vista a permear com maior lente à realidade regional de biombo do povo Pepel (TORRE, 2020).

Resumo da diretriz metodológica

- Em relação à metodologia, a pesquisa será fundamentada na análise qualitativa e de cunho exploratório – utilizando fontes documentais, pesquisa bibliográfica - levantamento de teses, dissertações, artigos, acervos de organizações governamentais e não governamentais;
- Destaca-se a análise da Carta de instrumentos internacionais de direitos humanos, Constituição da República da Guiné-Bissau e da Liga de Direitos Humanos; analisar documento da “Voz de paz na Guiné-Bissau” através Grupo De Kumpuduris De Paz N’dakoulan-Inhene Gestão Pacífica De Conflitos Na Região De Biombo, de 2015-2017 e relatório de 2023.
- A pesquisa também irá mobilizar o método decolonial através da utilização de literaturas Africanas e latinos americanos.

Quadro 1- Resumo metodológico da dissertação, 2023-2024

MÉTODOS	FONTES	TEORIAS/CONCEITOS
Análise documental Exploratório	<ul style="list-style-type: none"> • Carta de Direitos Humanos da-ONU • Carta Africana- Direitos Humanos • Constituição da Guiné-Bissau-Usucapião (Código civil) • Jornais da Radio Jovem 	Essencialismo Universalismo Globalização
Estudo de casos	<ul style="list-style-type: none"> • Relatório da “Voz de paz na Guiné-Bissau” do Grupo De Kumpuduris De Paz N’dakoulán-Inhene Gestão Pacífica De Conflitos Na Região De Biombo, de 2015-2017 e relatório de 2023. 	Antiessencialismo Antiuniversalismo Antiglobalização
Decolonial Bibliográfico	<ul style="list-style-type: none"> • Bibliografias de autores: Africanos, latinos americanos e asiáticos • Obra de Daniel Nanque Indi. Conflitos sobre posse de terra na região de Biombo: o processo de resolução. UFSP, 2023. 	Decolonialidade

Fonte: Elaborado pelo autor, 2024.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO GEOGRAFICA DA GUINÉ-BISSAU E DA REGIÃO DE BIOMBO, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, COSMOVISAO PEPEL SOBRE A TERRA E DESENCONTRO ENTRE AUTORIDADE ESTATAL E TRADICIONAL

A África é um continente composto por 55 países, nos quais são acaudilhados em cinco regiões polos. Entre as partes subdividas, a Guiné-Bissau se encontra na parte ocidental do continente. É um país pequeno com apenas 36.125km que possui fronteiras com Guine-Conacri ao leste e ao sul com Senegal. Também é banhado pelo oceano atlântico na parte oeste. Dito isso, o país divide-se em três províncias: Norte, Sul e Leste, a região de Biombo faz parte da província norte. E as províncias estão cobertas por 8 regiões e mais sector autónomo Bissau.

O País conta com muitas florestas, savanas e terras para agricultura. As zonas insulares contêm muitas ilhas habitadas e não habitadas. Ao nível demográfico soma-se com 1.800.000 habitantes. Em termo da composição de mosaico étnico, em Guiné-Bissau existem aproximadamente mais de 40 grupos de povos. E sempre as mais tónicas tinham cidades consideradas como territórios destes, por exemplo Balantas, fulas mandingas manjacos mancanhe, nalus e beafadas e entre outros. Registra-se que entre as etnias da Guiné-Bissau com maior número da população, destaca-se: “Fula com (28,5%); Balantas (22,5%); Mandinga (14,7%); Papel (9,1%); e Manjaco com (8,3%)” (CENSO, 2009, p. 22). Segundo Lé (2021, p.145) apontando os dados do censo, disse que o povo da “etnia Papel corresponde (9,1%) da população guineense e habita majoritariamente na região de Biombo (província Norte) cidade de Bissau (capital do país), a maior expressão é na região de Biombo com (64,7%), apenas (15,7%) habitam em Bissau” (CENSO, 2009, p .20).

A distribuição da população em regiões acontece de seguinte maneira:

Durante as guerras de conquistas, os Fulas invadiram Cansala e desalojaram os Mandingas, destruindo Cansala, obrigando os Mandingas a fugirem para o norte do país, habitando atualmente nas zonas de Mansaba, Morés e Farim. Manjacos, Papel e Mancanhas habitam a zona litoral, compreendida entre os rios Cacheu e Geba, nomeadamente Cacheu, Bula e Biombo. Os Balantas habitam na zona norte – compreendida entre Nhacra, Mansoa, e Bissorã – e ainda a zona sul do país, região de Tombali e uma parte de quinara. Os Felupes, zona norte, Suzana e Varela. Os Biafadas, uma parte de quinara. Os Bijagós, a parte insular: Bolama e os arquipélagos dos bijagós. Os Nalus, quinara, entre outros (LIMA; INSALI, 2019, p. 147).

Concernente às feições administrativas, o país está dividido em nove regiões, nomeadamente: Oio, Bafatá, Cacheu, Gabú, Biombo, Quínara, Tombali, Bolama e o Setor Autónomo de Bissau (SAB), cujo capital do país onde concentra maior número de população. O guineense se expressa através do “kriol” língua nacional, na qual

permite a comunicação entre os distintos grupos de povos. A língua oficial é portuguesa, porém é pouco falada. O mapa a seguir (figura 1) demonstra a localização da região de Biombo entre várias regiões que compõem a Guiné-Bissau.

Figura 1- Mapa político da Guiné-Bissau, 2014



Fonte: Rota de Viagem, 2014.

A história colonial dessa região divide-se em três épocas. Logo no primeiro período – 1446 a 1850 – os portugueses eram considerados simples imigrantes no solo Africano, tendo por objetivos a realização das atividades comerciais, assim, por esse argumento são obrigados a abrandar “impostos” aos líderes tradicionais pelas atividades desenvolvidas. No segundo – 1850 a 1915 – testemunha um certo equilíbrio de poder entre o grupo euro-colonial português que jazia nas Praças e Fortalezas, e a sua contraparte africana representada por líderes tradicionais, conter-se o resto do território.

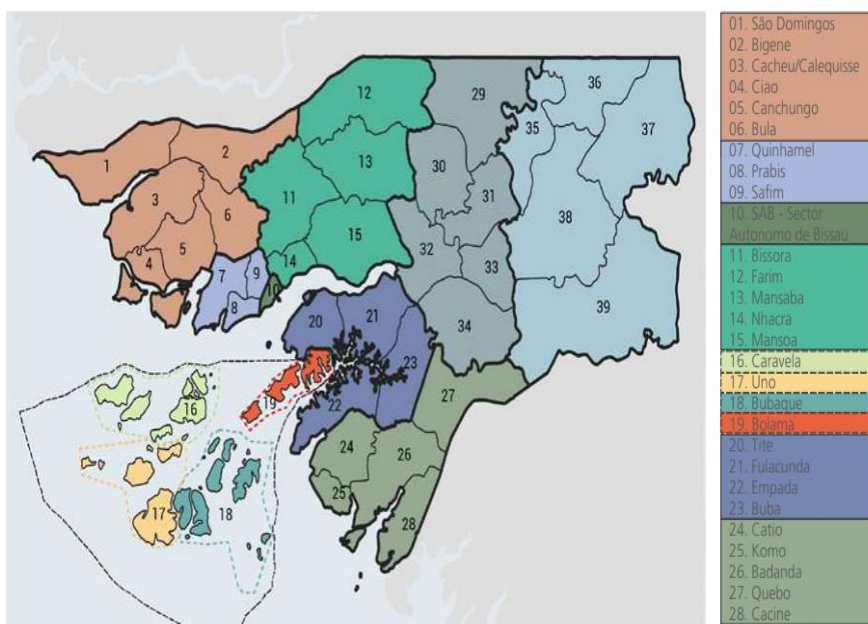
No terceiro momento que é conhecido mesmo como período colonial entre 1915 a 1974 em que houve violência e brutalidade saqueada pelo imperialismo europeu (colonialismo), parte mais dolorosa da colonização (Cardoso e Ribeiro, 1987). Antes de prosseguir, é preciso relatar também a geografia da região em estudo.

A região de Biombo tem como capital Quinhamel. Faz fronteira com capital Bissau no solo e nas águas faz fronteira com arquipélago de Bijagós, rio manso situado a (oeste), canal imperial (leste), estuário de Geba (sul), rio ondoto (sudoeste). Com uma superfície de 111 hab. / km. Sua população estima aproximadamente 93.039 (INEP, 2019), que resulta em 6, 42% da população do país. A região possui uma história ligada intrinsecamente e compartilhada com a ilha de Bissau.

De acordo com a classificação climática de koppen-Griger (2024), a região de Biombo tem um clima tropical de savana e convergência tropical e também é abalada sob influência de monção quente e húmido do oceano atlântico. A região é húmida, isto é, com humidade relativa do ar compreendida entre 75 e 90%. Não obstante, Biombo possui extensas áreas mangais, áreas ricas em crustáceos e ostras, boas paisagens, praias, florestas, palma e as savanas.

A região de Biombo pertence a província norte da Guiné-Bissau, e possui três grandes sectores nomeadamente: sector de Prabis, Safim e Quinhamel, cujo este último capital da região. E possui fronteira com a região de Bolama, região de Cacheu e sector autónomo de Bissau. E cada sector subdivide-se em secções, essa última subdivisão administrativa não tem um poder administrativo próprio, é gerida pelo administrador de sector. Sendo assim, abaixo segue o mapa da região de Biombo (figura 2), onde está a subdivisão em sectores.

Figura 2- Mapa da região de Biombo, 2004



Fonte: BIOMBO, 2004.

Desde os tempos mais antigos, a região é debelada pelo grupo de povo chamado *Pepel*, considerado pela história colonial (contada pelos anciões) como grupo que lutou muito contra poder colonial português e sofreu também perda de homens e anciões que organizavam as comunidades. Em todos seus três setores dantes, não haviam outros povos, talvez que haja com uma percentagem insignificante, porém hoje em dia essa percentagem cresceu, mesmo assim o grupo *Pepel* ainda continua predominante (SÁ, 2018).

A região de Biombo é majoritariamente habitada pela população da etnia *Pepel* (64,7%), *Balanta* (19,4%) e as etnias *sosso* e *saracoles* correspondem respectivamente a 0,1%. Os animistas correspondem à maioria da população (40,1%), os cristãos (30,2%) e os muçulmanos (6,3%) (NANQUE, 2016). Nesta parte da religião, não seriam animistas, mas sim religiões tradicionais. A primeira diz muito a questão do preconceito do ocidente sobre o povo Africano, em termo da crença.

A nível da agricultura, o arroz é visto como alimentação mais consumido pelo povo *Pepel*. E este vive da agricultura de subsistência, por isso a repartição da terra em *kinha* coloca em questão à disputa de terras para mais produção. Assim, os cultivos mais observados no seio da sociedade *Pepel* são arroz, amendoim, gêneros essenciais a sua alimentação, além de feijão, mandioca, inhame e entre outros.

Antigamente, os instrumentos usados para cultivo eram alfaias de agrícolas, com pá. Agora, vários instrumentos são utilizados enxada, arado e entre outros. As mulheres praticam pescas nas *bolanhas*, fazendo horticultura e homens na produção de cana-de-açúcar e lavoura de *bolanha*.

Atualmente, a implantação de caju e *npampam* ganharam grande espaço de produção e com isso, aumentaram os conflitos de posse de terra para espaços para cultivo. O povo *Pepel* não tinha uma agricultura permanente, isto é, tudo que estes implantavam era para certo tempo, por exemplo, arroz, milho, inhame, mandioca e entre outros. Logo depois, surgiram implantação da agricultura permanente de cajueiro, mangueira.

O povo *Pepel* também é estratégico na formação de *diques que facilita* controle de água salgada e da água doce. Tal estratégia permite que o cultivo de arroz de *bolanha* seja tranquila e proveitoso.

No aspecto medicinal, sobre a cura de qualquer enfermidade, não tem acesso a medicina avançada da atualidade. Segundo os relatos dos mais velhos e das histórias que estes contavam nas varandas a noite, contavam que era difícil encontrar pessoa com febre ou doença justificavam que alimentos que usavam não sofriam transformação química (alimentos tóxicos). Os produtos saiam do local e justamente levavam para cozer e alimentar-se. Então, ainda alegam que os ancestrais morram na terra e quando produto sai nela, portanto está agasalhado por ancestrais. Em certos casos, seja de enfermidade ou de qualquer outro tipo de febre era empregada palha santa como emoliente; a canafístula como balsâmica e hemostático; um macerado de raiz do cuntesse como cicatrizante; o buco como diurético e abortivo, e fazem tratamento de sarna com infuso de sucomadera; e *nenê badadj* (SIMÕES, s/a). Ressalta-se que todos os remédios mencionados são efetivamente provenientes do poder ancestral absorvente pela terra, ou seja, a descoberta de planta medicinal consiste numa comunicação entre os ancestrais com *baloberu*, *djambakus* (através de *iran*).

Religiosamente, culto é utilizado na religião tradicional africana e crença no *iran*³, consagração de *poilao*. Pode ser também representado com pó (um pedaço de pau com fios e palhas secas), constituído assim um lugar de culto. Os *baloberu*⁴ dirigem culto e a figura de regulo também em certa ocasião é endeusada.

Sua **organização sociopolítica** consiste no regime absolutista por meio da sucessão dinástica da família real chamada *djagra* (Bossasun) com privilégio da fidalguia. Assemelha-se a monarquia absoluta em alguns países europeus e a presença da mulher neste cenário político é importante. Um homem que se pretende ser regulo precisa geralmente casar, e também deve pertencer a linhagem *djagra*, aquisição através da mãe. A sociedade é patriarcal, pois o homem que torna *regulo* ou chefe é matrilinear na acepção que toda construção de *kinha* (kinha ligado a terra) e filhos tradicionalmente são da mãe.

A organização social e política do povo Pepel é influenciada pela estrutura tradicional consernente as linhagens (*kinha*), respeito pelos ancestrais e chefes religiosos (*bool*). É interessante mencionar, o quão tão essencial, a linhagem materna

³ *Ossai*- também chamado de *iran*, é uma divindade em Pepel presta culto. E faz justiça entre pessoas.

⁴ *BALOBERU* - é um local de culto aos ancestrais e onde arramam os contratos feitos entre os mortos e vivos. A pessoa que dirige culto, é chamado de *baloberu*.

para organização social, visto que a sociedade Pepel é matrilinear. Portanto, toda a herança, transições de bens, regulado em caso de djagras, todos estes processos ocorrem através da mulher. Quer dizer que na sociedade Pepel, a mulher desempenha um papel central, tanto as decisões assim como na disputa de poder (MARGARIDO, 1983).

A questão política consiste na liderança dual em que o poder político e religioso são separados em função das linhagens, porém trabalham coordenados. O poder político cuida das tradições e organizam a comunidade, as manifestações culturais e estrutura de poderes diversos, ao passo que, o poder religioso, cuida da parte espiritual (djambakus) (LOPES, 1999). O papel do régulo (regedor) também serve para mediar os conflitos e representar o povo em escalas externas e espirituais, antigamente, foram os régulos que faziam contato com autoridades colonias e ainda hoje continua o fazer com o governo respetivamente (SOUSA, 2008).

No **aspecto industrial**, a sociedade Pepel tem como base rudimentar, sobretudo de arremedio de tecelagem que é feito majoritariamente pelo Pepel de Biombo- fabricação de sabão com azeite de palma e água coada por cinza de poilao ou embandeiro e entre outros (SIMÕES, s/n). Depois dessa longa descrição do povo *Pepel* no aspecto medicinal e industrial, agora parte-se para questões das manifestações culturais, que vislumbra um horizonte mais espiritual do povo *Pepel*.

2.1 ALGUMAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

É incrível observar que em todos grupos sociais, tanto anosos assim como recém abrolhados, as manifestações culturais estão diminuindo devido a globalização e os projetos de governos e políticas internacionais, por exemplo, de direitos humanos e entre outras regras e desafios que o mundo globalizado nos proporciona. Tais pensamentos acabam indiretamente agatanhando algumas manifestações culturais de grupos, principalmente nos Estados periféricos. Só que na região de Biombo, grupo do povo Pepel sofreu essa fragmentação em termos de eventos culturais, porém ainda existem manifestações que são irredutíveis, por exemplo, yantch-kana, kansare, Bleké, Unima, lal- puma, Djeck-otché, mandjuandade e entre outros.

Ao longo da definição deste subcapitulo vai aparecer a palavra “*regulado*” que significa reinado. Este termo é importante neste trabalho visto que o processo da sua construção depende ou está muito ligado a questão da terra (*ossack* ou *uri*). A sua utilização permeia a confirmação de tratativas partindo de diferentes tipos de terras

de kinha que se pretendem almejar o poder. Regulado é reinado, por outras palavras rei, chefe da comunidade. E quem está no regulado é chamado regulo ou não existe regulado sem regulo (*nlin*). Também pode ser entendido como período de mandato de um regulo.

Yantch-kana é um tipo de ritual em que as mulheres se deslocam de um lugar distante para outro, fazendo sacrifícios aos seus ancestrais e do bem viver da comunidade ou família. Esse ritual consiste na reabilitação e repurificação de cada *kinha* em sua plenitude. Porém, essa cerimônia não conta só com mulheres, também há homens que as acompanham, e estes passam em lugares sagrados que pertencem a estes *kinha*, como forma de simpatizar e renovar seus laços ancestrais e pedindo algo, principalmente quando uma comunidade é confrontada por uma epidemia. Nesta ótica, a Inaida (2016) realça que:

Em momentos de epidemia, ou de sucessivas mortes na família, é tarefa da mulher Pepel consultar os irãs em busca de uma solução para o problema. Também são responsáveis por certos rituais da comunidade, como o do pian kanda⁴⁹, além de serem as únicas a poderem contatar determinados irãs. Da mesma forma que os omis garandis, a mudjer garandi tem sua voz respeitada nos assuntos comunitários e familiares (PIRES, 2016, p.129).

Portanto, yantch-kana acontece quando estas mulheres em grupo iam-se perambulando em terras que lhes pertencem, ou seja, terras daquele kinha e não pode desviar caso contrário, a cerimônia será insignificante. Neste caso, cada *baloba* em cada terra representa um santuário para cada kinha. Assim segue a imagem que ilustra o ritual.

Figura 3- Ritual do Pian Kanda, 2016



Fonte: PIRES, 2021, p. 129 *apud* ROBIN, 2018.

A figura 3 demonstra que a manifestação cultural ritual do Pian Kanda, que é seguida por outro ritual conhecido como kansare, na qual, exige que as comunidades vivam em harmonia e evita qualquer mal que porventura pode atacar a cidade (tipo uma malária, epidemia e entre outros).

Kansare, é um tipo de cerimônia que se faz temporariamente como forma de dar culto a comunidade (exemplo disso, é a quaresma para os cristãos), mas o termo kansare também é usado para identificar um objeto sagrado que representa um deus consultor num lugar dentro de uma casinha. Para autora Inaida Pires (2016), as comunidades tradicionais sempre deparam com problemas de fictício⁵ e outros tipos de acontecimentos resultantes em mortos: Quando isto ocorre, o artefato que representa a presença divina do Kansaré é transportado do seu santuário pelo balobero até a tabanka que requisitou ajuda. Sendo assim,

Os testes espirituais, que constituem meios utilizados para provar a prática de um crime, consistem em: sacrifícios de animais, como galinhas ou cabras; a pessoa jura sua inocência perante o Kansaré, caso seja culpada, esta divindade o castigará; segurar uma panela, que representa o espírito. Se a pessoa for culpada pode até morrer (PIRES, 2016, p.66).

Figura 4- Cerimônia do Kansaré- tabanka de Biombo, 2014



Fonte: BIOMBO, 1994.

⁵ Problemas de fictício- problemas ligados canibalismo, ato de mal feito no mundo espiritual sobre os seres humanos e que colocam a comunidade em pânico.

Kansare também funciona como ato de justiça tradicional, pois neste momento sagrado toda pessoa que, em algum momento tinha feito algo errado, principalmente ligado a um problema de fictício, esse ritual encarna-se nele e todo mundo fica ciente de atrocidade feito por este indivíduo. E durante este período de cerimônia, tudo deve ser feito a luz do dia, isto é, na varanda ou num lugar comum com todo mundo.

O Pleké é um ritual que também conhecido como passagem de uma pessoa para face adulta e de responsabilidade na comunidade. Trata-se de um evento exclusivo para os homens pertencentes ao grupo de povo Pepel que é realizado durante um mês e dois meses até três dependendo de cada comunidade com o intuito de fornecer os ensinamentos, educação e circuncisão.

Pleke, conhecido também como circuncisão, é feito na mata em que os participantes tomam ensinamentos sobre como se comportar, isto é, uma cerimônia que realça status de um homem.

O fanado acaba sendo o primeiro grande rito para um indivíduo do sexo masculino. Nesta cerimônia, além da prática da circuncisão, ocorre um processo de transmissão de conhecimentos dos homens mais velhos para os mais jovens da comunidade. É um processo de iniciação e de integração ao universo masculino Pepel, preparando os jovens para as funções que exercerão na sociedade. A atividade é vedada às mulheres. Inclusive é proibido aos participantes relatar a alguma mulher o que ocorre no fanado. Estas proibições e vetos revestem o rito com uma aura de mistério (PIRES, 2021, p. 134).

Figura 5- Fanado tradicional Pepel, Biombo



Fonte: PIRES, 2021, p. 122 apud BIOMBO, 1999.

A figura 5 demonstra o posto de nlin- representantes do povo. Para o povo Pepel, ser considerado velho não depende apenas da idade, mas sim por alguns ritos de passagem de uma fase para outra. Nesta ocasião, *Pleke*, é um dos primeiros rituais que um homem deve passar como forma demonstrar sua grande e a responsabilidade perante a comunidade e pelos ancestrais. Nesta cerimônia, acontece que todo mundo que for fica com um segredo de vida para sempre, porém este ensinamento de sigilo não deve ser contado para quem ainda não for e nem para mulher.

No ponto vista do povo Pepel, uma pessoa ideal e que nos olhos da sociedade cumpre as regras, é aquela, na qual antes de fazer *Unima* primeiramente passa/faz *Pleké* (circuncisão). Nesta ótica, o ritual a seguir cerne a reafirmação e a formação de *kinha*.

Unima é casamento, que possui seu significado no ponto de vista Pepel como *nkmar*. Este vínculo não une apenas os noivos, mas sim, a família e a comunidade. Também chamado de *kmar*, é relevante para formação de *kinha* e os noivos na sociedade são vistos como pessoais responsáveis. Esta cerimônia naturalmente não diz respeito somente a reponsabilidade dos noivos, mas simboliza união tanto entre famílias, assim como entre as comunidades (CÁ; TEIXEIRA, 2023).

As vezes o pai concede sua filha para seu sobrinho em casamento, e isso significava muita alegria para os noivos. No ponto de vista tradicional, não é visto como forçado. O termo casamento forçado surgiu com ascensão debates de dirieos e liberdades (modernidade) das sociedades tradicionais através da modernidade, globalização e evasão de civilização ocidental sobre as outras.

O casamento Pepel é exogâmico, ou seja, marido e mulher devem pertencer a *kinhas* diferentes. A descendência, direitos de sucessão e de herança, bem como o nome de linhagem, são transmitidos pela linha materna. Porém, após o *Kmar*, a mulher deve deslocar se para a *tabanka* da família do marido, demonstrando que a residência pós-marital é virilocal. Abaixo temos uma representação de um dos efeitos do casamento tradicional, o *Kumar*, no sistema de parentesco, no qual o marido (*aina*) e a esposa (*ar*), pertencentes a *kinhas* distintas, unem-se e os filhos (*awk54*) são associados à linha materna (PIRES, 2019, p. 77).

Figura 6- Amigo do marido raspando o cabelo da mulher recém-casada



Fonte: BIOMBO, 2017.

Também, o casamento é considerado na tradição Pepel como primeiro ritual para uma mulher ser considerado importante na sociedade e poder construir kinha-cerimônia feita como passagem de uma menina para ser considerada mulher. A partir desta fase, a mulher consegue participar de outras cerimônias sagradas e começa a desempenhar papel importante na família e na comunidade.

Ritos funerários - Antes de tudo, para haver os ritos funerários teríamos que ter um indivíduo morto, porém a morte é vista pela cosmovisão africana como uma passagem de um mundo para outro. Nesta ótica, “a morte não tem um caráter trágico, pois significa apenas o desaparecimento de um ser cuja realidade última está inteiramente subordinada as entidades preexistentes, que sobrevivem em ralação a ele: linhagem, sociedade, mundo” (MUNANGA, 2012, p. 67).

O indivíduo morto também é chamado de *difuntu* (cadáver) e este merece passar por prestígio e ritualidades. Entende-se que *difuntu* é “O choro propriamente dito, que tem lugar imediatamente após a morte e que compreende os cuidados com

o cadáver, o seu embrulhamento em pano e o interrogatório do defunto seguido de inumação” (SARAIVA, 2003, p. 183). No entanto, rito funerário acontece quando este *difuntu* vai ser sepultado, levando em consideração a terra de kinha onde ele vai ser enterrado. Falando nisso, Saraiva (2003) exorta que:

Quando houve uma situação da morte em qualquer família da etnia papel, primeiramente eles procuram, a saber, onde vai ser o campo da cerimônia e procurar saber também de onde vem (djorson) linhagem do indivíduo, e de leva o corpo depressa para poder resolver os primeiros passos. A situação ideal é a de alguém que morre e que é de imediato levado para casa onde 21 devem decorrer as cerimônias fúnebres. Aí se realizam os ritos primários a lavagem e o embrulhamento nos primeiros panos de modo a que os rituais públicos de embrulhamento passam ter, seguidamente, lugar. (SARAIVA, 2003, p.184)

Figura 7- O defunto em público depois do último dia de vestir para sepultamento



Fonte: Gomes, 2016.

Com maior respeito, este ritual tem um conjunto de regras a serem cumpridas, desde os panos, a faca, quem embrulhou os panos, a *estera*, e *djongagu*⁶ e depois de tudo, as famílias prestam a última homenagem na sepultura.

⁶ *Djongagu* – é um instrumento que permite transportar o difuntu para cova.

Lal-puma é uma cerimônia que se faz de *toca-tchoro*, como forma de deixar a alma do *difuntu* bem descansado e reconhecido no mundo dos mortos. Segundo Montenegro e Morais (1995, p.23),

O toca-choro tradicional é anunciado através do bombolom e inclui abate de animais, comida e bebida em abundância, música, canto e dança, em homenagem ao defunto e em celebração da sua passagem para o mundo dos espíritos dos antepassados. A sua duração, a qualidade e quantidade da assistência e a grandiosidade dos festejos dependem da importância social do falecido, das posses dos familiares, ou ainda da distância a percorrer por aqueles cuja presença nas cerimônias seja tida como indispensável (parentes próximos e/ou amigos importantes).

Figura 8- Lal puma de omi garandi, Pepel



Fonte: PIRES, 2021, p. 135 *apud* BIOMBO, 1994.

No entanto, através deste ritual, a alma da pessoa que passa neste mundo dos vivos consegue sossego no mundo dos mortos, lembrando que para o povo Pepel, a morte é uma passagem de um mundo para outro mundo. Agora para que esta pessoa possa continuar e ter bons status naquele mundo, precisa que os parentes façam esta cerimônia de Toka-Tchur.

Djeck-Ossac, também uma cerimônia em que os homens sucessores de regulado devem se movimentar dos seus lugares para o local do regulado. É um processo de transição de homem que se encontra em condição de ser imbuído de

toda ritualidade e que pretende sair de uma terra para outra terra que lhe pertence em termo de kinha.

Também, os processos de composição e disputado do regulado, ocorre como Djeck-Ossac. Essa mudança acontece de uma forma total em que todos os filhos, a mulher e a família participam, mas quando ocorre esta transição tradicional respeitando todos rituais, a terra na qual, este vai habitando agora, não lhe pertence ou ele não deveria tê-la como uma propriedade privada, visto que a terra de kinha é do coletivo. Alguns conflitos com sucessores de kinha surgem devido aos filhos decidirem vender a terra.

Figura 9- Oigni Nlin (avô paterno) no processo para tornar-se nlin



Fonte: PIRES, 2019 *apud* CĂ, 2000.

Djeck-ossack nada mais é do que uma transição física (isto é, sair da casa dos seus pais para sua própria terra por direito tradicional) e cerimônia, uma construção de kinha, uma preservação de memória e porção da terra da linhagem. Só que neste artifício, raras vezes uma pessoa faz esse ritual. Sempre acontece em grupo de três ou seis elementos pertencentes a mesma linhagem e quando é escolhido um para ser régulo, todo resto fica à espera da morte dele para seguir a sucessão.

Neste caso, entra a questão realista, em que a luta pelo poder de controle da terra se instala. Para construir um *mers*, ou seja, manter controle de uma *mers-kinha*,

um indivíduo de um kinha tem por direito de transitar, isto é, saindo da casa dos pais para *mers-de-kinha*. Esta cerimônia também ocorre quando as pessoas pretendem disputar um regulado (para serem representantes ou chefe da comunidade).

Orana (mandjaundadi), consiste efetivamente no agrupamento das pessoas, ora da mesma idade, ora por convívio com intuito de criar laços e sempre fazerem encontros juntos e juntas, onde há ensinamentos e as mulheres conversam sobre comportamento dos maridos em casa- uma ajuda recíproca de conselhos.

Em relação aos conjuntos etários as mulheres Pepel associam-se entre si em um grupo chamado de *orana*. Tal associação, composta por membros do mesmo gênero e da mesma faixa etária, tem como objetivo ser um espaço de acolhimento, de solidariedade e de partilha entre seus membros. Por exemplo, os membros da orana podem trocar confidências, auxiliarem uns aos outros em situações econômicas emergenciais (como despesas funerárias ou casos de doenças) e se reunir para realizar atividades lúdicas e culturais. Para custear tais ações o grupo recorre principalmente a sistemas de financiamento populares, como o *abota*, de tal forma que, muitas vezes, os membros de uma orana também fazem parte do mesmo grupo de *abota* (PIRES, 2019, p. 71).

Figura 10- Ritual de Toka-Tchur realizado em memória de um pai, 2013



Fonte: SÁ, 2018.

Afinal todas estas manifestações aqui citadas entoam canções de estilo kansare, portanto a região de Biombo passou a ser conhecido com este tipo de estilo musical que passou a desempenhar um papel identitário no seio do povo e na comunidade. Ora bem, as manifestações antigamente ocorriam com instrumento locais, isto é, bombolum, chifre, cabaz e paus feitos de palmos, já recentemente a

cidade usa caixa de som que atinge longa distância, mas sempre preservando músicas de estilo kansare, ainda bem cantadas pelos cantores na língua local.

As manifestações culturais citadas no parágrafo anterior estão todas ligadas com divindades e algumas prestam cultos aos ancestrais mortos e dependem muito da terra para sua efetivação. Há um entendimento na cosmovisão Pepel que, existe outro lugar onde vivem os mortos, mitologia cultivada por esse povo tem poder muito forte na em clãs e merece cuidado de cada um e em cada comunidade.

2.2 ORIGEM, MITOLOGIA E COSMOVISÃO DO POVO PEPEL SOBRE A TERRA

Quando se trata da origem/aparecimento/chegada de um povo não se pode resumir apenas à sua construção única de percepção, isso depende de cada comunidade. A origem de um povo também se deve ao momento que este chega num determinado lugar pela primeira vez e em cada época e lugar chegam novos povos, através do seu nomadismo ou sedentarismo, o que implica em uma construção histórica daquele lugar. Porém, historicamente ainda há possibilidade de continuar a estudar a origem do mesmo povo fora do lugar em que está habitado. Portanto, falar da origem de qualquer povo, passa necessariamente as vezes pela construção social e de domínio do local.

Nessa senda, a história da sociedade humana parece muito dependente de uma as outras, desde que se torna difícil uma origem singular do povo. Dado esse argumento, “[...] as sociedades humanas não podem ser abalizadas retroativamente até um ponto singular de origem. Tampouco há algum meio de recauchutar formas sociais pré-históricas, ou de classificá-las e alinhá-las em uma série temporal. Não há fósseis de organização social” (KUPER, 2008, p.22).

Por isso, Didime (2002) fala que a visão da história nos estudos filosóficos nos possibilitam cogitar as narrativas e construir um arcabouço histórico-filosófico do entendimento da perspectiva em estudo.

Não podemos entrar na filosofia, assim como na vida, senão misturados a uma história que nos precede e enredados em histórias que se tecem entorno e sobre nós. Histórias nas quais se sondam nossas próprias constituições e situações; histórias nas quais se separam narrativas intrincadas que nos levam e transportam em direção a um outro lugar; histórias que nós antecipamos por nossa audácia e que nos capturam; histórias, finalmente, que se conjugam no condicional de tanto que suas armadilhas conduzem a língua às nossas categorizações arriscadas. (BIDIMA, 2002, p.1-2)

E outra, relatar sobre a origem ou chegada de um povo em qualquer lugar, principalmente na sociedade da tradição oral como da África, de modo específico do povo Pepel, é necessário prestar atenção para os anciões, porque existem poucas literaturas e as vezes encontram-se várias histórias relatando sobre um objeto de forma distinta.

O povo Pepel é tradicional de modo que guarda seus preceitos e são consagrados por ancestrais. Seus estudos inserem-se na filosofia política e social, cuja relevância consiste nos princípios morais transcendentais, que são apresentados por meio das leis naturais deprecados. O tradicionalismo é um pensamento conhecido como conservadorismo por outros apologistas e os seguidores desta corrente filosófica tomam como a essência à valorização dos laços sociais, a preservação das instituições ancestrais, se afastando do viés individual (DEUTSCH; FISHMAN, 2010).

Ora sim, cada corrente filosófica tem por finalidade elucidar qualquer lógica proeminentemente. Partindo dessa lógica, os direitos humanos não deveriam ser um projeto de nível internacional dominado por uma certa cultura, para ser imposta às outras culturas. Quando assim for, no entanto, acaba-se criando ruptura nos princípios morais, estancando funcionamento das instituições ancestrais. Os direitos humanos devem ser entendidos e criados com base nas regras de convivência heterogênea, de modo que as tradições serão conservadas e não terá fragmentação. Ou seja, cada comunidade se responsabiliza criar seus direitos como todos realmente têm.

A eventual origem do povo Pepel na Guiné-Bissau tem como base a indagação tradicional, visto que há uma dificuldade no que diz respeito aos documentos escritos e também por ser uma sociedade de cunho oral. No entanto, por relato local, os anciões dizem que o povo Pepel é oriundo do povo Biafada, talvez seja pela similaridade em termo da ritualidades e alguns cerimônias, ou ligações rituais conjuntas. Abrantes (2011) traz relatos que provavelmente responde a expectativa da afirmação oral da proveniência do povo Pepel:

Perguntando pelo parentesco entre papéis e biafadas muitas vezes obtive a resposta: «mas nós somos o mesmo! ». Em Quinara é contado que os papéis, ou parte dos papéis saíram de quinara. As fontes escritas mostram relações antigas entre biafadas e papéis. O Bispo Frei Vitoriano Portuense deixava claro que os reis de Bissau tinham relações com Guinala, e que o rei de Guinala enviava o barrete vermelho sem o qual os reis de Bissau não exerciam o poder. Teixeira da Mota, nos comentários do relato da segunda viagem do bispo, dizia que «a tradição que continua a correr entre os Papéis respeitante à sua relação com os Biafadas, já porque os primeiros habitantes da ilha teriam vindo de Guinala, já porque o famoso “irã” biafada de Buduco tem correlações com “irãs” de Bissau» (Teixeira da Mota 1974: 27). E de fato, foi-me dito pelos velhos biafadas de Buduco que «há djoçom de papel que

saíram dos massim de Buduco e de Indjôdo. Das sete djurçom de papel, várias saíram dos massim. O Ilhéu do Rei, diante de Bissau, assim como Bandim, Quelelé, N'Djáta, N'tula, seriam da djurçom de Buduco. O Ilhéu dos Pássaros, Contum-Madina, Buor, Djára, também em Bissau, seriam massim de Indjôdo (ABRANTES, 2011. p. 38).

Entretanto, há outra hipótese que revela de maneira ritual algumas semelhanças do *Pepel* e *biafada* como por exemplo: casamento exogâmico, matrilinearidade, ritos de iniciação, organização em classes etc. E na parte linguística, a estrutura vocabular é similar a das mancanhas e manjacos que também são da origem Biafada (CAMPUS, 2013). Só que, nesse argumento sobre tudo da comparação similar entre ambos, o autor deixou escapar um aspecto muito importante, que seria a organização de 7 kinhas (linhagem), que será desenvolvimento mais à frente.

No entanto, sobre a nomenclatura do nome “papel” ou “Pepel” que na língua própria é *ussau*. Nos relatos de uma interlocutora dum trabalho que referente à grupo de mandjuandade na Guiné-Bissau, que também é citado por Semedo (2010):

Conta-se que o nome dessa etnia estaria ligado ao relacionamento difícil com o colonizador. Os habitantes da ilha de Bissau, muito rebeldes, nunca quiseram pagar os impostos de palhota e de cabeça impingidos pelos colonizadores e, sempre que recebiam a notificação de pagamento, levavam o “Papel” diretamente à administração, reclamando serem eles os donos do chão e que por isso não deveriam pagar nada. Assim, sempre que os homens apareciam, os brancos exclamavam “aí vêm os homens do Papel (SEMEDO, 2010, p.53).

Como já havia dito, a sociedade oral como a do Pepel sempre vai explicar acontecimentos partindo da oralidade. Há uma história contada, tomando a figura importante na sociedade Pepel, chamado *Mkau*⁷.

Este era filho do rei de Beafadas, que morava em Quinara e era um grande caçador. Uma vez, ele foi caçar desde Quinara à ilha de Bissau, atual capital do país - considerada tipicamente como terra do povo Pepel. Então, como sabem, a vida de um caçador é justamente procurar um sitio bom para praticar sua atividade. E quando este filho do rei chegou na ilha de Bissau viu que as condições para caça eram muito favoráveis e historicamente não haviam habitantes, e por esta razão, ele decidiu levar a família para habitar ali. Levou seis (06) mulheres dele e mais uma (1) irmã que já era também casada. O motivo de levar a irmã, consiste na ideia que, esta garantiria a sucessão do poder assim que *Mkau* morrer. Isso implica que o sobrinho seria herdeiro do tio, e não filho herdando o pai como acontece nas sociedades ocidentais.

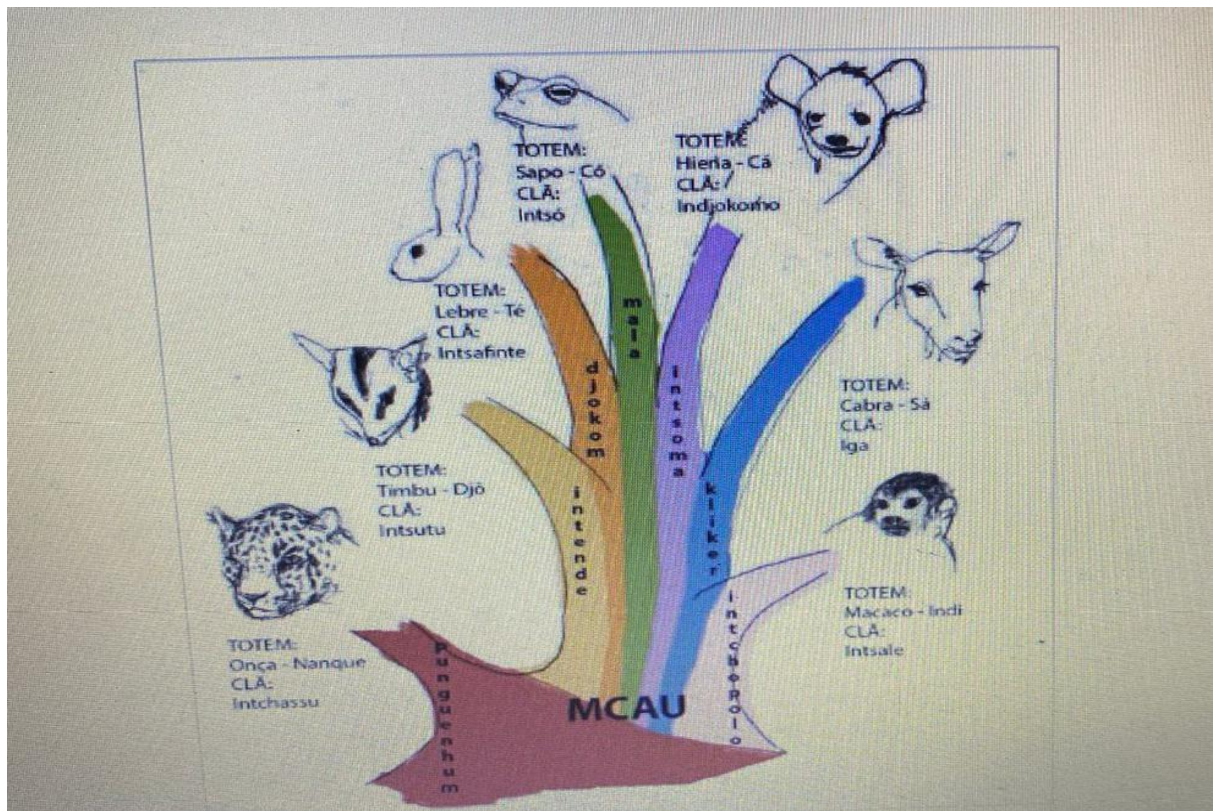
⁷ *MKAU*- É uma representação ancestral era uma pessoa que depois de morte virou um divido.

O argumento é justificado, pelo fato que a sociedade Pepel é matrilinear. No entanto, a partir desse relato, pode-se perceber que Mkau quem chegou primeiro à ilha de Bissau e foi quem fundou o povo Pepel. As seis esposas e uma irmã, significam simbolicamente sete kinha (linhagem) que hoje compõem a sociedade Pepel, cujo bossasum rei de todos kinha (PIRES, 2021).

Assim sendo, a autora Pires (2021) trouxe uma árvore genealógica muito importante que demonstra em certo modo a hierarquização, simbolismo e origem de sobrenomes. Lembrando que antes os sobrenomes de filhos eram sobrenomes das suas respectivas mães, mas com a chegada dos portugueses a história mudou, os filhos foram reconhecidos pelos sobrenomes dos pais. Isso torna a relação familiar complexa e perda do poder da mãe, o que muda a tradição e coloca a matrilinearidade em causa.

Na figura 11 é possível observar uma árvore genealógica que demonstra a composição de linhagens do povo Pepel e suas imagens correspondentes que carregam significados locais.

Figura 11- As sete kinhas do Povo Pepel



Fonte: PIRES, 2021, p. 113 *apud* Robin, 2018.

A árvore genealógica mostra na sua base, kinha de símbolo Onça, de sobrenome Nanque, de kinha insasso. Este kinha é considerado como no mundo monárquico de família real, a descendência que permite onde pessoas dessa linhagem se tornam régulos (reis, chefes) e os restantes são subordinados por insasso, porém há uma relação interdependente e cada um tem seu papel a desempenhar na sociedade e possuem suas terras específicas.

Assim, o Campos (2016) fez um resumo explicando a genealogia da seguinte maneira:

PUNGENHUM, a irmã de Mecau gerou o clã Intchassu, no plural Bissau, donde se teria originado o nome Bissau. De fato, este clã ainda hoje habita na cidade de Bissau. Os indivíduos desta geração diziam-se bravos como a onça e, por isso, escolheram o apelido Nanque. Hoje também usam o apelido lé. Ocupavam posições de mando: eram reis, fidalgos ou djagras; MALA, uma das seis mulheres, gerou o clã Intsó (plural: Bitsó) que povoou Bandim. As pessoas desta geração escolheram como totem o sapo – Có – porque se dedicavam à agricultura, andavam metidos na água como os sapos; INTSOMA, outra mulher, gerou o clã Indjokomo, no plural Bidjokomo, que povoou o Alto Crim. Tinham como totem a hiena – Cá – pois eram destemidos guerreiros, atacavam como as hienas; DJOKOM, a terceira mulher, gerou o clã Intsafinte, no plural Bitsafinte, que povoou Safim. Usavam como totem a lebre – Té – pois se diziam matreiros como a lebre; KLIKER, a quarta mulher, originou o clã Iga, no plural Biga, que povoou Kliker (atualmente Calequir). Esta geração escolheu como totem a cabra do mato – Sá – pois afirmavam serem rápidos como este animal; INTENDE, a quinta esposa, gerou o clã Intsutu, no plural Bitsutu, que povoou Mindara. Usavam como totem timba ou urso formigueiro – Djô. Finalmente; INTCHOPOLO, a sexta mulher, gerou o clã Intsalé (plural: Bitsale) que foi para Bissalanca. Esta geração escolheu como totem o macaco – Indi – pois eram hábeis a subir às palmeiras, para extraírem o vinho de palma (CAMPOS, 2016, p. 11-12).

Com base no trabalho de Antônio Abipinte Té (2016) intitulado “Principais Rituais Da Etnia Pepel: Fanadu e Casamento” que foi fundamentado em entrevistas realizadas com os mais velhos em Biombo pode-se concluir que o povo Pepel é proveniente do povo *Beafada* situado em Quinara, sul do país e que vieram de Mali, um país na África ocidental, isto é, na mesma região com a Guiné-Bissau, e que fazia parte do império Mali.

Ainda, segundo Té (2016), os entrevistados citam homens como Ndjirapa Có e Kinanpla Có como fundadores do povo Pepel ou que chegaram primeiro no país, tendo sido desembarcado no porto Pindjiquiti em Bissau. Assim, ambos dirigiram para Biombo, onde irmão mais novo Kinampla ficou no reino de Tor e o irmão mais velho Ndjirapa Có passou para Biombo. Ao longo de argumentação, surge Jofraca, um entrevistado, que diz que:

Segundo a explicação dos homens mais velhos, os primeiros homens da etnia Pepel são: kinampla Có de Reino Tor, Ndjirapa Có de Biombo, eles são irmãos, chegaram em Bissau de canoa, e foram para Reino Tor e Biombo, o irmão mais novo ficou no Reino-Tor e o mais velho foi para Biombo. A palavra Guine Bissau vem da etnia Pepel. Quando chegaram os portugueses na Guiné-Bissau e encontraram as mulheres no porto de Bissau e perguntaram como se chama este lugar e elas não perceberam a pergunta e disseram *n, gui on n,sau*, significa eu sou Pepel na língua Pepel, e logo os portugueses perceberam que elas queriam dizer aqui é Guiné-Bissau, e de lá que os portugueses escreveram Guiné-Bissau, assim que surgiu o nome Guine Bissau. Segundo a explicação de (Jofraca, 15/06/2015).

Para Carlos Lopes (1999) sob livro intitulado “Destruição da memória coletiva de um povo A tragédia do Inep da Guiné-Bissau”. O autor afirma que o povo Pepel tem origem de povos sapiens, uma etnia conhecida em Serra Leoa. Segundo Té (2016):

Sobre a origem da etnia *Pepel*, existem poucas literaturas que vão apontar de onde, de que lugar e parte do continente Africano ou do mundo que vai dizer a proveniência, ou suas origens. Porque antes da chegada dos portugueses na Guiné-Bissau, já tinham existido os Pepelis no território Guineense. Como também etnia Balanta, Biafada, Mandinga e outros grupos étnicos. Já estavam presentes no território. Mas só que podemos perceber que a etnia mandinga não é etnia presente nativo no território, é etnia que chegou a Guiné através de invasão, imigração e expansão do Império do Mali que os Mandingas chegaram a Guiné partir dos séculos XIII e XIV mais tarde etnia Fula no século XV justamente no mesmo período que os portugueses chegaram Guiné na região Sene Gâmbia. Agora na história oral, não história escrita com H maiúscula, não é história no ponto de vista da ciência, é a história que nós ouvimos oralmente nas tabancas, (aldeias) do que os Pepelis são uma parte de etnia Biafadas. Portanto, no caso a origem de etnia Pepel está na etnia Biafada. Então uma questão, na região onde estão localizados os Pepelis desde capital Bissau até região de Biombo inteiro, Safim, Prabis Bigimita nesta região geográfica se tem a ver com a presença de mandigas a parte do Séculos XIII? A partir de conflitos que os Mandigas travaram com os Pepelis, a partir dos povos que vivem na costeira. Se isso que levou os Pepelis migraram para aquela zona? É uma pergunta, portanto merece muitas pesquisas para dar a respostas, não só para afirmar. No livro de um dos livros de Carlos Lopes de trajetória da Guiné fala que, provavelmente a origem dos Pepelis. Este livro devia falar que os Pepelis têm vindos de povos sapiens. Uma etnia conhecida como sapiens de Serra Leoa. (TE, 2016, p. 24).

A história sobre surgimento ou origem do povo Pepel ainda continua a reverberar, no argumento trazido por Neemias Nanque (2016), no seu trabalho de conclusão de curso do Bacharelado Interdisciplinar em Humanidade da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB) faz menção que o povo Pepel tem origem do Bantu. Assim diz que:

Estas afirmações confirmam as suposições que afirmam que, provavelmente, o povo Pepel é um ramo do tronco étnico Bantu. Até hoje na Guiné-Bissau existem narrações que confirmam a similitude das práticas tradicionais, sociais, religiosas e alguns costumes dos pepéis com os bantus. Este fato em

termo linguístico também há opiniões divergentes sobre a língua Pepel: Silva e Santos defendem que “o grupo étnico-linguístico Pepel deriva de línguas Semi-banta. (NANQUE, 2016, p.20).

Como o texto já vem explicando sobretudo da árvore genealógica, em que os sete kinha tem seus *baloba*, que em qualquer circunstância se servem de guardião das pessoas pertencentes e com seus respectivos territórios ou terra. Com realce sobre tal, autor afirma que:

[...] A figura máxima é o regulo (o rei), cujo clã “bassassu (Djagra) dentro dos 7 clãs são os mais nobres, o único que pode ocupar essa posição de regulado para tomar conta da morança. Os papéis constituem em sete quinhas (clãs) [djorson] que são:

1. Bassassu “djagra” o mais nobre-Nanque e Lé
2. Insó-Batsó-Có
3. Badjocomo - Cá
4. Bitsanfinte-Té
5. Bitsutu-Djú
6. Bitsale - Batat - Indi
7. Biga –Baiga – Sá (CÁ. 2016, p. 31)

Portanto, cada kinha possui sua divindade (iran) e sua respectiva porção de ossack (terra). Com base nessa afirmação, é possível compreender que a terra para este povo é um bem coletivo de kinha e não de um indivíduo, principalmente a mais sagrada chamada *mers*⁸. A linhagem (kinha) é metafísica e não pode ser visto como algo fim, isto porque, a cada momento as mulheres daquele kinha vão produzindo filhos assim sucessivamente. No entanto, é nessa ótica que nas épocas mais longínquas, as mulheres que não tiveram a capacidade de ter filhos eram culturalmente insignificantes para evolução da família, pois não iriam produzir para o aumento de kinha.

Quando se trata da compreensão da visão interpretativa de um povo, sua concepção sobre mundo, sua relação, sua ligação com antepassados, evidentemente está-se levantando aspectos tipicamente cosmológico e mitológico de um determinado povo.

Um dos escritores de temas voltados a povo Pepel, conhecido com o nome de Papa Paulo Nanque, pertencente ao grupo de povo em estudo, trouxe no seu livro visões típicas, concernente ao mito fundador Pepel. Em que destacou que *ordrse* ou *otché* serve de fundamento básico e material primordial criado por Deus por meio de antepassados, feito homem com duas identidades: a física e a espiritual. A física, que

⁸ *Mers*- Significa casa-grande, ou seja, um conjunto de casas com a mesma ancestralidade, um lugar para uma determinada kinha. É a porção da terra mais sagrado, lá tem *ossai* e entre outros.

nos permite ver e atingir com nossos olhos, o homem no seu tamanho e da sua densidade e dimensão; e espiritual, que constitui parte mais ligada a Deus e os antepassados. E através do homem com encarnação dos ancestrais, possibilitando sacralização e santificação da terra (NANQUE, 2017).

Não obstante, no mito fundador, o autor enfatiza que o povo Pepel reconhece a existência de Deus como criador, porém não descarta que esta criação conta com a participação de outros espíritos (quando se trata de espíritos neste caso, se referem aos antepassados). Para isso, Papa Paulo Nanque alinha alguma hierarquização segundo pensamento tradicional Pepel, dizendo que:

Na concepção Pepel do universo, o primeiro nível na ordem da existência, partindo do topo, é ocupado por Deus pai, o criador, depois vêm os espíritos. Tendo em conta esta posição nobre da hierarquia das criaturas, os espíritos têm acesso direto a Deus e é por isso que eles têm grande influência na vida dos vivos. (NANQUE, 2017, p.17).

Para o povo Pepel, Deus -dito o criador- não criou o ser humano, mas sim o gerou, pois o homem tem uma dualidade (física e espiritual) e para entendimento deste povo, outros seres não humanos, estes sim são criados por Deus. Assim, Nanque (2017) justifica que:

Por exemplo, eles não dizem 'Deus que nos criou', mas sim 'foi Deus que nos gerou'. Para eles Deus não fez e nem criou o homem e a mulher como fez com as restantes criaturas que existem. Deus gerou o homem. Portanto, o Homem é uma alma, uma pessoa com identidade física e espiritual completa. (NANQUE, 2017, p.34-35).

Também para Galileu Indi, kinha permeia certa relevância dentro da estrutura familiar, assim descreveu que:

Essa é uma questão pertinente, precisamos agora explicar qual o seu vínculo com a cosmologia. Precisamos explicitar porque no meio da explanação sobre a cosmologia aparece a questão da matrilinearidade. É que a matrilinearidade, isto é o pertencimento do filho a *djorson* da mãe não é algo simplesmente social, tem os seus fundamentos na própria cosmologia. Constitui uma estrutura dentro de uma estrutura maior (INDI, 2019, p. 27).

Geralmente, a relação de Deus com homens na cosmovisão Pepel, se estabelece com uma condição, que o indivíduo tem que estar ligado a um *kinha*⁹ (linhagem) porque é através de *kinha* que garante a interação entre homens com antepassados e com Deus. De acordo com Papa Paulo Nanque, no seu trabalho feito do povo Pepel, fez replica seguinte:

Todas as cerimónias são fundamentais para a celebração da lembrança, e ao mesmo tempo, para a contínua lembrança do pacto de fidelidade

⁹ KINHA- poder entendido como *djorson*, tribo e linhagem. É vínculo que liga uma pessoa como Pepel e também através dela indivíduo consegue se apropriar de regalia e da terra.

primordial que mantém a ligação que Deus permitiu ao Mito Fundador de continuar esta ligação umbilical com Ele. Portanto, permanece como elemento de contacto, de conexão com Ele através da djorson, através do Mito Fundador, e através dos Antepassados como sendo os intermediários. (NANQUE, 2017c, p.27).

Há um entendimento do povo Pepel que o homem é destinado a transformar em espírito. Por isso, a morte para este povo, significa desaparecimento físico e continuidade da vida espiritual. Nesta senda, a morte seria vista apenas como uma simples transformação, lembrado que existe dualidade dentro de um indivíduo Pepel. Para mais explicação, Nanque (2017) redige que:

Em geral, para os pepeis, os espíritos são invisíveis, embora a sua presença e influência sejam fortemente sentida nos mais pequenos acontecimentos da vida da família dos indivíduos. Em momentos particularmente forte da família, os antepassados podem manifestar-se através de sinais, sonhos, fenómenos estranhos para enviar uma mensagem aos vivos. (NANQUE, 2017c, p.19)

Entretanto, pode-se dizer que o sangue/útero desempenha para o povo Pepel uma função muito importante. É através dele que o indivíduo possui uma ligação inescrutável com kinha e os antepassados – através da mãe. Nisso, Papa Nanque vai chamar kinha de Djorson na língua crioula e estabelecer uma concepção do povo Pepel, da seguinte maneira:

Os Pepel afirmam que os membros da mesma djorson estão ligados pelo mesmo sangue. Todos os vivos que fizeram parte de uma família consanguínea, qualquer que seja a sua extensão, constituem uma entidade social baseada essencialmente na mesma substância: o do sangue herdeiro de um antepassado em comum, do Mito Fundador. Como se sabe, os Pepel são matrilineares. (NANQUE, 2017c, p.71)

Considerando a importância que *psa-psasso* tem na comunicação entre a terra dos mortos, dos vivos e céu, ela é uma forquilha de kinha –*Bossasso* (*Djagra*) e a porta que dá acesso aos três espaços já mencionados. Para Galileu Indi (2017), os *djagras* são régulos ou reis¹⁰:

Os reis ou melhor *régulos* da etnia Pepel descendem desta dinastia. *Psap-psasso* é uma forquilha sagrada, cujo sentido sígnico na cosmo-visão Pepel é a “porta”, que se deixa semi-inteirada (tipo plantada) no chão. Serve para fundação, sacralização e cosmisação da terra e do mundo ou para confirmar o novo régulo que toma posse, isto é, o início de um novo regulado (INDI, 2017, p.70).

No entanto, a visão do Pepel tanto nos processos tradicionais quanto na origem e cosmovisão, baseiam-se justamente em questões de religiosidade e as realidades vividas pelos ancestrais. As rotinas do dia a dia dos antepassados formam um

¹⁰ Reis – ora usa-se no texto a palavra rei, mas o povo Pepel não denomina os chefes de reis porem sim regulo. As vezes os dois se acompanham no texto para permitir a compreensão para quem vive a monarquia.

conjunto histórico que resplandece em forma de cogito sagrado e que se tornou uma divindade, uma realidade acreditada, uma cultura e uma tradição oral bem-sucedida. E sem omitir a relevância de kinha, que através dele, a formação do povo Pepel se via regenerada. A organização social do povo Pepel inspira-se na determinação da ligação entre os antepassados e os vivos. Os ancestrais ainda desempenham papel mais promissor na sociedade, servindo como consultores de transgressões que acontecem na comunidade. Eles também servem de ligação entre os vivos e Deus.

A discussão sobre surgimento do povo Pepel, ou sua chegada na Guiné-Bissau e conseqüente sua repartição em diferentes polos da região de Biombo e construindo sua territorialidade. No entanto, suscita levantar o quão importante é o esforço da ancestralidade no processo de formação da kinha, como maneira de controle da terra. Nasce desde a chegada deste povo, uma relação entre os ancestrais vinculados com a terra e que, hoje vem mostrando o quanto estes são vistos como *bool* (baloba), as divindades que controlam a terra.

Depois de longos relatos sobre a suposta origem do povo Pepel, em seguida continua-se o diálogo com diferentes visões sobre a terra, entre os bacongós, bantus, jejes, iorubas e próprio povo Pepel.

2.3E SOBRE A TERRA

Assim, vale ressaltar a importância da cosmovisão do povo Pepel sobre ossack (terra). Segundo Nanque:

Os corpos das seis raparigas sacrificadas transformaram-se em terra; as almas delas desceram para debaixo da terra onde fundaram a terra dos mortos (ôdrsê-minkadrs) que se tornou uma terra dos antepassados. Este sangue atravessou as três regiões: a terra dos mortos, a nossa terra e o céu, o que permite a comunicação dessas três realidades com as seguintes funções:

- a) tornar fértil esta terra;
- b) irrigar a planta ou árvore de djorson;
- c) consagrar e manter sagrado o *psap-psasso*; serviu de porta para entrada das três regiões. (NANQUE, 2017 c, p.47).

Como o debate aqui realça o aspecto do auge filosófico que traz a relevância dos antepassados que constituem o mundo espiritual e também a ligação que estes desempenham entre vivos e ancestrais, uma pergunta que não se cala: De que maneira os vivos veneram os antepassados, todas as cerimônias e rituais feitos por este povo, derramamento sangue no chão e álcool como forma glorificar os antepassados?

Atenção para o povo Pepel, o mundo dos mortos se encontra debaixo do chão e ali vivem os antepassados, por isso as cerimônias dão valores a estes, através do derramamento de sangue e álcool no chão, ou seja, na terra. E até para prestar juramento sobre uma verdade, o indivíduo se admite apanhar terra na terra e colocar na ponta de lábios, como forma de demonstrar que está sendo sério na sua afirmação, apanhar terra nesta circunstância é prestar juramento perante os ancestrais.

No entanto, o escritor Papa Paulo Nanque (2017) acentua que:

A veneração dos antepassados é mostrada nas várias formas. Por exemplo, nas tabancas, quando as pessoas sentam para beber, antes de beber bebidas alcoólicas, derramam um pouco de bebida na terra para os antepassados. Também, depois de preparada uma refeição deixam-se comidas na panela ou jogam um pouco de comida na terra para os antepassados, a fim de encontrarem qualquer coisa que possa saciar a fome que também eles têm tal como nós, os vivos, lá no Além. (NANQUE, 2017, p.36).

Para concluir no sentido moderno, Nanque, relata que *ossack*¹¹ se referia a uma região, um reino, um Estado, um território, ou seja, um cosmo totalizante. O termo *ossack* desdobra-se em dois sentidos: a de Uree¹² e odrse. O primeiro diz respeito a uma porção pequena da terra sagrada ou alias um território circundante onde os indivíduos que querem representar a cada *kinha* se habitam ou são destinados a viver, como forma de garantir e preservar as relações de territorialidade daquela linhagem. E o Odrse se refere a dimensão maior e pouco sagrada, é todo espaço universo, baseando nas aparências externas.

Portanto, esta parte habitada pelos homens que é realmente terra, porque ele é realmente consagrado, e, por conseguinte, *cosmisada*. Tudo o que está fora dela é profano, amorfo, afluído, o caos, que está ainda no estado original. É através desse paradoxo da fronteira que separa a terra sagrada, *cosmisada* e o mundo profano que se constrói a porta mística que separa os dois mundos, isto é, entre a *tabanca* habitada e o resto do mundo. (NANQUE, 2017, p.60-61).

A terra ganha um destaque muito considerável na cosmovisão do povo Pepel, visto que, é por meio dela que a construção e repartição de rituais se sucedem. Independentemente da sua classificação entre a sagrada e profana, a terra sempre recebe uma adoração forte, das cerimônias tradicionais que se fazem, sacrifícios com animais e o sangue deve cair no chão (terra). Todos pedidos para sucesso da comunidade assim como pedidos pessoas. Através da terra, os ancestrais absorvem todas as suplicas e as levam a Deus.

¹¹ OSSACK – é o nome da terra na língua Pepel.

¹² Uree- morança sagrada (habitação sagrada)

Para o pensamento Africano, a terra não é uma simples porção com área ou espaço no qual as pessoas, animais e plantas vivem, mas sim, é uma relação social, de poder e divindade. A terra possui uma relação com o ser humano, tanto antes de nascimento assim como depois de nascimento. Com base nesta concepção, “na Cosmogonia africana tudo no Universo está interligado, como teia de aranha. E o homem de tradição africana se reconhece como parte integrante do Universo e estabelece uma relação” profunda com a Natureza através dos ritos e rituais específicos [...]” (DOMINGOS, 2011, p. 1).

Para o povo Pepel a terra foi concebida por Iran, tendo como retribuição o culto e cada kinha tem sua divindade. Assim, a autora Inaida Pires (2016) reforça

Segundo a tradição oral de diferentes povos da Guiné-Bissau, os tchons foram cedidos ou vendidos por uma entidade divina, os Irãs Bons ou Irãs di Tchon, por meio de um contrato de sangue a determinadas djurson de certos grupos étnicos. De acordo com os termos desse contrato estas djursons devem, periodicamente, oferecer um de seus descendentes como sacrifício ao irã di tchon a fim de garantir a posse do território e a proteção dessa divindade. Dessa forma, o tchon simboliza uma união mística e de sangue entre um povo, um território e uma divindade (Pires, 2016, p. 26)

Também a terra como se fosse *odrsé* conhecido como espaço debaixo dos nossos pés, aquilo que chamamos em português chão. No sentido político é identificado como território onde desenrolam todos acontecimentos e o habitat e para visão teológica, de acordo com o entendimento do povo Pepel, *odrse*¹³ (chão) entende-se como material primordial preexistente (NANQUE, 2017).

Numa palestra organizada na Universidade Federal de Paraíba em 2018 sob tema *A Conferência da Terra*, o pesquisador Luís Tomás Domingos da UNILAB afirma que:

A cultura Africana pode nos ajudar a conceber e viver as relações do homem com a natureza para que não sejam puramente relações técnicas, mas estéticas; não relações do homem conquistador da natureza; mas, sim, relações de respeito recíproco, de participação e de complementaridade. E esta forma de relação íntima tem como finalidade realizar e manter um equilíbrio harmonioso entre homem e o universo (PAZ-UFP, 2018).

Na mesma conferência, o intelectual Domingos continua alegando retoricamente sobre a compreensão da terra para os Africanos, em que explica que “A Terra, para os Africanos, antes de ser o espaço do qual o homem se apropria, é uma entidade espiritual na qual ele se encontra; é o lugar vital que possui o homem, que nasceu da terra, e a ela retorna na morte. Nesse sentido, a relação entre o homem e a terra está no plano cosmológico, é como a ligação entre uma criança e seus genitores biológicos”. (PAZ-UFP, 2018).

¹³ ORDSE- é como dizer o chão na língua portuguesa.

A compreensão sobre a terra mobiliza significados polissêmicos respondendo a diversidade de grupos de povos que existem na África. Por exemplo, para o povo iorubá, a terra tem uma construção de Deus por uma certa divindade, assim “de acordo com a crença ioruba, o mundo começou no Ilê-Ifê quando o orixá Obatalá comunicou ao deus supremo, Olodumaré, o seu desejo de criar a Terra, chamada de Ilê Aiyê” (EBC, 2015).

Para o povo jeje da África, a criação do mundo, em especial da terra é atribuída às deusas femininas e também possui sua cosmovisão da terra como produto coletivo e divino. Para isso, diz que:

Já entre os jejes, cujas sociedades eram matriarcais, a criação se relaciona com entidades femininas. Foi Nanã Buruku, com a ajuda das serpentes Aido Wedo e Dangbala, quem teria criado o mundo. Ela deu vida aos animais e às plantas e incumbiu os gêmeos Mawu-Lisa de criar os humanos. Como Mawu (o princípio feminino) não conseguia domar a intemperividade de Lisa (o princípio masculino), Nanã decidiu separá-los. Deu a lua a Mawu, para que ela iluminasse a Terra, à noite, e o sol para Lisa, para iluminar o dia e para que ele enxergasse bem os erros humanos antes de castigá-los (LOPES et al, 2020, p. 30).

No entanto, já para o povo bacongo grupo étnico banto da costa atlântica Africana, que se instala desde sul do Gabão até a atual República Democrática do Congo e em algumas regiões da região da República Centro-africana, diz que:

Para eles, o responsável por toda a criação é Kalunga, que se autocriou a partir da força e da energia vital que existia no nada. Os ocidentais costumam identificá-lo com Deus (que também teria criado todas as coisas), porém é preciso entender que Kalunga não é um balizador da moral, mas sim a energia suprema, a força motriz da criação e da existência do universo. No livro *Filosofias Africanas: uma introdução*, Nei Lopes explica que para os bacongos a Terra é um fútu, ou seja, um saco onde Kalunga colocou tudo o que era necessário à existência (alimentos, bebidas, ervas etc), amarrando-o com um nó bem apertado para guardar o segredo da vida. É comum entre os bakongos que cada um tenha o seu próprio fútu para guardar os seus segredos (LOPES et al, 2020, p. 31).

Para os egípcios,

“Para os egípcios antigos, a deusa Nut era o céu e a mãe de todos os corpos celestes, a exemplo de Rá, o sol. Ao entardecer, ele era engolido por ela (daí o termo a “boca da noite”). Durante todo o período noturno, Rá viajava pelo corpo da mãe até voltar a ser parido de novo por ela (daí o termo o “nascer do sol” (LOPES et al, 2020, p. 31).

Na concepção do povo banto, terra não é um patrimônio economicista, porém é um produto de aliança entre a cultura, os homens e ancestrais. Para tal, o pesquisador Domingos (2011) sublinha que:

O estatuto da terra na visão da sociedade tradicional Africana banto, obedece às concepções diferentes do ocidental. A terra é, portanto, a fonte da vida. E está diretamente ligada à Criação, mesmo com a sua eventual imperfeição. Esta sacralização da Terra implica a sua não apropriação como simples bem imobiliário. Para usá-la e usufruir dela é preciso, antes de tudo, fazer um ritual de aliança com os guardiões invisíveis (os antepassados, gênios, orixás, inquices, etc.), pois, eles se encontram ligados à natureza. O Ancestral fundador de uma comunidade, da aldeia, é considerado como aquele que estabeleceu a primeira aliança com as entidades divinas e tutelares da Terra. Esse Antepassado nascido da Terra pela mitologia é considerado como fundador. Ele transmite sua função de uma maneira hereditária aos possíveis “chefes da terra” que usufruem de certos poderes sobre os outros homens em função da autoridade que detém sobre o solo. A relação entre a terra, a ordem e a fecundidade é, muitas vezes atestada pelos mitos e crenças da morte do chefe que se acompanhada de seca de Terra e esterilidade das mulheres (DOMINGOS, 2011, p. 9).

Todas concepções aqui trazidas refletem na prospecção de diversos grupos de povos afetos na África, isso quer dizer que, a terra tem a sua percepção de forma específica, mas no contexto geral para todos grupos, a terra é uma semente de divindade, de ligação com ancestrais, um produto intrinsecamente ao ser humano e sua relação com a natureza é necessariamente de aliança.

Antes que ela seja usada (a terra) para subsistência, são meramente estabelecidas relações típicas consolidadas com poderes invisíveis, em que Verdier (1986) organiza três etapas para compreensão da conduta:

{...}em segundo lugar, o indivíduo não existe na sua singularidade, isolado e abstrato, mas na sua participação em diferentes grupos, de parentesco e de aliança, de localidade e de vizinhança. As diversas funções que ele assume são referentes ao seu estatuto, que dizer, o conjunto de direitos e deveres recíprocos correspondentes às diversas posições que ele ocupa. Em terceiro lugar, a terra é um bem socializado em duplo sentido: sua valorização cultural estabelece uma ligação de dependência entre as gerações passadas, presentes e futuras; sua exploração deve ser feita pelos membros dos grupos familiares e residenciais criando entre eles as ligações de cooperação e de solidariedade (VERDIER, 1986. p. 9)

A compreensão sobre a terra resgatando a visão dos povos mais antigos da África permite o entendimento de como estes enxergavam a terra e qual papel desempenhavam. Este percurso histórico facilita entender as transições orais, e como esta foi se decalcando até os dias de hoje, sabendo que a origem do povo Pepel não desassociou destes grupos de povos antigos.

No entanto, a visão endógena da terra não passa meramente dela ser um elemento fundamental para com o relacionamento do homem e a natureza- como um ser e um lugar em que habitam os ancestrais. Por isso, todas cerimônias do povo

Pepel, tende de sacrificar o animal e derramar sangue no chão. Os juramentos expressam-se simbolicamente pegando a área no chão e levando-a nos lábios. Isso quer dizer que, o jurado invoca o poder ancestral.

Apesar destes povos reafirmarem suas relações fortes com a terra a partir das suas ontologias, o Estado enquanto unidade política arcado com meios repressivos, possui também sua lógica para com a terra. Portanto, essa particularidade vem sendo problemática e resulta em desencontro entre os dois poderes.

2.4 DESENCONTRO ENTRE ESTADO E PODER TRADICIONAL SOBRE A TERRITÓRIO/TERRA NA GUINÉ-BISSAU

A Guiné-Bissau tem vários grupos de povos que são organizados politicamente através de regras e costumes. Alguns liderados por régulos e outros por comitê e chefe de tabanca, dependendo de localidade. A sociedade tradicional já existia antes da formação do Estado guineense e tinha em seu torno a forma de organização social, cultural, político etc.

Estas sociedades são dirigidas pelos ancestrais, principalmente o povo Pepel. Obvio, que na maioria das vezes os ancestrais são consultados sobre a maneira de administrar a terra e alguns eventos sagrados feitos em Biombo enquanto região.

O processo de concretização do Estado do direito fixado no país, requer ações responsáveis e sólidas do plano social e jurisdicional que retome diálogo horizontal; porém, os problemas continuam na medida que territórios vão sendo atribuídos de maneira ilegal, sem levar em consideração os aspectos históricos da ocupação que fora do âmbito jurisdicional têm sido resolvidos de maneira passivo pelos representantes do poder tradicional escolhidos pela comunidade. Na Guiné-Bissau, de modo geral, existem grupos que pertencem uma determinada territorialidade e processo de ocupação desses territórios requer requisito mínimo de pertencimento (SÁ, 2018).

Diante desse processo, nota-se que a questão de ocupação por parte de várias expressões culturais, não envolve só a disputa de territórios, como também busca preservar e legitimar a existência de ancestrais nesses espaços, que a nosso ver, só pode ser vista sob o ponto de vista da autoridade tradicional. Neste caso, a autoridade tradicional é a pessoa escolhida na comunidade para cuidar dos problemas espirituais

e questão específicos como território que pertencem um determinado grupo- esse líder ou autoridade não age sozinho, ele é cercado de conselho de anciões que decidem.

Existem casos onde dois ou mais grupos locais partilham a experiência num mesmo território, mas isso não tira o direito de territorialidade do espaço. Dada a amizade e solidariedade que muitos criaram, oferecem porção de terras nesses espaços para essas pessoas construírem um lar. Com o passar do tempo, reivindicam direitos originários sobre as terras que tradicionalmente não lhes pertencem e isso traz como consequência, os embates violentos. Na medida que Estado atual (moderno) não reconheceu as terras tradicionais e a forma como elas (a territorialização) sempre foram estruturadas e configuradas de modo a guardar as memórias, orixás, línguas, crenças, costumes e tradições.

É bem notório que os problemas ligados ao território têm sempre o viés de uso inconsultável da autoridade tradicional sobre a terra, pois cada grupo de povo que constituem o país, se agrupam no lugar específico, tornando-se majoritários, criando assim seu território e territorialidade - as suas regras de convivência, controle da terra e a forma de administração. Nesse sentido, aquela terra fica por conta deles, mas depois que surgiu o Estado, com todo seu poder de controle, usando suas prerrogativas constitucionais e de direitos humanos, inverteu-se a concepção de autoridades tradicionais.

Os conflitos de grupos aparecem também, logo que dois grupos de povos compartilham um território, sendo que um entre os dois, possui vínculo típico de controle de território, ou seja, alguns emprestam a terra para outro grupo no sentido de fazer atividades agrícolas, logo surge depois conflito, quando o grupo que recebeu emprestado começa a plantar árvores ou frutas para apoderar do espaço, o que demonstra para este povo que a terra está sendo invadida. Conflito deste gênero é muito verificado na região de Biombo, sucedido pelo grupo de povo Pepel e Balantá-há quem entre ambos, por originalidade achando ser dono da terra.

Outro conflito tem a ver com *ossak-kinha*¹⁴ (terras de linhagem), para essa cosmologia, a terra não pertence um indivíduo particular, mas sim uma tribo. Para o povo Pepel que possui a matrilinearidade, onde os filhos vão para tribo da mãe. Neste

¹⁴ OSSACK-KINHA- se refere a terra de uma tribo ou linhagem.

caso, a terra em que pai controla não pertence aos filhos e nem deve ser vendida. Há certos casos que o filho não herda patrimônio do pai, visto que, é uma propriedade coletiva, do pai para com seu kinha. Isto porque, assim que falecer o pai, logo vem o pessoal da tribo do pai para herdar tanto os filhos, assim como a terra.

Em certos momentos, acontece que os filhos entram em briga com tribo do pai, ou seja, há circunstancia que os filhos pretendem vender algumas terras, sendo que estes não fazem parte da tribo. Óbvio que para sociedade ocidental é cultural que os filhos herdem o patrimônio do pai e esse entendimento acarreta que a mediação do Estado para tais conflitos- através de polícia setorial- invocando a normativa dos direitos humanos acabam tomando posicionamento contra a concepção do poder tradicional.

Considerando que tal debate constitui grande marco de conflito na região de Biombo, Augel (2007) afirma que “os grupos étnicos” formam tabancas ou aldeias na Guiné-Bissau e são ativos e vivos em construir suas regras de convivência e administrativo. Por exemplo, Foucault (2004) no seu texto “Microfísica do poder” realça a relevância do território para ciências geográficas e demonstra clivagens da concepção da apropriação, uso e ocupação. Ainda sublinha que território, constitui a relação social e de poder.

Também, Haesbaert (2004) enfatiza que território diz respeito a relação social e de poder - a partir dele, os seres humanos afetos realizam processo de interação, que pode ser entendido como territorialidade. Considerando território, como relação entre humanos, Sá (2018, p. 13 apud SANTOS, 2007) elege como definição que “território é o lugar em que desembocam todas as ações, onde a história do homem plenamente se realiza a partir das manifestações da existência” para a larga compreensão das relações sociais como forma da construção de um lugar que se inicia a partir das manifestações culturais.

No amparo político da Guiné-Bissau, apropriação do território tem suscitado muitas tensões e conflitos, principalmente no período pós-colonização a partir de 1973. As tensões foram da redefinição de territórios, onde cada grupo de povo se ocupava- uma vez que, a colonização os desestruturou e o Estado enquanto agente político, adotou posição de controle de territórios. No entanto, o geógrafo brasileiro Marcelo Lopes de Sousa (2001) admite que o poder de território não se resume

apenas ao Estado, isto porque território é o espaço de relações sociais e de poderes e não pode ser troçado com violências e dominações.

Para melhor compreensão dessa relação entre Estado e poder tradicional no que tange ao território, Foucault (2004, p. 44) alavanca a ideia exortando que “território foi entendido como, chão, o poder a população e por fim, território como o substrato sobre qual se organiza a sociedade, mas de um modo a construir um Estado”. Diante disso, Milton Santos (1998, p. 55) indaga que “vivemos com uma noção de território herdado da modernidade incompleta e do seu legado de conceitos puros, tantas vezes atravessando os suetes praticamente intocados”.

Por isso, no texto “O KAABU E OS SEUS VIZINHOS: UMA LEITURA ESPACIAL E HISTÓRICA EXPLICATIVA DE CONFLITOS” do autor Carlos Lopes (2005) demonstra que o território é ligado a relação de poder. Então, de maneira que o Estado controla o poder através de territórios, também dantes, cada grupo de povo (nação) controlava seus territórios através dos seus régulos, assumindo compromisso com os ancestrais. Ainda sublinha que:

A relação entre espaço e território é muito complexa, visto que o primeiro não tem a força de fixação do segundo. Na interpretação sociológica e histórica de espaço o que se pretende sublinhar é o poder das influências, e indiretamente admitir que estas nem sempre podem ser redutíveis ou compactadas num território. É, pois, uma noção do espaço que vai para além da física imposta pelo conceito de território. Território normalmente está associado ao exercício de um poder com características centralizadoras e é por isso que o Estado, como forma centralizadora de poder que é, define-se sempre a partir de um território. (LOPES, 2005, p. 9)

Munanga (1995) explica que os grupos que estabelecem uma aldeia constituem um território na perspectiva Africana, apesar com poder controlado e compartilhado do chefe (regulo) que ele chamada de rei:

A aldeia constitui a menor unidade territorial e, portanto, é a pedra angular da estrutura política. Ela pode ser composta de uma linhagem ou de mais linhagens. O conjunto de aldeias forma a chefia, encabeçada por um rei pertencendo à linhagem chefal, geralmente a mais velha de todas. O rei simboliza a chefia e tem obrigações religiosas. Seu poder não é absoluto, pois contrabalançado pelo conselho composto dos chefes de aldeias, chefes de linhagens e outros notáveis da corte (MUNANGA, 1996, p.61)

No entanto, para entendermos a complexibilidade de duas estruturas sobre o território na Guiné-Bissau (Estado e poder tradicional em relação ao território), Rui Ribeiro (1989, p. 13) afirma que “Guiné-Bissau é um país curioso pela forma que coexistiram duas estruturas de Estado, dois modelos de sociedade e cultura, onde as pessoas circulam de um lado para o centro conforme vivencias e oportunidade”. É

evidente que as duas autoridades estruturam de forma diferente em termo de hierarquia e funcionamento. Nisso, Có (2006, p. 5) aponta que “são consequências de desigualdade horizontal e vertical na aquisição e manifestação de poderes, assim como estatuto racial”. Observa-se que tais clivagens se encontram em termo ideológico, visões e relações sociais, quer de subordinação, quer de viés comunitário.

Segundo Sá (2018, p. 15) as comunidades da região de Biombo do povo Pepel, cujas “autoridades organizadas formadas por estruturas e hierarquias [...]”, na qual partem da concepção de que o território é sagrado e a sua apropriação é um processo simbólico, geralmente baseado nas ritualidades que elencados desempenham papel de autorizar, reorganizar e regular o uso do território pelos ancestrais. Passando assim, a manutenção do território pela comunidade. Por outro lado, a visão do Estado elege os direitos humanos e as leis jurídicas para resolução de problemas afetos a posse de terra, nesta senda entende-se o território de forma “superficial com a finalidade de espoliar para atender os ditames da especulação imobiliária empreendimento estatal ou privado” (SÁ, 2018, p.16).

O fato das autoridades estatais enxergarem o território de maneira diferente do poder tradicional, não significa que sua visão sobre este é superficial, pois são duas visões totalmente diferentes. Tais complicações de entendimento resultam pela incompreensibilidade de conflitos sociais operados nesta comunidade.

O exercício do poder da estrutura tradicional consiste na atribuição de formas de entendimento que “as pessoas são socializadas com finalidade de absorverem o quanto possível os princípios, valores ou sociedade, com que poderão exercer de maneira os papeis sociais que lhes são destinados” (JAUARÁ, 2013, p. 2).

Em detrimento dessa relevância do poder tradicional baseado na cultura local, Djaló (2006, p. 296) alinha que “as políticas e sociais dessas sociedades possuem um caráter intensamente comunitário desempenhado um indivíduo focos com importância coletiva sendo ser interessante subordinado ao geral”. Enquanto que a estrutura estatal se refere a fluxos normativos de forma específica, as estruturas tradicionais baseiam-se na cultura e manifestações.

Muitas vezes, as autoridades tradicionais se colocam em conflito com a estrutura dominante, visto que, o Estado, principalmente no continente Africano que sofreu muitas e diversas colonizações, funcionam a par das heranças políticas

deixados pelos colonizadores. Um funcionamento que prima sempre pela dominação sobre dominado, isso quer dizer que os Estados Africanos necessitam de se familiarizarem com a realidade tradicional. Nessa ordem de cogito, “a revitalização dos régulos não pode ser entendida como retorno de uma tradição “adormecida”, são pelo contrário, atos políticos, conscientes da população que pretendem reafirmar a sua identidade local e o seu poder (CARVALHO, 2000, p. 54).

A dualidade da convivência da comunidade, por um lado da concepção do Estado e por outro do entendimento da autoridade tradicional sobre território é sempre conflituoso, isto porque a estrutura estatal legítima e formalmente coercitiva, capaz de demolir o tradicional. No entanto, na medida que este pensamento se tornou enraizado, isto é, da hierarquização e abuso de poder, e da sobreposição de Estado, os conflitos sempre tendem a evoluir, visto que a autoridade tradicional também resiste e luta pela valorização dos seus ancestrais. Porém, apenas formas de modelos diferentes desenvolvimento como diz o autor, mas sim a maneira de pensar e administrar, suas filosofias. Por essa razão, deve haver reconciliação, convergência entre ambas, apesar da existência de Estado como órgão hierárquico de bom funcionamento.

De fato, quando Boaventura Sousa Santos (2003) falou da “colonização cega” se referia também, ou seja, em diferentes moldes o conceito que caberia, principalmente na Guiné-Bissau- um país que herdou a forma administrativa do Estado, a partir de heranças coloniais sem levar em consideração a ideia de “integracionista”. As autoridades tradicionais não se sentem parceiros vinculativos do Estado e necessita de políticas que apoie o encontro entre os dois poderes.

Nessa versão, incide-se levantar o que (JAUARÁ, 2013, p. 4) fala do encontro entre as duas realidades dentro de um território: “não estamos com isso propondo volta à tradição, mas sim, procurar-se inspirar em alguns valores civilizatório negro Africano, sem abandonar a modernidade”, isso implica que os Estados Africanos, em especial a Guiné-Bissau, fazem como âncora, modelos que não permitem a interação com autoridade. Portanto, exorta-se que tais modelos coloniais enraizados no seio da sociedade guineense não ajudaria a convergência e harmonização entre os dois prismas.

O desencontro entre ambos incide em questões políticas sociais e culturais. Primeiro, o Estado cria políticas que apaga as autoridades tradicionais, sendo ele

unidade formal e incontestável, através da política partidário, que alguns representantes, tentam se infiltrar em questões tradicionais, visando conquistar seus interesses, exemplo disso vamos ver no capítulo 3. A nível do aspecto social, os valores sociais da sociedade tradicional incomodam o poder estadual e na tentativa de normatizar as regras que lhes ajudem a viver numa sintonia, o Estado acaba usando a coerção, evocando questões de direitos humanos.

2.5 PODER ESTADUAL E AUTORIDADE TRADICIONAL

A relação entre poder estadual e autoridade tradicional entende-se como complicada e contraditória, quando, no entanto, o poder estatal não há consulta da autoridade tradicional quando assunto se define por raios tradicionais e locais. Lembrando que a sociedade tradicional cunha suas regras de convivência na oralidade com o aval dos deuses ancestrais e tais regras são primordiais e transmitidas de geração a geração. Ou seja, a relação torna-se problemática também quando não há valor pelos direitos consuetudinários.

O respeito pelas tradições num Estado significa uma convergência harmoniosa, visto que a autoridade tradicional deveria ou funciona como parceiro de Estado. Há outra questão muito importante, a consideração que autoridade tradicional não é formal. Agora uma questão que não se silencia, quem pode dizer o que não é formal? Ou a formalidade só consiste numa estrutura baseando nas leis escritas, burocráticas e estruturadas no modelo europeu?

Como já havia descrito nas argumentações anteriores, o surgimento do conceito de Estado e a sua aplicabilidade na Guiné-Bissau foi tardio, então foi a partir da instalação do poder colonial e reinstalação através da luta de libertação que culminou com a independência do país e seguido depois da abertura democrática. Entretanto, as sociedades Africanas eram organizadas através de clãs, impérios, reinos e logo mais tarde pelo próprio Estado. Portanto, pode-se dizer que cada grupo se preocupava com sua comunidade e se entendia através das regras que lhes foram criadas.

No entanto, a partir da altura que o poder colonial se integrou gradualmente no país e efetivação do pensamento do Estado no modelo ocidental, surge então como problema sobretudo do relacionamento entre o então Estado e autoridade tradicional.

No campo político, a Guiné-Bissau apresenta, tal como muitos países Africanos, um panorama político relativamente híbrido que tem, por um lado, as instituições políticas modernas de cariz burocrático, laico e civil, influenciadas pelo Estado colonial e pós-colonial, e por outro, as instituições políticas tradicionais com heranças do pensamento político negro-sudanês e, em certa medida, árabe-muçulmano. Em outros termos, os contatos com árabes e, mais tarde, com as potências coloniais europeias modificaram, até um certo ponto, as estruturas políticas Africanas e redefiniram as suas dinâmicas (COAMIQUE, p. 16).

É necessário e tão relevante fazer reminiscência, que estas sociedades tradicionais ganhavam muita repercussão logo que se tendem a instaurar o poder colonial no país. Visto que, os portugueses se relacionavam com uma certa autoridade tradicional e colocando-a em pânico com outra autoridade tradicional e até as autoridades de movimentos que pretendem lutar contra o poder colonial. E o grupo de povo que se alinhavam com colono sairia vencedor devido o apoio recebido por parte do colonizador. Pode-se reconhecer que foi altura em que algumas autoridades tradicionais perderam com seus princípios e a revitalização começou-se a aberrar.

Entretanto, a despeito da instauração do Estado colonial e dos seus fundamentos administrativos, os sistemas políticos tradicionais e os seus atores ainda gozam de muita credibilidade no imaginário social da população guineense, principalmente, nas zonas rurais. Esse reconhecimento fez-lhes integrar o rol dos atores muito importantes no jogo político do Estado colonial e pós-colonial. Sem menosprezar os episódios de disputas ideológicas e de confronto direto ou indireto entre as lideranças tradicionais e o Estado nos contextos supracitados, defendo a ideia de que elas influenciam e são, quase sempre, influenciadas pelas dinâmicas políticas estatais (COAMIQUE, 2022, p.16).

Historicamente, algumas lideranças tradicionais causaram mal-estar logo que havia necessidade de harmonizar os pensamentos e lutar contra o poder colonial. Mas havia uma aliança de algumas certas autoridades tradicionais que através de problemas étnicos, uns que se verificam como conflitos de posse de terra para cultivo, problema de poder, finalmente acabaram apoiando o colonizar, no entanto, dificultando assim a luta em certo modo. Foi nessa base que, Coamique (2022) levanta críticas duras por parte do partido PAIGC através do seu líder Amil Cabral às autoridades tradicionais, alegando que,

Tal como o Estado colonial, o PAIGC procurou apoio e estabeleceu alianças com as lideranças tradicionais no início da mobilização para a luta armada. No entanto, essa aliança entrou em crise a partir da realização do Congresso de Cassacá,⁷ em que o PAIGC, através do seu então líder – Amílcar Cabral, mostrou a insatisfação com as ações e condutas de certos membros da guerrilha que, para ele, colocavam em questão a credibilidade do movimento e atormentavam as conquistas, até então, granjeadas. As lideranças tradicionais foram apontadas como um dos causadores desse mal-estar e o PAIGC decidiu, no mesmo congresso, afastar-se delas e criar a figura do comitê de *tabanka*¹⁵ (localidade), que passou a ser responsável pela intermediação da relação entre a população e o partido nas zonas rurais. (COAMIQUE, 2022, p.17).

Ora, havia também no seio guineense logo depois da independência em 1973, uma fundamentação étnica que também motivou o afastamento do poder tradicionais no cenário política e a conquista das tomadas de decisões. O problema em questão eclodiu e acabou culminando com primeiro golpe de Estado perpetuado por Comandante Joao Bernardo Vieira- pode-se dizer que este acontecimento de golpe nos anos 80 condicionou o afastamento do poder tradicional e o Estado através da sua estrutura coercitiva comanda as sociedades e autoridades tradicionais. Sendo este, o Estado o poder maior no país,

Em nome do combate ao tribalismo, construção da nação e modernização do país, o governo da primeira república prosseguiu com o afastamento dos líderes tradicionais do cenário político e administrativo da Guiné-Bissau, principalmente daqueles que estavam no lado português durante a luta de libertação nacional. Em termos discursivos, essa situação mudou, um pouco, a partir do golpe de 1980, perpetrado pelo Movimento Reajustador e liderado por João Bernardo Vieira Nino, na altura, primeiro-ministro. Mas, na prática, continuaram afastados do quadro político e administrativo formal (CAOMIQUE, 2022, p. 13).

Hoje, a história está sendo repetida de outra maneira. O poder Estadual também usa autoridade tradicional para seus interesses, isso pode justificado desde período eleitoral até fim do mandato e as autoridades tradicionais alguns discorrendo abraçados com poder estadual para efetivar suas intenções na comunidade. Vários problemas de ordem tradicional têm por detrás do ator político, isso vamos argumentar no último capítulo.

Os problemas tanto da posse de terra assim como do regulado estão sendo disputas com mão oculta de atores políticos, tirando assim proveitos. Os últimos acontecimentos de problemas na região de Biombo, quer de ordem da tradição e

¹⁵ *Tabanka* -Tabankas (termo em Kriol) são povoamentos ou aldeias constituídas por um conjunto de unidades familiares chamadas de moransas (em Pepel, merchr) (Inaida, 2016)

social são mediados por órgão estatal, o que se verifica é a falta de atenção aos problemas dessa ordem na fase larval. Só quando conflito aquece até perda de vidas que autoridade estatal se incumbe, o que não deveria ser.

Enquanto autoridade tradicional ainda depende muito do Estado, ou seja, enquanto está aceitando interferência de deputados locais e administradores nos assuntos da tradição, os conflitos continuarão sendo vivenciados. O que falta é o bom relacionamento entre ambos poderes e o Estado deveria deixar os problemas logo na fase inicial que sejam resolvidos no regulado, seguindo a tradição e criar condição para esta autoridade funcione efetivamente.

Partindo desta narração, que as autoridades tradicionais desempenham papel contra o desejo da luta armada, isto é, algumas autoridades se alinhavam com poder colonial em detrimento de conflitos interno interétnico que se viviam. Também, logo depois da independência, continuaram com modelos ocidentais de liderança. E acaba afastando o poder tradicionais na tomada de decisões. Este último comportamento tornou-se difícil, na medida que, o poder tradicional é um mundo que Estado deveria ter interesse em compartilhar politicamente.

Quadro 2- Relação complicada entre poder estatal e tradicional sobre a terra e tradições

PODER	OBJETIVO	PERFIL	APLICABILIDADE
<i>Autoridade estatal</i>	<ul style="list-style-type: none"> • Vela pelo seu interesse econômico. • Obediência as convenções internacionais ratificadas. • Luta pela não equidistância com o tradicional 	<ul style="list-style-type: none"> • Alienável • Ocidentalizado • Economicista • Fobia a tradição 	<ul style="list-style-type: none"> • . Coerção ou uso da força. • . Aplicação das normas formais e não tradicional oralista. • . Invocação de direitos humanos para seu benefício (como fazem as potências Mundiais
<i>Autoridade tradicional</i>	<ul style="list-style-type: none"> • . Salvar a tradição da ancestralidade. • Vela pelo interesse coletivo de preservação, orientado pelos antepassados (deuses). • Pouca obediência ao Estado e 	<ul style="list-style-type: none"> • . Inalienável Tradicionalista • Meio centralizado • . Ancestral 	<ul style="list-style-type: none"> • . Uso de iran (através de ukiua¹⁶) • . Reposição de testos¹⁷ e mantas vermelhas (que criam medo ao adversário) • . Utilização de qualquer inseto perigo e feroz para desabafo).

¹⁶ Ukiua – ato cerimonial de fazer mal a alguém.

¹⁷ Testos- significa vasos de barro utilizado para cerimônia tradicional

	luta para convergência das ambas realidades. <ul style="list-style-type: none"> • Luta pela distância à cultura ocidental, cristalizada. 		
--	---	--	--

Fonte: Elaboração própria, 2024.

Entretanto, levando em consideração o debate alavancado e fundamentado neste capítulo conclui-se na formalização de um quadro demonstrativo da relação complicado entre ambos poderes. Com base no quadro 2, observa-se que Estado sempre goza do privilégio enquanto um ator formal e coercitivo e de autonomia de repor a ordem enquanto que autoridade tradicional depende do Estado, ou seja, ela o obedece e olha para o poder tradicional com visão igual ou meio que a do ocidente. Repare bem, se um Estado tem dentro de si a composição étnica a priori com as suas tradições antes do surgimento mesmo do Estado, portanto havia uma necessidade de formar um Estado não na visão ocidental, isto é, uma organização política que converge ideias dos tribais que nela se formam.

Outro aspecto de extrema importância neste quadro é a forma da aplicabilidade da coerção. Usando assim a força, pois o Estado está mais estruturado em termo de poder coercitivo e por um lado, um perfil alienável que ele se apropria. Acima de tudo, a visão economicista do poder estatal está vínculo a ideia da corrida para desenvolvimento econômico para se competir com demais Estados, e sem cogitar, no desenvolvimento através das mediações culturais, inserção e convergências das realidades existentes.

Vale ressaltar que as análises desta pesquisa seguem praticamente a teoria decolonial na medida que os vieses locais estão sendo levados ao cabo no debate e a valorização da autoridade tradicional e todos seus instrumentos do poder.

Entre os conflitos ideológicos e epistemológicos suscitados pela modernidade e como as visões dos povos subalternos são inferiorizadas, a luta pela visibilidade e democratização de saberes, não obstante, a teoria decolonial surge como instrumento que avulsas tais proclamações, ou seja, aparecimento de outros pensamentos vistos como ingênuos.

Luciana Ballestrin (2013) afirma que o termo giro decolonial foi cunhado originalmente por Nelson Maldonado-Torres em 2000, tendo como significado movimento de resistência teórico e prático, político e epistemológico à lógica da

modernidade/colonialidade e também aparece, como o terceiro elemento da modernidade/colonialidade. Em função desta nota informativa sobre surgimento do termo e o seu significado, entende-se que a ideia é “a conceitualização mesma da colonialidade como constitutiva da modernidade é já o pensamento decolonial em marcha” (Mignolo, 2003, p. 249). Ainda para este autor, a origem do pensamento decolonial é muito remoto e surge em detrimento contrapartida desde a fundação da modernidade/colonialidade.

Para Mignolo (2003), o pensamento decolonial é uma elaboração posterior e que por outra forma é chamada de “pensamento fronteiriço”. Assim, essa ideia defende-se:

O pensamento fronteiriço, desde a perspectiva da subalternidade colonial, é um pensamento que não pode ignorar o pensamento da modernidade, mas que não pode tampouco subjugar-se a ele, ainda que tal pensamento moderno seja de esquerda ou progressista. O pensamento fronteiriço é o pensamento que afirma o espaço de onde o pensamento foi negado pelo pensamento da modernidade, de esquerda ou de direita (MIGNOLO, 2003, p. 52).

Na mesma linha de raciocínio, o pensamento fronteiriço afronta às cinco ideologias da modernidade: cristianismo, liberalismo, marxismo, conservadorismo e colonialismo (MIGNOLO, 2003). Portanto, as ideologias aqui registradas são condições que influenciou o surgimento da decolonialidade, pois tais ideologias minam outras epistemologias e outros poderes.

Catherine Walsh (2012) subscreve a definição da decolonialidade sublinhada por Mignolo (2003) que é um termo principalmente da “resistance and refusal” e adianta somar que, deve ser uma luta contínua contra as colonialidade impostas aos grupos subalternos. Assim, ela afirma que:

Decoloniality necessarily follows, derives from, and responds to coloniality and the ongoing colonial process and condition. It is a form of struggle and survival, an epistemic and existence-based response and practice—most especially by colonized and racialized subjects—against the colonial matrix of power in all of its dimensions, and for the possibilities of another way (Walsh, 2012, p. 27).

De acordo com Balestrin (2013, p. 107), “as origens da ideia de decolonialidade estavam já contidas em Quijano e Dussel. O primeiro, desde seu artigo no qual desenvolve a ideia de colonialidade do poder, é claro quanto à necessidade de descolonização”. Para confirmar esta afirmação, Dussel (2000) afirma:

A Modernidade nasce realmente em 1492: essa é a nossa tese. Sua real superação (como *substition* e não meramente como *Aufhebung* hegeliana) é a subsunção de seu caráter emancipador racional europeu transcendido como projeto mundial de libertação de sua Alteridade negada: a Trans-Modernidade (como novo projeto de libertação político, econômico, ecológico, erótico, pedagógico, religioso, etcetera) (DUSSEL, 2000, p. 50-51).

Ainda quando Ballestrin (2013, p. 97) fala da “atitude colonial” que implica “grito de espanto” que ocorre individualmente, ou seja, é a atitude do próprio sujeito frente ao horror da colonialidade em busca de mudanças quanto às colonialidades do saber, do ser e do poder. Sobre tal, Maldonado-Torres (2008, p.73) alega que “El cambio de la actitud natural racista o individualista de la modernidad a la actitudes-colonial de cooperaciónem la ruptura com el mundo de la muerte colonial es el momento más fundamental del giro des-colonial”.

Em alucinação do artigo publicado por Stuart Hall (2003), quando este se pergunta sobre “quando foi o pós-colonial”, perguntamo-nos quando foi o decolonial? A resposta que se sucede é que depois da colonização, quer dizer a independência não significa logo a liberdade política, porque o efeito da colonização ainda existe na sociedade colonizada.

“pós” do pós-colonial não significa que os efeitos do domínio colonial foram suspensos no momento em que concluiu o domínio territorial sob uma colônia. Ao contrário, os conflitos de poder e os regimes de poder-saber continuaram e continuam nas chamadas nações pós-coloniais. Diante disso, na resposta de Hall, o que será distintivo no pós-colonialismo será a capacidade de fazer uma releitura da colonização, bem como o tempo presente a partir de uma escrita descentrada, da diáspora; ou ainda global, das grandes narrativas imperiais do passado, que estiveram centradas na nação (HALL, 2003, p. 109).

Decolonialidade também chamado de pensamento decolonial, ou “descebramente epistêmico” tem sua base inicial latino-americana que pavimenta como pano de fundo “libertar a produção de conhecimento da epistemologia eurocêntrica, realizando uma crítica a suposta universalidade atribuída ao conhecimento ocidental e ao predomínio da cultura ocidental. As perspectivas decoloniais veem essa hegemonia como a base do imperialismo ocidental” (QUIJANO, 2000, p. 12, grifo nosso).

No livro de Fanon (2020) intitulado “Pele negra, mascaras brancas” em 1925-1961 encontra-se a ideia da negação que consiste primordialmente na

decolonialidade, onde afirma que “O corpo é o homem, e o homem, seu corpo”, mas esse corpo, quando negado pelas adversidades coloniais, se torna uma presença negada, um ente que nem homem ou mulher chega a ser”.

O sociólogo Mauricio Oliveira (2023) fez uma tradução da ideia de Bois, em que autor destaca que:

O poder da Europa branca e da América do Norte foi inquestionável. A ciência deles dominou o pensamento científico do mundo. Os únicos escritores que foram considerados literatura eram ingleses e franceses, alemães e italianos tiveram algum reconhecimento como escritores na Espanha e Estados Unidos. A religião cristã, representada pela igreja católica e pelas principais correntes protestantes, foi o único sistema de crença reconhecido como religião verdadeira. Sob o paganismo foram compreendidos todos os muçulmanos, budistas, xintoístas e outros.” (OLIVEIRA, 2023 apud DU BOIS, 1946).

O euro centrismo começou a ganhar exponencial nesta década e as culturas e epistemologias do Sul sofreram muita obscuridade, tendo em vista a agitação da diferenciação partindo da cor e raça. As divisões epistemológicas tanto do Sul e do Norte - o domínio científico- foram vistas e elimina concepções do outro horizonte.

A luta do poder tradicional é para que seu poder impere na comunidade e também respeito pelas tradições que nela existem. Apesar do processo de Estado-nação sucateou a tradição, porém, ainda os régulos respeitando o poder estatal e exigem o mesmo. Sendo assim, a relação mutua entre ambos facilitaria uma convivência convergente no ponto de consideração das partes em suas aplicações e funcionamentos.

O Estado-nação significa uma autoridade máxima sobre outros poderes, e ele exige em várias vertentes o respeito a direitos humanos vindos no cenário internacional e ascensão da democracia. Por isso, no capítulo a seguir, fala-se das noções de direitos humanos e seu desdobramento em outras sociedades não ocidentais.

3. NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS E SUAS DEFINIÇÕES

Os direitos humanos internacionais dizem respeito a todos direitos inerentes a vida e que devem vigorar em todas sociedades. Fazem parte de uma discussão levado ao cabo desde 1948, quando ocorreu a criação da carta da ONU, chamada Declaração Universal de Direitos Humanos. Tal documento foi feito num período conturbado em que nem todas nações estiveram na discussão do pano de fundo e a alta sociedade internacional dominada pelos Estados hegemônicos, imperialistas e vencedores da segunda guerra mundial, evidentemente os protagonistas.

Enquanto estavam vigorando estes direitos no plano internacional, vários países na África estavam sob pressão colonial e eram administradas pelos colonizadores - o que impede a viabilidade de propostas que podem maximizar esse grande projeto de direitos humanos. O objetivo desse capítulo é analisar a inserção dos direitos humanos internacionais nos Estados Africanos/sul global. Com esta finalidade, ilumina-se ou revelando os contrapostos, encruzilhadas e conflitos entre estes direitos e direitos fundamentais. Dada relevância do debate, uma questão muito inquietante aparece fundamentalmente, como surgiram os direitos humanos?

3.1 O SURGIMENTO DOS DIREITOS HUMANOS

Neste preambulo notório, é possível efetuar intrinsecamente a importância da origem dos Direitos Humanos. E para entendermos o seu aparecimento no nosso seio, é preciso destacar dois aspectos dicotômicos: objetivo e subjetivo. No aspecto objetivo, os Direitos Humanos foram codificados e oficializados efetivamente pela carta da ONU sobre Declaração de Direitos Humanos em 1948, logo depois de três anos da criação desse importante organismo internacional. E por outro lado, os direitos humanos são provenientes de direitos fundamentais que são originários pelas vivências em diferentes sociedades sobre questões sensíveis da dignidade humana. Tais direitos fundamentam princípios sociais, jurídicos de extrema importância e presente nas constituições de cada país.

Enquanto aspecto subjetivo, sobrepõe um prisma que absorve que os direitos humanos não foram criados e nem inventados, isto porque, estes direitos são reconhecimentos, ou seja, reconhecidos pela sociedade de acordo ao seu modo de viver. Os direitos estão sempre na nossa sociedade e são reconhecidos, pois, destacam a vida digna e que sempre ajustados para validar a diferença que existem entre os seres humanos. Portanto, por meio da diferença social, econômico, político e civilização entre os seres humanos, os direitos humanos surgem para consolidar relativamente a dignidade humana, a vida, a liberdade sem discriminação (FAMIG, 2022).

Os direitos humanos codificados pelo ocidente são universalizados ao mundo como forma de civilizar, ou seja, pregar a civilização ocidental e de demonstrar o republicanismo. Isso justifica-se há um viés político sobre direitos humanos e a maneira do seu encaminhamento para outras sociedades não ocidentais (BEDIN; TOSI, 2018). Percebe-se que, antes da criação de Direitos Humanos, isto é, da sua codificação pela ONU em 1948, já haviam entre outros polos do mundo a vigência destes direitos. Por exemplo, “a Declaração de Direitos Humanos em 1668, a chamada revolução gloriosa” que terminou com a Revolução Inglesa; “a Declaração dos direitos humanos do Estado da Virginia” em 1777 que foi a base para independência dos Estados Unidos da América; outra declaração dos direitos dos homens e do cidadão, também conhecida como a Revolução Francesa de 1789 (TRINDADE, 1998; COMPRATO, 1999).

Nota-se que as sociedades europeias já se revolucionavam em certos modos sobre estes direitos. A briga entre classes de burgueses e feudais. Também citar que estas declarações de direitos aumentam um entendimento que ONU só veio codificar e internacionalizar os direitos humanos, apenas aqueles que foram discutidos pelo ocidente. Tais direitos influenciaram muito no sistema parlamentaristas e republicana em vários estados monárquicos e totalitaristas. E com essas mudanças de sistema/forma de governo, houve corrida dos países a socialismo e liberalismo concernente a direitos humanos, ambição de estados a ascensão do soft Power que domina os séculos XVII até séculos XIX (HOBSBAWM, 1982).

É de extrema importância fazer reminiscência dos movimentos revolucionários de 1848, que estabeleceu na história de Direitos humanos um marco histórico. Esse período coincidiu com a introdução de direitos sociais na constituição francesa (TOSI,

2006) e os direitos humanos surgem objetivamente nos códigos dos estados como forma de banir o absolutismo dos governantes, totalitarismo e exclusão social, massacres, guerras, conflitos e entre outros problemas que coloca em causa a dignidade a vida.

Há uma similaridade, pois os direitos humanos são direitos naturais, a própria bíblia consagra a fraternidade universal, lembra que Deus disse que “o homem foi criado por Deus a sua imagem” e “todos homens são irmãos”. Mesmo a filosofia grega também ressalta a mensagem bíblica concernente a dignidade do homem (MARITAN, 1998; LIMA, 1999).

Segundo Trindade (1998), quando da proclamação da carta de direitos humanos em 1948, muitos estados, principalmente do continente Africano ainda eram dominados pelas potências colonizadoras. Mesmo assim, os colonizadores continuaram nesse período arrumando armas para esmagar o povo colonizado e muitos estados, por exemplo Portugal, não recusavam ratificar a Declaração Universal de Direitos humanos, pois o imperialismo era muito forte nas colônias, uma prática absolutamente desumana, violenta e sangrenta, principalmente a colonização portuguesa. Nisso, a teoria universal vem explicando como o advento político e social do ocidente atinge outras comunidades e como a sua universalidade afeta outras culturas.

Por exemplo, a visão universalista defende os seguintes aspectos: “o universal é a forma, a ideia ou a essência que pode ser partilhada por várias coisas e que confere às coisas a natureza ou o caráter que têm em comum, o universal é o que é, ou deve ser, válido para todos” (SILVA, 2003, p.155). “É uma vontade de pôr o mundo abaixo, privilegiando uma vida com experiências mais diretas dos sentidos, sem a interposição superdominante da razão” (SILVA, 2003, p.157).

Um dos problemas que os Direitos Humanos levantam de modo geral é a sua universalização, como adequar uma certa civilização em outras sociedades, tendo um único modelo de vida de um certo domínio. Os direitos humanos são universais, mas sem englobar as realidades universais. Quando assim for, a ideia de esquecimento do continente Africano como habitantes humanos. A ideia dessa universalização é de chamar o outro de não humanos e que pretende humaniza-la. O sentido universal de uma lógica, deveria respeitar e incluir de forma heterogênea. E a maneira como

ocidente vê a questão da dignidade humana, não de igual modo que a Comunidade de Biombo enxerga.

Com a estabilidade utópico do sistema internacional que redimensiona, os protocolos, tratados, pactos, podemos listar três tendências essenciais dos direitos humanos: Primeira tendência, universalização - os direitos humanos são/devem aderidos por todos estados do planeta, constituindo assim uma comunidade internacional de direitos humanos. Segunda tendência multiplicação, que demonstra a maximização de ONU sobre Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948 em suas conferencias, ou seja, engajamento de ONU em promover e multiplicar a pregação de direitos humanos no planeta. E aumento de bens que podem ser definidos como: a natureza e o meio ambiente, a identidade cultural dos povos e das minorias, o direito a comunicação e a imagem. A terceira tendência diversificação, que diz respeito, que os direitos humanos são inclusos e Não abstratos que exhibe as diferenças, tanto como mulheres, crianças, idosos, doentes, homossexuais e entre outros. A chamada “nova geração” de direitos humanos (TOSI, 2006). As novas gerações aqui apresentadas subdividem-se em quatro (4) fases:

A primeira geração – inclui os direitos civis e políticos: direito a vida, liberdade, segurança, não escravidão, não tortura, participação política etc. A segunda geração – diz respeito aos direitos econômicos, sociais e culturais, de seguridade social, ao trabalho, direito a salário, direito a formar sindicatos, ao lazer, educação, etc. A terceira geração – faz menção aos direitos a uma nova ordem internacional. Os direitos a uma nova ordem social internacional, direitos a liberdade plasmado na carta de Declaração Universal de Direitos Humanos. A saber: direito a paz, ao desenvolvimento, ao meio ambiente etc. A quarta e última geração remete a uma nova categoria de direitos que se encontram ainda em discussão.

São os direitos de geração futura que podem ser melhores ou piores na convivência mundial. Tais direitos abarcam uma série explícita e complicado, a constituição de uma nova ordem econômica, política, jurídica e ética internacional. A última geração tem como preocupação a relação dos estados e dos povos nas futuras interações tanto a nível regional e internacional no que tange a ética. Essa preocupação é salutar pois os estados tendem a cumprir com algumas teorias que Relações Internacionais nos facultam. Uma ironia sobretudo em pensar numa sociedade com mais saudáveis respeito pelos direitos humanos, principalmente no plano mundial. É

importante mostrar que, as quatro gerações são profícuas para manter uma sociedade justa e invejável, nem todos direitos colocados nestas gerações se reverberam em práxis.

Há uma dificuldade, ou seja, uma guerra ideológica ou política que atrela a esses direitos o espírito de hegemonia de grandes potências, também se conta. Uma afirmação que não se cala, portanto, é que os direitos humanos são ocidentais e universais. Tosi (2006) vai indagando que os direitos humanos são ocidentais, pois ganharam aquela barganha ocidental, isto é, codificado pelo ocidente, e somente se torna universal quando as grandes potências se interessam em um conflito, logo os direitos humanos são invocados como justificativa. Ainda aponta que, os direitos humanos são usados de uma maneira homogênea para complicar outras sociedades não ocidentais.

Os direitos humanos são direcionados a seres humanos, porque nos colocam na mesma dignidade humana, respeito e liberdade. Apenas a forma como ele surge por parte da ONU, sem precaver vigência das outras realidades de outro polo do mundo, isso assim, dificultam-nas. E também a forma como os direitos humanos são usados pelas potências mundiais acabam dando benefício ou está sob seus interesses. Hoje em dia, os direitos humanos ocupam um papel invés de universalizar a dignidade humana de todos seres humanos, pelo contrário há uma certa classe que a usufrui.

É possível ter reconhecimento dos direitos humanos quando estes forem adequados a cada realidade de povos. Aliás, cada sociedade já tinha vivido ou estabelecido a sua convivência. Só que com a codificação destes direitos pela ONU, a situação tornou mais complicada para os Estados fracos que enfrentam dia após dia com conflitos de âmbito terrorista, violência, guerras que são indiretamente induzidas pelo ocidente. E parece que a dignidade humana só é possível para o povo branco, ocidente e que possui uma economia com maior expoente do mundo. Salientar urgente que a ONU deveria reestruturar e redefinir a sua intervenção concernente aos problemas ligados aos direitos humanos, pois foi possível internacionalizar os direitos humanos através da ONU.

O conceito de direitos humanos internacionais tem como viés a carta de ONU de Declaração de Direitos Humanos formado e proclamado pela Resolução 217 da Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948. Os direitos

humanos internacionais são conjuntos de normas internacionais, convenções ou consuetudinários, que regula prioritariamente comportamento e forçam os estados e indivíduos a respeitarem os direitos fundamentais, sobretudo da dignidade humana e a vida. Ou seja, os direitos humanos internacionais são em partes a convenção da carta da ONU da Declaração de direitos humanos (LIMA JUNIOR, 2002).

É necessário trazer nesse debate um estudo mais maduro sobre os direitos humanos. Isto é, entender como estes são internacionalizados, o processo da internacionalização. Não obstante, os direitos humanos historicamente existem derivadamente a par ou porque existem seres humanos, mas hoje a existência de direitos ultrapassa a essência da do ser humano, se ocupa atualmente a outros estudos, tanto do meio ambiente, portanto outros meios que facilitam boa conduta e vivência do ser humano. Entretanto, tudo que pertence ou no tocante ao ser humano em todos quadrantes possuem os direitos humanos, e estes são inerentes a vida.

Os direitos humanos internacionais tentam sustentar a utopia de uma convivência universal entre os povos do planeta. Sabendo que a realidade pela qual estes direitos foram criados, não torcem para o diferente, apenas a uma realidade ocidental. Todas as sociedades no mundo, organizados em diferentes polos da esfera, antes de aderirem aos direitos humanos codificados pela ONU da Declaração Universal de direitos humanos em 1948. No entanto, já haviam existido de forma costumeira a efetividade dos direitos humanos, tanto positivos ou não nas sociedades não ocidentais. De maneira que aconteceu a colonização que trouxe esse viés de civilização e revitalização da sociedade colonizada, da mesma forma, os direitos humanos que tinha sido vivido nas sociedades periféricas sofreram mudanças, à custa de direitos humanos positivados pela ONU. Com grande influência do ocidente.

E os estados em distintas dimensões também já se consolidaram com os direitos humanos. O que aprecia sensível aos olhos da sociedade seria preservar, tanto a vida, educação e saúde. E isso já eram vistos em nações do mundo, principalmente nas agendas profícuas dos estados. Porém, a carta das Nações Unidas, de direitos humanos foi amenizado depois que a sociedade de sul global já os cogitavam. Os direitos humanos internacionais ganharam um expoente maior logo depois da criação da Carta de ONU. Isto em detrimento, cuja ideia seria de revitalizar e civilizar povos não civilizados, reorganizar a sociedade europeia que saiu da guerra, também como forma de recuperar os danos humanos e desumanização que se viveu

durante a guerra. Assim colocando nova percepção de novos horizontes para o mundo.

Houve também medo por parte de vencedores da 2ª guerra mundial, de não ter mais uma onda de desumanização, ou seja, a guerra, sobretudo o que ocorreu em Alemanha com os judeus e entre outros exemplos mundiais mais sangrentos, explosão da bomba atômica que acendia consequências climáticas no Japão até hoje- perda humana com números mais grosso na história. A barganha que os direitos humanos internacionais têm, portanto superam até um certo ponto, as normas nacionais. Ora bem, os estados que fazem parte de ONU, obviamente respeitam os direitos humanos codificados e os colocam preferencialmente nas constituições locais.

Com base nessa força da Declaração Universal de Direitos Humanos, pode-se notar que os Estados vencedores da 2ª guerra mundial, tinham conhecimento que os Direitos Humanos em outra forma de ser chamado. Em alguns lugares eram vistos como direitos fundamentais de indivíduo, direitos consagrados, direitos a vida.

As grandes potências junto a ONU tornaram vigilantes de infração de direitos humanos, pois sempre se acompanha com interesse dessas potências. Quando na história, Estados Unidos da América e Rússia e vice-versa se afrontam, ou seja, em que par da história estes países um se mexeu internamente no estado do outro inovando direitos humanos. Uma pergunta que não se cala, quem são mais desrespeitadores de direitos humanos? Quem ataca sempre outros Estados fracos por meio do seu interesse nacional? Quem explora mais petróleo que coloca em risco a vida do planeta e de seres humanos periféricos? Obviamente a resposta seria “as grandes potências” são vistos como aqueles que empunham o Estado infrator. Como caso, de EUA nos Iraque, Afeganistão, Líbia. Caso da Rússia em Afeganistão, Ucrânia.

Também guerras que aconteceram durante a guerra fria, instrumentalizados pelas grandes potências mundiais, fora dos seus territórios. Pergunta, será que estes estados EUA e Rússia foram atacados e sancionados? Claro que não. Então não existe a verdade essência de direitos humanos que o mundo agrega, não há igualdade e nem respeito pela diferença. É imprescindível que direitos humanos internacionais tenham relação com as normas da convivência local, isto é, os direitos humanos

mesmo sendo internacional ou nacional devem familiarizar-se e velar pelas normas costumeiras de cada sociedade.

Hoje em dia, vários conflitos que se reverberam nesse âmbito são provenientes desse amaranhado (FAMIG, 2022). Parece imperativo ou tão coercivo, a forma como os direitos humanos inserem nos Estados do sul global. As vezes a contradição que se opunha entre os Direitos Humanos e sociedades insulares tem a ver como estes direitos reformulados, codificados e redefinidos pelas ONU se cruzam com as realidades culturais. Pois os direitos são oriundos da realidade ocidental. Os direitos humanos da carta de ONU são internacionais por seguintes motivos: foram produzidas numa alçada da organização mundial, aceitado por um número significativo de estados que cobrem o planeta; também porque estes direitos perpassam e vários estados e tanto que são monistas, visto que eles atuam de maneira supranacional, e pela força que possuem entram rigorosamente nas constituições dos estados. Constantemente, os direitos humanos internacionais servem como mecanismo hoje em dia, de estratégia usada pelos estados fortes quando estes obtêm lupa de interesse. As grandes potências se intervêm nos conflitos internos dos países alegando proteção aos direitos, sabendo que ao fundo existe interesse, tanto no âmbito econômica e quer no aspecto geopolítico. Percebe-se quando se fala de R2P – Responsabilidade de Proteger, aquilo que foi uma estratégia mais repreensivo de direitos humanos valado pela ONU. Tornou intransigentemente aos conflitos e só funcionou nos países não potentes. Enquanto que maioria dos atos de desrespeito de direitos humanos são vistos nos estados de grande potência. Até porque são estados que sempre recebem a carta branca de ONU para atuar, o que não acontece nos seus territórios (BEDIN; TOSI, 2018).

O direito internacional público propôs na sua linha epistêmico a norma chamada “*jus congens*” – a normatividade permite que as grandes potências através de organização internacional podem intervir diretamente/indiretamente em qualquer país sem que o governo daquele Estado lhe autorize. Essa norma tem um prisma ligada a direitos humanos e é supranacional. Portanto, os direitos humanos internacionais tornaram como um condicionante de fazer, ou seja, que permitir que os direitos humanos sejam valorizados em todos vertentes da esfera. Esse respeito pelos direitos humanos no âmbito internacional, funciona de forma parcial, pois as sociedades mais fracas não conseguem enxergar a sua essência. Considerando que a intervenção da

ONU nos conflitos que coloquem os direitos humanos em causa, não sana as vezes os conflitos. Isto porque, muitas vezes o objetivo não seria apenas melhorar aquela sociedade de conflito e restaurar a paz. Eles levam ambição de maximizar seus interesses.

Por exemplo, Líbia até hoje está sofrendo a consequência da intervenção de EUA naquele país. Não basta apenas pregar os direitos sabendo que, alguns Estados que os criaram e guardiões destes direitos não os respeitam também, os usando para seus benefícios, civilizar, cristalizar e dominar outras sociedades que estavam organizados com sua forma de enxergar e de respeito aos direitos humanos. Uma das maneiras que a sociedade internacional teria de viver em harmonia seria realmente o respeito pelos direitos humanos. Mas que não seja direitos humanos impostos de uma sociedade sobre a outra com viés não vinculativo às convivências culturais. Só assim os direitos humanos internacionais poderiam ganhar barganha.

Imagine a carta de ONU da Declaração Universal de Direitos Humanos se tornou pública, oficializada em 1940, um período longe das independências de muitos países Africanos. Quase foi um período em vários locais da administração colonial. Entretanto, os direitos humanos internacionais possuem um papel de imposição, pois tentam regular a sociedade mundial, pregando e esforçando aqueles direitos fundamentais de extrema sensibilidade. Mas, que cada sociedade já tinha vivido.

O problema que se põe aqui, tem a ver com quem os dirige, quais são os objetivos da ONU para as sociedades periféricas com estes direitos. Constata-se que os direitos humanos internacionais vêm ganhando apresentando outro prisma que seria civilizatória. Entende bem, estes direitos reformulados e codificados pela ONU, logo na sua criação se baseava na cultura ocidental e se tornou como forma de reprimir qualquer estado ou indivíduo que se achar oposto, a tal ponto de desrespeitá-los. Veja bem, as duas grandes guerras foram delicadas, de grande terror, desumano e incrível.

De maneira que a sociedade principalmente europeia como centro da guerra sofreu-se. Mas também, podemos questionar, seja que depois das grandes guerras mundiais, será que o mundo viveu uma sociedade justa, boa e de respeito aos direitos humanos? Será que o planeta entendeu respeitar as diferenças e desigualdade social? Foi construída um palco de ambição de desenvolvimento sustentável sem

conflitos e guerras tanto ideologias e armadas? Pois, observamos obcecadamente o transtorno na guerra fria. Que se tornou fria entre as potências que a provocou e quente nos outros polos insulares.

Por exemplo, conflitos em Vietnam, Coreia do Norte, Afeganistão, houve ataques desumanos, guerras sangrentas, desumanização de migrantes, mão-de-obra barata. Todo este constrangimento se deu justamente no período da guerra fria, provocado pelas grandes potências, que queriam maximizar sua hegemonia, corrida armamentista. O mais decepcionado ver, diz respeito a força da mídia ocidental e como os conflitos que acontecem no ocidente ganham repercussão mundial. Enquanto em outros lugares do mundo, os problemas são levados em consideração na AG da ONU.

E depois de discurso todo mundo esquece que existem problemas na África, na América Latina e na Ásia. Os direitos humanos internacionais respeitam a vida, a liberdade, a liberdade de opinião e expressão, direito ao trabalho e a educação, conforme se constam no capítulo I. Portanto, todos seres humanos têm esse benefício e tratamento com dignidade sem discriminação (FAMIG, 2022). Ao pé das letras a carta da ONU de Declaração Universal de Direitos Humanos existem, porém, a sua efetividade enquanto ideia universal tornou-se utópico e parcial. Acontecem mais discriminação, desrespeito das outras sociedades, silenciamento também que aplacam a sociedade internacional. Uma sociedade internacional ambiciosa, da luta de um contra todos, da busca de sobrevivência e autoajuda, segundo os realistas de Relações Internacionais.

A dignidade humana como pilar fundamental na carta da ONU, nem parece que se refere universalmente aos povos de todo mundo. Pelo visto, é uma dignidade para povos da sociedade privilegiada, que seus gritos são ouvidos e resolvidos. Uma sociedade branca, eurocêntrica que aparece no centro de todas sociedades. É importante ressaltar os conflitos existentes em África e no Sul global, porém não tem sido atendido e nem houve as intervenções das Nações Unidas. Quantos imigrantes são desumanizados em várias fronteiras de países desenvolvidos e que não houve a resposta de ONU. Até porque a organização não possui o órgão que responde por estas questões. Os direitos humanos parecem que são feitos pelo ocidente para que o Sul global possa apenas cumpri-los.

As críticas postas desenhadas eventualmente neste texto, não descarta fluir a importância de direitos humanos, porque qualquer ser humano necessita ou tem ambição de tornar livre, ser bem tratado e tratar-se. O problema que se vislumbra aqui, tem a ver com a forma de uso, sua contradição com outras realidades, os direitos humanos internacionais. É perceptível que os direitos humanos nasceram aquando os seres humanos proporcionam a dignidade em si, a partir de um horizonte tão excelente concernente a uma vida boa, com qualidade, justiça e feliz.

Os direitos humanos e direitos fundamentais são sinónimos em termo da finalidade, todavia possuem uma certa diferencia no que tange a sua localização e jurisdição. Os direitos humanos são documentos internacionais que consiste na aspiração de uma validade universal. Por isso, são direitos humanos internacionais. Ao passo que, os direitos fundamentais são de viés constitucionais e locais em que cada Estado os reconhece dentro de ordenamento jurídico nacional (SARLET, 2011).

No entanto, vale ressaltar que os direitos humanos não foram criados ou inventados, são obviamente o reconhecimento dos aspectos básicos que moldam a nossa diferencia (FAMIG, 2022). Por isso, há um mito de que “nascemos iguais e livres”, essa expressão é justamente nos jusnaturalismo, porém, na realidade o que acontece é diferente. A teoria e a pratica dos direitos humanos não condizem a uma realidade, pois são contrarias. Entretanto, os direitos humanos se exibem com base na diferença que há entre os seres humanos, no sentido de conservar a dignidade humana (TOSI, 2005).

Sabe-se que logo no surgimento destes direitos um grosso número de Estados Africanos ainda está sob domínio colonial, sem voz para protestar e liderado politicamente pelas potências coloniais. Portanto, subcapitulo a seguir vai abordando, a inserção destes no continente Africano.

3.2 INSERÇÃO DE DIREITOS HUMANOS NO CONTINENTE AFRICANO/SUL GLOBAL

A ideia de sul-sul veio em resposta a concepção de norte- que significa posição ideológica, uma divisão de pensamento entre o ocidente, aliás os países desenvolvidos e não desenvolvidos. Santos e Meneses (2010) diz que existe uma linha abissal entre as duas facetas, onde as relações tradicionais entre os Estados se baseavam fortemente em Norte-Sul, isto porque os países não desenvolvidos precisavam de ajuda total dos desenvolvidos.

Os projetos de desenvolvimento eram pensados pelo Norte. Também é uma relação vertical, em que Norte não se preocupa com a questão de solidariedade, ou de uma relação equitativa, mas sim de ganho, isto é, preocupando com seu interesse. No entanto, foi possível durante os anos 70 a 80, os Estados de sul começaram a pensar na relação sul-sul- o que foi possível com esforço de muitos países que são do Norte e ergueram economicamente. Sendo assim, surge uma ambição de cogitar a relação endógena, horizontal, isto é, da solidariedade em que todos são iguais e militam fortemente os seus desenvolvimentos (RIBEIRO, 2006).

Hoje, conta-se com maior exponencial alguns países de sul global que já se conhecem caminhos de desenvolvimento e ícone de várias organizações de sul global regionais em todos níveis pensando a questão de desenvolvimento, tanto no âmbito econômico, social e epistemológico. A ideia de sul global começou a refletir logo que houve a conferência de Bandung, com espírito de não alinhamentos com os modelos econômicos que eram e são disputado pelas grandes potências mundiais. Foi também a partir desse compasso de tempo surgiram os direitos humanos que foram coligidos pela ONU e posta a todas nações do mundo universalmente sem que estes correspondam e relacionem a realidade de cada povo. De maneira que os arquétipos econômicos, padrão de vida e conduta social, caminhos de globalização, e a civilização foram evidentemente colocados à todas nações.

No debate feito por Heron Gordilho (2008) na sua tese intitulada “Abolicionismo animal”, ele apresenta as ideias de Robert Garner que sublinha sobre o abolicionismo animal dos seus status, não abonaria que estes não jazerão sendo explorados e argumenta que, as razões não seriam de aparato jurídico, mas sim de arena política e social. O autor disparou um exemplo muito espetacular sobre direitos humanos. Havendo dito que, “os direitos humanos são proclamados solenemente por quase todos governos, ainda não foram satisfatoriamente implementados em muitos países” (GORDILHO, 2008, p. 241).

Com base nesta defesa, reitera-se a monstruosidade político e social de direitos humanos. Isto significa que, no âmbito jurídico é uma carta com artigos sofisticados literalmente, porém, a sua influência no domínio político e social e econômico por parte de dominantes, resultou-se em não práxis dos direitos humanos efetivamente.

Segundo Lafer (1992) na sua obra denominada “A ONU e Direitos Humanos” discutiu desabafadamente sobre comportamento e papel que organizações

internacionais têm sido açambarcadas no que tange aos Direitos Humanos, por meio de Estados fortes que controlam a política internacional. Este autor assevera que, estes, arranham bastante da democracia e direitos humanos para seus interesses, ainda alonga que “por isso, a democracia e direitos humanos, no plano interno, passaram a ser um ingrediente relevante de soft-Power no plano internacional” (LAFER, 1992, p. 184).

De igual modo os direitos humanos internacionais chegaram ao sul global. Se hoje em dia, alguns falam que direitos humanos não são africanos, a ideia de antemão seria que estes direitos não coadunam e não são pensados pelo fórum de todas nações e possuem uma hegemonia ocidental, imposta à outras nações como forma de coerção, e modelo de vida política. Percebe-se que, logo que a Organização das Nações Unidas criou a carta da Declaração de Direitos Humanos, muitos países ainda estavam dominados pelas colônias imperialistas.

Será que não havia desrespeito de direitos humanos dos povos daquelas localidades, que repreensão as grandes potências que formalizaram os direitos humanos, considerados ocidentais e que são universalizados. Só foi possível a libertação colonial por outros países através da guerra. Onde estavam parados, os direitos humanos?

Os direitos humanos antes de serem codificados pela ONU, já haviam se vigoravam em todas sociedades, pois o princípio da consagração da vida digna, é vista de maneira diferente. Agora a visão proveniente do ocidente nos deixa confusão e lança obscuridade às outras realidades, e nos obscura sobre a realidade que conhecemos e nos dão a nova prisma que não corresponde com a nossa realidade. Desde momento que existe a vida, portanto existe os direitos humanos. Agora a maneira que é usada pelo ocidente, isso vem no sentido de revitalizar, consciencializar as mentes. Como se fosse que não havia existido os direitos humanos no sul global. O sul global passou por vários problemas contemporâneos de conflitos, mas só é possível a intervenção da comunidade internacional, invocando desrespeito de direitos humanos, quando estes possuem um certo interesse nessa localidade. Caso contrário o conflito torna-se desprezado.

No livro do moçambicano, Josué Bila, sua obra intitulada “Direitos Humanos existem dentro de peculiaridades culturais” apresenta a entrevista feita à Josina Nhantumbo. A entrevistada imprime que, os direitos humanos não devem ser vistos

como antagônicos às peculiaridades culturais, existem direitos que, muitas vezes, até se cruzam com os universais. Alega que “porque dentro das peculiaridades culturais existem direitos humanos que muitas vezes, até se cruzam com universais ... valorizemos os pontos comuns e negociemos mudanças nos pontos divergentes” (BILA, 2013, p. 200).

Em defesa, a entrevistada fala que há cruzamento entre ambos, isso justamente justifica-se que, as sociedades consideradas primitivas e não civilizadas pelo ocidente já tinham seus direitos humanos internamente, portanto não há necessidade de sobreposição. E outra, “valorizemos os pontos comuns”, se deve ao fato de conciliar e convergir ambas realidades, nisto os direitos da carta de ONU são indivisíveis. E no que tange a “negociemos as mudanças nos pontos divergentes”, óbvio que é difícil negociar politicamente, a cultura. Ou seja, a negociação, na qual ambas partes se partem de divergência. No entanto, pelo visto, os direitos da carta possuem um viés hegemônico e uma das características destes direitos são, universal/inalienável, indivisível, portanto, é inegociável.

Com base na entrevista ordenada, um dos estudiosos de direitos humanos, Comparato (2019) destaca no seu trabalho renomeado “A afirmação histórica dos Direitos Humanos” criteriosamente, o autor afirma que a questão do “povo” que se encontra na carta Africana de direitos humanos. Este “povo” no Direitos Internacional, ainda tem debate a costurar. Lançou severas críticas para União Africana (UA) que os Estados Africanos deveriam priorizar a questão de genocídio dos mesmos pelo ocidente no continente, isto porque em certas ocasiões os direitos humanos são evocados para mitigar o povo periférico. Sendo assim,

Os direitos dos povos, declarados nos artigos 19 de seguintes da Carta Africana, não consta o de manter s própria identidade cultural, ou seja, o direito à diferença. Ele já fora, no entanto, afirmado pela Declaração sobre Raça e Preconceito Racial pela Unesco em 27 de novembro 1978. “Todos os povos têm direitos de serem diferentes, de se considerarem diferentes e de serem vistos como tais”. O direito à existência, afirmado no artigo 20, deve ser cuidadosamente distinguido do direito à autodeterminação. Este é meramente político, enquanto aquele é o primeiro e mais profundamente dos direitos dos povos: o de não ser vítima de ações genocidas (COMPARATO, 2019, p. 410).

Para coligir, os direitos humanos internacionais durante muita discussão atrelado nesse artigo, resulta-se de um produto codificado por ocidente como forma de consagrar a dignidade humana. Mas, sempre houve questão a quem usufrui dessa

dignidade, levando em conta vários conflitos de violação de direitos humanos sem intervenção principalmente no sul global ou em África. Também, pode-se dizer que os direitos humanos, as vezes não fazem nupcias com os direitos fundamentais locais consagradas na constituição.

Os direitos humanos internacionais são usados como forma de permitir com que os Estados mais fortes cheguem ou interfiram nos assuntos internos de Estados fracos para se aproveitar. É evidente que os direitos humanos codificados pelo ocidente não são criados pela sociedade internacional, algumas as apropriam de forma obrigatória. Sem que estes direitos condizem respectivamente com as realidades locais. Sobre a forma, como a violação de direitos humanos sofrem repreensão, é possível entender que estes direitos revestem de um papel de civilizar, principalmente as sociedades consideradas periféricas.

Um dos estudiosos de direitos humanos na África, Makau Mutua (2002) critica os direitos por terem um pendor colonial, imperador e por ser uma imposição da cultural ocidental à sociedade não ocidental. Ele argumenta que o regime de direitos humanos possuem um tripé, a saber: salvador (ocidente), o bárbaro (os Estados não ocidentais, especialmente africanos) e a vítima (povos não ocidentais).

Outro autor que fala de direitos humanos na perspectiva africana, Abdullahi An-im (1990) fala da necessidade de diálogo entre as tradições africanas e religiosas se reconciliem com os direitos humanos. Isto é, moldar algumas praticas religiosas locais com direitos humanos. Além disso o autor, mostra a importância que esse diálogo perpassasse no ordenamento jurídico de cada Estado.

Nos países periféricos como a Guiné-Bissau, os direitos humanos são impostos tanto que a democracia. A ferramenta que organismos financeiros (FMI e Banco Mundial) tinha na altura, logo depois da independência, era que os países que necessitavam de apoio, ou seja, financiamento deveriam seguir o regime democrático e também, cooptar os direitos humanos para internalizá-los nas constituições nacionais (VISENTINI, 2002).

Então, como os Estados precisavam de avanços que era impressionado, decidiram aderi-los. Portanto, essas condicionalidades influenciadas pelos organismos internacionais resultam-se outra vez, na continuidade de controle internos

destes países. E como a classe de elite era favorável a modelo imposto em contrapartida com seus status, índole e centralidade econômica.

A natureza dos direitos “jus congens” já pleiteia, o quanto os direitos humanos podem interferir sobrepondo os direitos fundamentais e tradicionais. Só que, já se discutiu que tal intervenção usando jus congens de certo modo, não se reflete apenas à direitos humanos, mas sim uma política oculta de exploração e dominação de potências mundiais. A própria estrutura das hierarquias fundamenta o referido argumento.

Portanto, o quadro 3 vai ilustrar a natureza de interesse de direitos humanos, como forma de revelar o poder destes direitos e sua inconveniência para com outros direitos locais, sua hegemonia e interesse político por detrás.

Quadro 3- Natureza e interesses de Direitos Humanos

Definição	Natureza	Caraterísticas	Seus interesses
Defesa da pessoa humana - Governança global - Dignidade de seres humanos	*Internacional – surgiu no cenário internacional logo depois da 2 guerra. Ainda maioria de Estados Africanos eram colonizados. - Jus congens – direitos humanos sobrepõem quaisquer normas nacionais. - Código ético – direitos humanos primam pelo moral, no sentido mais filosófico (ONU, 1948).	Universal e inalienável - é para todos e não pode obedecer a quaisquer outros direitos. - Indivisível – não se pode dividir ou aliás não deve ter outros direitos humanos do mesmo gênero, ou seja, não pode compartilhar espaço com outros direitos de natureza diferente. - Interdependência - que significa que, os direitos dependem de uns aos outros. - Inclusão - se trata de inclusão de seres humanos, mas não de realidade, o que é um comportamento muito terrível e ameaçador. - Responsabilização e Estado de direito – a ideia de democratizar os regimes dos Estados.	- Assegurar direitos humanos da população mundial; - Respeito pela pessoa humana; Liberdade Individual e da população mundial; - Silenciar outros direitos fundamentais e tradicionais dos povos tribais. - Civilizar “os não humanos”; ou a ideia de dar direito aos que não tem direito - Proporcionar modelos de vida ocidental; - Controle da vida doméstica dos Estado indiretamente.

Fonte: Elaboração Própria, 2024.

A sua característica desloca da realidade vivenciada e contraditório. Quando se fala, que direitos humanos são inalienáveis, não há coerência aquando se diz que são

interdependentes. Porque a condição de interdependência significa uma ligação recíproca e vice-versa, o que não é o caso de direitos humanos da carta de ONU. Repara-se que seu interesse está acima de qualquer uma norma. Sendo assim, os direitos humanos desenrolam do mesmo circuito como a governança global.

3.3 DIREITOS HUMANOS E A GOVERNANÇA GLOBAL

3.3.1 Governança local

Antes adentrar no debate da governança global, rege importante abordar a governança local, numa dimensão nacional ou da localidade. No entanto, Jose Maria Pascual Esteve no seu livro intitulado “Governança democrática: construção coletiva do desenvolvimento das cidades” (2016), reforça que a governança é um conceito social vinculado a desenvolvimento tanto dos locais, nacionais e global. Um conceito de grande essência que ora, ganha repercussão intelectual, ora ganha realce político dependendo do modo de governar corporativo. Dada esse jugo, acaba-se diminuindo a relevância da democracia, e do papel da política.

Etimologicamente o termo governança tem origem na palavra inglesa “*governance*”, que é uma substantivação do verbo “*to govern*” significa “governar, conduzir o Estado”. O uso atual não considera governança como sinónimo de governo e sim, mudança no sentido do governo, referindo-se a um novo processo de governar ou uma condição alterada de uma regra, ou novo método pelo qual a sociedade é governada (RHODES, 1996; STOKER, 1998).

O conceito de governança não é novo; ele aparece em diversos períodos da história. Em 1516, Tomás Morus em sua obra *A Utopia* ou *O tratado da melhor forma de governo*, já idealizava estruturas de governança para Utopus. “A ilha tem 54 cidades grandes e belas, idênticas pela língua, os costumes, as instituições e as leis. [...] cada cidade envia todo ano a Amarouta (a capital) três velhos (também chamados de delegados) com experiência nos assuntos públicos, para que deliberem sobre os interesses da ilha” (MORUS, 2011, p. 68-69).

A palavra governança apareceu também no final do século XVI (1593) no registro na visita da Inquisição em Pernambuco. O trecho “disse ser crista velha natural desta capitania filha de desta terra, Luis Gonçalves dos da governança desta terra de de Maria Frreira, defuntos de idade cinquenta e quatro anos pouco

mais ou mneos viuva mulher que ficou de Fernão de Afonso, calpinteiro, moradoda nesta vila na rua de salvador. E denunciado disse que haveria trinta anos pouco mais ou menos que ela era vizinha de Brnca Dias crista nova mulher de Diogo Fernades critao novo defuntos os quais eram fama publica dito geralmente por todos nesta terra assim bons e honrados e melhor dela como mais qualidade da gente”.

E em outro período, estimado para Cesar Postura de 1696 regulamenta a venda de peixe e farinha. O trecho (VASCONCELOS, 2016) “a venda de peixe foi limitada ao terreiro de Jesus em 1696 e a de farinha da terra na praça da Sé (centro), em Sao Pedro (Sul) em Santo Antonio (Norte) e no resteiro (leste) em 1736. O preço da carne continua a ser controlado em 1756, tendo em vista importante consumo da cidade: 21 mil cabeças do gado, foram abatido em 1762”.

Para Rhodes (1996), há pelo menos seis usos distintos de governança: como o estado mínimo; como governança corporativa, como a nova gestão pública; como "boa governança"; como um sistema sócio-cibernética; como auto-organização de redes (Matos e Dias, 2013). De acordo com M a t o s (2 0 1 3 *apud* PIRES et al, 2011, p. 31)

Na literatura moderna, o termo é retomado na análise de Ronald Coase, na década de 1930, sendo aprofundado posteriormente por Oliver Eaton Williamson, sobre o mundo das empresas, designando os dispositivos operacionalizados pela firma para obter uma coordenação eficaz”. A expressão “governança corporativa”, é cunhada em 1960 por Richard Eells, que remete à estrutura e ao funcionamento das políticas de uma corporação, “construindo um modelo de gestão das empresas baseado em uma articulação de poder entreos acionistas”. Na década seguinte, o termo fica associado, tanto na Europa quanto nos Estados Unidos, à governabilidade, ou seja, às necessárias mudanças das instituições e organizações para melhorar a capacidade de gestão do Estado em relação aos cidadãos. Com a recessão mundial de 1973, a ação local passou a assumir maior importância para “enfrentar os males relativos à capacidade declinante do Estado-nação em controlar os fluxos financeiros das empresas multinacionais” (Pires et al, 2011, p. 31).

Portanto, para os alguns autores abaixo citado, o conceito de governança tem sido explorado em vários campos acadêmicos. Suas raízes teóricas são variadas: economia institucional, relações internacionais, estudos organizacionais, estudos de sobre desenvolvimento, ciência política, administração pública e sociologia. Seus precursores incluíam o trabalho sobre corporativismo, comunidades políticas e uma variedade de análises econômicas preocupadas com a evolução dos sistemas econômicos (RHODES, 1996; STOKER, 1998; ROSENAU, 2000; BINGHAM et al., 2005; MATOS; DIAS, 2013).

Para Renate Mayntz (2004) num trabalho que engloba diferentes significados dos conceitos da governança, fez um recorte, que desde os anos 90, o conceito da governança se entende como “uma nova maneira de governar distinta do modelo hierárquico”. Ainda segue que, a governança corpora os atores estatais e não estatais e de modo geral a participação da sociedade civil e das redes públicas e privadas. Sendo assim, a governança ocorre com a interação de vários entes e organizações empresariais e cidadãos.

De acordo com Pascual Esteve (2016) após embasamento dos estudos de Mayntz (2004) construiu uma definição mais concisa da governança, assim disse:

Governança é uma nova forma de governar própria da sociedade em rede, é o modo de governar para fazer frente a crescente complexidade e diversidade das sociedades contemporâneas, que se caracterizam pela interação de uma pluralidade de atores, relações horizontais, pela participação da sociedade no governo e sua responsabilidade de fazer frente aos desafios socialmente colocados (ESTEVE, 2016, p. 3).

O mesmo autor fez uma dura crítica àqueles setores que olham para governança como algo de “relaxamento” das funções de governo democrático e que prioriza as relações entre governo e grandes organizações empresariais. Para ele, esta concepção é dos neoconservadores que busca domínio da sociedade por meio de grandes interesses corporativos. Apesar da crítica ser lançada pelos neoconservadores, a governança não é uma governação apenas para fortificação de relações de poderes e corporações de diferentes atores, deve lembrar que quanto mais os atores se corporam, além, haverá uns atores potente que vai minar os interesses dos outros. Outra, hoje a classe empresarial infiltra muito em grandes governanças mundiais e nacionais, dependendo do tipo de democracia que o Estado nacional tem e como ela funciona. Hoje em dia, a democracia e Estado de direito se discutem apenas nos papéis e sem aplicabilidade.

Segundo Aniete Brito Leal Ivo (2000, p. 32), também na sua obra conhecido como “Governança local: a normatividade das mediações entre governo e sociedade e seus limites estruturais”, autora afirma que “a governança no seu sentido prescritivo como instrumento de superação da pobreza, da construção da legitimidade política, de alguma governabilidade, supõe reconhecimento inversamente do seu contrário a ingovernabilidade”. Então, entende-se a autora que não se pode haver governança sem que haja o inverso, a ingovernabilidade. Contudo, a governança faz

parte de bons governos, logo já existe a partir de momento que um Estado se interessa em construção democrática e inclusão de diferentes atores no exercício de poder.

As relações políticas e econômicas que os Estados assumem evidentemente colocam limites na regulação das ações locais. Para tal, Ivo (2000) sublinha que ao evento da mundialização da econômica e política são fatores que estabelecem tais limites.

Efetivamente a mundialização da economia tem afetado os limites institucionais do Estado, tornando cada vez mais fácil a execução de projetos de desenvolvimento macroeconômicos de âmbito nacional e a vigência de grandes projetos de infraestrutura urbana bem como de um estilo hierarquizado entre o poder central e implementação de políticas locais (IVO, 2000, p.33).

Entretanto, essa relação de poderes que autora descreve, pode ser vista tanto nos Estados federais como no caso do trabalho dela que tem recorte na cidade de Salvador, porém serve também para analisar os limites que Estados unitários possui para com as economias global. As políticas econômicas estabelecidas pelas grandes potências através indiretamente das organizações internacionais colocam limites do nível da governabilidade nacional, isto é, governança global.

Compreende-se que depois da segunda guerra mundial, as potências vencedoras atentaram-se a usar mecanismos para que não haja mais a guerra. No entanto, começaram a criar instituições, isto é, as Nações Unidas e Tribunal penal, por conseqüente assim efetivaram políticas de governança, tanto para dirimir e evitar próximos conflitos, como para socializar e civilizar outras sociedades, tais como modelos econômicos, crenças, direitos humanos e entre outros. Sendo estes produtores de modelo de vida mundial, concatenando a sociedade internacional com suas tecnologias, epistemologias.

Se a governança global consiste na relação social, política e de poderes entre os Estados enxerga-se também que nessa relação os sujeitos não são tão iguais em termos da ideologia, poder, economia, barganha militar, portanto há grande tendência de controle dessa governança a quem possui toda condição da superioridade. Muitas das vezes, tal sujeito locomotor atribui suas influências na política imposta pela governança.

Por exemplo, o caso dos Estados Unidos que se considera como potência forte no mundo, que fala da proteção de direitos humanos em que o país é formado, no

entanto, ligeiramente não respeita os direitos no seu pleno sentido, as vezes usa sua influência enquanto ator potente para atingir outros interesses nos outros Estados evocando os direitos humanos. Foi o que aconteceu em Iraque, Irão, Líbia e Afeganistão. Suscita-se cogitar que quando as grandes potências falam de direitos humanos resume em defender suas populações e não as dos outros Estados. Portanto, direitos humanos usado ou vindo como governança global, trazendo assim a relação e interação entre os povos num clima de igualdade e paz, finalmente tornou-se uma governança atendendo apenas interesse de quem detém a hegemonia.

Apresentando o texto de Alcindo Gonçalves intitulado “Conceito de governança” é preciso destacar alguns conceitos correlacionados que visam maximizar os estudos da governança. Nessa ótica, autor parafraseando pessoas incríveis define governo como um substantivo e fala que governar significa “deter uma posição de força a partir da qual seja possível desempenhar uma função imediatamente associada ao poder de decidir e implementar decisões ou, ainda, de comandar e mandar nas pessoas” (NOGUEIRA, 2001, p. 99).

Neste escopo, a governabilidade refere-se mais à dimensão estatal do exercício do poder diz respeito às “condições sistêmicas e institucionais sob as quais se dá o exercício do poder, tais como as características do sistema político, a forma de governo, as relações entre os Poderes, o sistema de intermediação de interesses” (SANTOS, 1997, p. 342)

A globalização entendida, como destaca (PIERIK, 2003, p. 454), como um fenômeno multidimensional que envolve a mudança na organização da atividade humana e no deslocamento do poder de uma orientação local e nacional no sentido de padrões globais, com uma crescente interconexão na esfera global – dá outra pista importante para o conceito de governança. Um advento tão promissor que encruza as realidades tomando assim o europeu como centro e universal, lidando assim com o capitalismo.

Gonçalves (2005) traçou uma definição muito explícita e não que as outras definições não forem válidas. Para ele, a governança como meio e processo capaz de produzir resultados eficazes, sem necessariamente a utilização expressa da coerção. Cabe ressaltar que a governança não exclui a dimensão estatal: ao contrário, acaba por envolvê-la. Governança diz respeito, como já ressaltado acima, à “totalidade das diversas maneiras” para administrar problemas, com a participação e ação do Estado

e dos setores privados (GONÇALVES, 2005, p. 7). Aqui autor busca relacionar o direito e a governança, expressa que:

Direito Interno a governança surge como a busca de alternativas fora do plano estrito do Estado, mas é evidente que no nível doméstico a importância e relevância dos temas e ações estatais é muito mais presente. Enquanto isso, o Direito Internacional tem muito mais pontos em comum com a governança. Como já mencionado acima, o processo de globalização tem levado à redefinição do conceito de soberania, com a emergência crescente de ONGs e empresas multi e transnacionais, significando a crescente passagem para o plano da governança global (GONÇALVES, 2005, p. 08).

A governança global motiva inserção de várias políticas no nível doméstico dos Estados signatários através de um promissor com princípio da ideia de desenvolvimento e igualdade, o que efetivamente ou de fato não é visto na realidade. Entretanto, refere-se a liberdade que tantos os Direitos Humanos gritam nos seus artigos, porém essa liberdade é escamoteada e sucateada pelas grandes potências que atacam outros pequenos Estados para tirarem proveito. Com isso, a liberdade tornou-se restrita para certas dominações.

Antes de tudo convém definir o que são os Direitos Humanos, no sentido global os direitos humanos da carta da ONU surgida em 1948, visa intensificar maior relação entre os Estados pós-guerras com intuito de organizar a sociedade mundial, imprimindo princípio da igualdade e liberdade. Embarca a ideia da construção da paz, uma sociedade solidaria, tranquila e sem guerras. A carta da ONU enfatiza tais direitos como forma de manter uma sociedade internacionais mais justa e recomendando todos Estados a ratificarem. Porém, pelo visto a relevância só beneficia quem domina o poder ou governança, pois África, América de Sul e Ásia deparam com guerras e ameaça. Tanto da libertação de imperialismo colonial e guerras internas financiadas pelas grandes potências.

Para o Direito, a governança tem a ver com a presença crescente desses atores no cenário político e social. “Trata-se de estabelecer regras e normas para sua participação, ainda que não com formalização institucional estrita. Trata-se de reconhecer, no campo do Direito Internacional, a presença crescente desses atores na discussão e formulação de tratados, convenções e resoluções, bem como na sua implementação efetiva” (GONÇALVES, 2005, p. 14). Foi bem colocado da fala do autor que, a governança não é jurídica. O direito internacional se associa a governando, visto que ele toma como parte realidade social, importância da sociedade

para ele é relevante. São duas áreas que vislumbram suas ações além do estado, quanto ator monolítico.

Logo que concluímos entender que a ideia da governança diz respeito a relação entre o governo e atores sociais diversas no âmbito nacional e no âmbito internacional entre os estados e organizações não governamentais, sociedade civil e entre outros atores sociais que possuem influencia na arena internacional.

Os Direitos Humanos também são projetos de governança pensada pelos vencedores da segunda guerra mundial, como forma de relacionar com outras sociedades e também entre si. A ideia de direitos humanos provenientes da carta da ONU, sendo um projeto de coerção e de civilização. Que implica que o outro não seja civilizado, portanto a governança engloba tema como de direitos humanos.

Havia exigência pelas instituições internacionais financeiras que aplicavam financiamento aos estados que se pautavam pela democracia e direitos humanos da carta da ONU (VISENTINI, 2002), o que acabou levando todos estados da periferia sendo ambiciosos a financiamento a cumprirem com essa ideia.

Tanto que Maina¹⁸ et al (2020) apontam também que as instituições financeiras internacionais intervêm para auxiliar nos projetos de desenvolvimento abarcando a ideia da governança global, mas isso segundo lente de Santos, Souza e Abreu (2018) citado por Silva et al (2020) a inserção desse capital em distintos territórios não só influencia lucro, como também na gestão, interferência na relação social. Isto é, tornando inibido a realidade local. Portanto, também acontece na emancipação de direitos humanos da ONU, na sua universalização.

Imagine esse projeto da governança global baseando em direitos humanos não faz questão de cogitar sobre a realidade cultural de cada comunidade, porém há uma certa imposição hegemônica partindo do princípio de bem-estar social para todos estados no mundo. Próprio estes direitos humanos que são lançadas por dominantes, não são respeitados pelas potências hegemônicas centrais, isso refletiria que, os interesses sempre estão a volta de projetos de governança global, facilitando a quem tem poder a barganha de sucesso.

¹⁸ Maina – É nome da autora não sobrenome como recomenda norma ABNT, porém, em vários momentos usei os nomes para dar valor as mulheres. Retirando esse domínio dos homens nas citações através dos sobrenomes.

Os direitos humanos são bons e impensáveis (em termo de conteúdo) mas em praxis, a sua bondade é seletiva (direitos humanos para o ocidente, aqueles que eles acham de humanos), o caos dele é a sua generalização ou a sua universalização. Até porque toda comunidade no mundo os seus direitos humanos que são chamados por muitos como direito dos homens, direitos fundamentais prevaleciam, só que a carta da ONU de direitos humanos invisibilizou outros direitos fundamentais locais (NANAIM, 1990).

Evidente que, mesmo Gonçalves (2005) afirmou que a governança é sempre a ideia boa, mas o problema reside em quem tem domínio sobre ela, as classes de elite, os dominantes, portanto usam-na como melhor forma de relação entre público e privado, entre metrópole e periferia, entre forte e fraco. Não há alteridade nesse projeto, os direitos humanos são aplicados a certas comunidades privilegiadas enquanto outras se morrendo de conflitos sem tréguas.

A governança global é acompanhada da ideia de globalização que tem possuído muita influência ocidental de vender seu modelo de vida, da conduta social, de capitalismo e da civilização, por isso Pierik (2003) tinha bastante quando enxerga a globalização como fenômeno que muda atividade humana, principalmente da comunidade mais subalterna no sistema internacional. Com base nessa ideia, Harvey (1996) imprime que:

As transformações ocorridas nas últimas décadas, com a reestruturação produtiva, a globalização e o neoliberalismo, tiveram grande repercussão no funcionamento das grandes cidades, em sua estrutura econômica, urbana, social e política. Dentro desse processo de transição geral da dinâmica do regime de acumulação de capital fordista-keynesiano para um regime de “acumulação flexível” (HARVEY, 1996, p. 50)

A ideia suscitada aqui remete pensar não apenas no âmbito doméstico, mas também ao nível internacional, que estes adventos configurados no conceito da governança enfim deformando a estrutura econômica, social e política. E nesse social os direitos humanos estão aí aplacados como forma não só de manter a relação boa entre entes sócias como também de mitigar e criar cumplicidade entre a convivência local.

Conclui-se que direitos humanos faz parte da governança global - instituída como um pilar importante na senda da política internacional, em que os Estados fortes colocam demandas a serem cumpridas pelos Estados fracos e há um rompimento do conceito da soberania Vestefália, isto quer dizer que a soberania pode sofrer muita

influência contando com seu poder e seu interesse sobre algo que beneficie sua população, enfatizando assim ideal realista.

O texto sob título “Introdução ao desenvolvimento: Enfoque histórico-estrutural” do Celso Furtado, lucida uma concepção sobre desenvolvimento em enfoque no prisma ocidental, fazendo reminiscência da forma como a relação de poder se deve antigamente. Dando enfoque em sociedades antigas, em que cada comunidade tinha sua forma de desenvolver suas atividades mesmo sem avanços tecnológico, construindo conhecimento adequados, pelo visto todas histórias sofreram apagamento.

Neste texto, é possível detectar várias doutrinas europeias que desassocia o progresso com a lógica da história. Adam Smith de interesse individual na conquista do coletivo (mão invisível) e quando Kant fala da harmonia e faculdade heterogenia do espírito humano sob (senso comum). Já eram sinais da esterilização comensais. O mercantilismo, pacto colonial e comércio constituem pilares fundamentais para dominação das nações com quem praticam.

As economias ocidentais através de comércio forçam o modelo civilizacional, considerando que outro é obscuro. As novas estruturas aplicadas pelos processos emergentes são pavimentadas de relações mercantilistas, através de intercambio de produtos. Embasamento sobre a ideia de progresso na visão hegemônica europeia pleiteia por três correntes: iluminismo que explica uma história progressiva para racional, a acumulação de riqueza como posição de bem-estar, a expansão geográfica significaria influência das terras consideradas retardadas a acessarem a forma da civilização.

O autor fala que “nada indica que o atual processo de planetarização do poder venha a se alterar significativamente em futuro possível. A relação de forças a ele subjacente passa por clara consolidação. Ainda assim vão se criando condições para que os países do terceiro mundo realizem efeitos progressivos em seu empenho de modificar a regra do jogo e consigam romper a tutela tecnológica e financeira que atualmente lhes é imposta. Porém, os ganhos só se consolidarão caso eles façam, um esforço simultâneo para modificar o atual modo de desenvolvimento que gera sociedades elitistas e predatórias (FURTADO, 2012, p. 2).

É importante realçar o quanto a tecnologia tornou elemento fundamental atualmente para consolidação do capitalismo. Portanto, influenciando assim outras nações não europeias a procurarem da facilidade tecnológica imposta pela globalização, isto é, desenvolvimento estrutural. Nessa lógica, logo surge o conceito de desenvolvimento e subdesenvolvimento, o primeiro diz respeito às sociedades imbuídas de avanços tecnológico, capitalista e centralidade de modelo de vida racional. O segundo se trata de comunidades que possuem outras práticas que não avançam efetivamente no desenvolvimento tecnológico, na visão ocidental. Portanto, isso vai possibilitando uma mudança radical, sem velar pela forma, na qual o desenvolvimento é pensado.

Saquet (2008) aponta o caminho de radicalização de concepção ocidental, imprime assim o conceito de desenvolvimento regional, isto é, também pensar o desenvolvimento a partir de nosso espaço geográfico (colocar a citação direta). Nesse gancho, os direitos humanos também devem ser pensados baseando em realidade local. Pena que a carta da União Africana de Direitos Humanos não resgatou este viés endógeno, apenas fez uma redundância da carta de ONU. Imagine que a presença colonial tem sido sutil em destruir as terras dos seus pertencentes e logo que as independências foram tomadas, a luta pela redefinição de terras gerou várias polêmicas e alguns conflitos vigoram até os dias atuais. No entanto, torna-se estranho o continente africano tendo oportunidade de construir a sua carta de direitos humanos sem frisar no sentido ambíguo, a questão de posse de terra.

Quando se refere o desenvolvimento capitalista que conduz vários aspectos que partem de particular para universal, é conveniente trazer para debate a teoria da globalização. Sendo assim, a globalização pode ser caracterizada sob vários critérios, uma vez que este processo afeta diversos aspectos das relações sociais, entendida também como proliferação de uma realidade sobre outras realidades- em termo político, econômico, cultural e civilizacional. Ela emerge por traz da cultura dominante ocidental. E antiglobalização, uma corrente versa, que enxerga que a globalização retira da periferia sua realidade e modo de vida, trazendo assim novas formas, ela visa proporcionar a cultura local e respeitar o seu doméstico (BARRETO, 2005).

A globalização foi um advento que transportou todo este processo de dominar o outro, de civilizar de cristalizar e de vender modelos de vida ocidental. Partindo dela

também que as relações sociais se tornaram complicados, aumento de nível de alienação.

O desenvolvimento que sempre é pautado na visão ocidental e capitalista não contempla a noção de desenvolvimento para outras realidades. Tornou-se problemática falar de desenvolvimento, visto que a centralidade de conceito se equilibra para lado do dominante. A ascensão de meios tecnológico imposta a sociedade subalternos sem vincular a realidade cultural. Os direitos humanos também estão encorilhados nessa visão de desenvolvimento, que implica que a sociedade que dirige suas ações com base nesses direitos, portanto é uma sociedade inexistente.

A ideia de desenvolvimento sustentado pelo ocidental partindo do princípio da acumulação de meios tecnológico e industrial não tem ajudado mesmo, só direitos que sempre estes universalizam. As mudanças climáticas são provocadas pela exploração abusiva de mineiros e deflorestação e surtando o meio ambiente. Portanto, os direitos humanos têm viés ancorado no desenvolvimento, agora problema é, que direitos humanos são, sua universalização. Lógico que cada continente, cada Estado e cada comunidade já possuem seus direitos fundamentais, direito à vida e de convivência, valores de irmandade e entre outros.

A ideia do desenvolvimento na visão ocidental percorrida pela modernidade abafou outros prismas de desenvolvimentos, tais complicações afetaram as culturas locais, e redefinindo novas horizontes de vida. Por isso, capítulo a seguir vislumbra as questões concernente à estudos culturais e mediações culturais como conceitos.

4. MEDIAÇÕES CULTURAIS DE DIREITOS E CONFLITOS DE POSSE DE TERRA NA REGIÃO DE BIOMBO – GUINÉ-BISSAU

4.1 NOÇÃO DAS MEDIAÇÕES CULTURAIS

Para Hall (1987), os estudos culturais dizem respeito a todos projetos políticos de oposição e suas manifestações sofrem muitos transtornos e dificuldade de visibilidade, permeando assim as condições econômicas como condições da visibilidade cultural. Este mesmo autor fala que os estudos culturais como uma disciplina que ocupa de trazer diferentes manifestações culturais e hábitos cotidianos de cada comunidade e prolonga que, esse processo produz o sujeito pós-moderno, contextualizado como não tendo uma identidade fixa, essencial ou permanente. A identidade torna-se uma celebração móvel “formada e transformada continuamente em relação às formas pelas quais somos representados ou interpelados nos sistemas culturais que nos rodeiam” (HALL, 1987, p.11).

Contudo para Williams (2013) usa-se a palavra cultura em dois sentidos, primeiro para designar um modo de vida e os significados comuns e segundo para designar as artes de aprendizado, ou seja, os processos especiais de descoberta e esforços criativos. Para ele, a cultura é ordinária e existe em cada ser humano, na mente e em todo lugar onde há relações entre seres; endossa que a cultura em comum não é mesmo a cultura igualitária, pois o autor tinha consciência sobre processos de adventos globais e quanto a cultura torna-se um material de uso capitalista e civilizacional.

Sendo um debate pertinente, a teoria essencialista e versus ante essencialista podem ajudar a entender como a realidade Africana e dos povos subalternos são vistos pelo ocidente sobretudo no âmbito cultural.

A concepção essencialista de cultura dos multiculturalistas revela que “os perigos suscitados pelos princípios de justiça multiculturalistas refletiriam um modo essencializante de entender a diferença cultural e a relação entre indivíduos e grupos. Isso não somente expressaria uma visão parcial dos processos sociológicos de formação das diferenças identitárias, mas também riscos políticos importantes para a autonomia individual” (CAMPOS, 2016, p.17).

Enquanto que ante essencialismo é uma corrente filosófica que surge como crítica ao essencialismo multicultural, ou seja, enfatiza que não existe uma natureza intrínseca, essência, também recusa a ideia de uma verdade absoluta. Ainda alega que multiculturalismo dever ser vista heterogeneamente, respeitando a diferença. Por exemplo, no próximo subcapítulo, observa-se que a Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais, traz no seu artigo 06 o direito desse povo exercer suas terras de acordo as suas práticas culturais e religiosos. Logo, no artigo 27 alíneas 01-09, já vem a questão de priorizar os direitos humanos e legislação judicial nacional.

Segundo Jean Bosco Kakozi, professor da Universidade Federal da Integração Latino-americana (UNILA) em conferência realizada na cidade de Iguazu, Minas Gerais e entrevistado pela Sul21 sobre a filosofia Africana, o pesquisador faz menção do pensamento vago de Engel que a África não tem interesse histórico próprio e seja local em que os homens “vivem na barbárie e na selvageria, sem se ministrar nenhum ingrediente da civilização”. A África para Hegel, não é um lugar habitado pela História nem pela Razão Crítica que isso seria “[...] preconceito datado e anacrônico, a visão hegeliana sobre a relação do continente Africano com a razão permanece viva na prática filosófica do presente”.

Ainda sustentando a crítica de KaKozzi sobre filosofia Hegeliana, a África é de extrema relevância tanto no domínio histórico, visto que se torna impossível relatar a história da humanidade sem ela, a própria evolução dos seres humanos. A grande advento de mercantilização transatlântica aconteceu na África, a colonização e entre outros acontecimentos de repercussão mundial se concretizaram também no continente. No aspecto filosófico, a kemetica do antigo Egito e a primeira civilização da humanidade, todos estes valores realçam dispositivos contra a defesa do Hegel.

Nisso é necessário compreender o que é a cultura. Os estudos culturais não são de hoje, a cultura surge logo que o homem existisse e com tudo que lhe envolve. No campo científico eles trazem definições e escalas pelas quais, as culturas perpassam e como algumas se sobrepõem as outras:

“[...]as culturas nacionais são compostas não apenas de instituições culturais, mas também de símbolos e representações. Uma cultura nacional é um discurso – um modo de construir sentidos que influencia e organiza tanto nossas ações quanto a concepção que temos de nós mesmos” (HALL, 2002, p. 50).

Na resenha feita por Sônia Regina dos Santos sobre a obra de Stuart Hall (2002), intitulado “Da diáspora – identidades e mediações”, ela interpreta que,

Dentro da obra, aponta para o fato de que o sistema colonial marcou para sempre as sociedades dominadas, foram muitas as experiências de dominação em cada território que o colonizador aportava. A diversidade era pretexto para a imposição de valores, de costumes culturais. Para Hall, a diferença se constitui, nesses casos, em ameaça e deixa de ser uma possibilidade de crescimento. “{...} a colonização reconfigurou o terreno de tal maneira que, desde então, a própria ideia de um mundo composto por identidades isoladas, por outras culturas e economias separadas e autossuficientes tem tido que ceder a uma variedade de paradigmas destinados a captar essas formas distintas e afins de relacionamento, interconexão e descontinuidade. Essa foi a forma evidente de disseminação-e-condensação que a colonização colocou em jogo” (SANTOS, 2007, p. 117).

Para Raymond Williams (1969), o erro dessa abordagem por Hall foi não ser suficientemente materialista. Dessa necessidade surgiu a ideia de mediação, concebida como um processo ativo, um ato de intercessão, reconciliação ou interpretação entre adversários ou estranhos.

Entretanto, já que vamos falar da mediação cultural, seria pertinente decifrar conceitualização da mediação e a mediatização, conceitos diferentes em termo de foco. Sendo assim, a mediação é

ação de servir de intermediário ou mediador entre dois termos. Na dialética hegeliana indica a antítese ou negação, meio de passagem da tese à síntese...; ou também o conjunto do processo ternário Já mediatizar conota dois novos sentidos, mais modernos: a) servir de mediador, de intermediário ou de meio, principalmente para fazer conhecer; b) fazer mediato o que é imediato, introduzindo um intermediário: o quadro do paisagista mediatiza uma paisagem que podemos contemplar (FOULQUIÉ, apud MARTELETO; COUZINET, 2013 p. 2-3)

Do ponto de vista das ciências sociais, a mediação cultural está ligada à teoria e ação, ou seja, as ações sociais induzem a noção de mediar. Com base nisso, Almeida (2012) considera que as mediações culturais são compreendidas como conexões que se interligam as ações sociais e as motivações de indivíduos ou ao coletivo. Desta maneira, pode observar que a mediação cultural “é vista como uma atividade processual, que possibilita o encontro, o acesso e a apropriação (RASTELI; CAVALCANTE, 2014, p. 47).

Nesta senda, “o mediador é responsável por promover a ligação entre as instancias de produção de bens culturais e o público, fornecendo a este último os códigos que permitam o acesso e a apropriação às produções culturais” (MARTINS, 2010, p.57). Na realidade as mediações de direitos humanos nos conflitos de posse de terra não possuem este perfil de propor que haja acesso, encontro e apropriação.

Eles tendem sempre a sobrepor os valores culturais, o assunto será mais espelhado no próximo capítulo, com mais fatos.

No entanto, entende-se que as mediações culturais se tendem a criar aproximação entre indivíduos ou coletivo à bem cultural. Assim, segundo Teixeira Coelho (1999) descreve que as mediações culturais são,

Os processos de diferente natureza cuja meta é promover a aproximação entre indivíduos ou coletivo e obras de cultura e arte. Essa aproximação é feita com o objetivo de facilitar a compreensão da obra, seu conhecimento sensível e intelectual – com o que se desenvolvem apreciadores ou espetadores, na busca de formação de públicos para a cultura - ou de iniciar esses indivíduos e coletividades na prática efetiva de uma determinada atividade cultural (COELHO NETO, 1999, p. 248).

Também pode-se enxergar que as mediações culturais possibilitam uma aproximação do sujeito com a produção cultural, como afirmam Rasteli e Cavalcante (2014)

A mediação cultural é percebida também pelo prisma da aproximação de sujeitos a produtos e artefatos culturais, como obras de arte, livros, exposições, espetáculos e ações de incentivo à leitura. Dessa forma, mediação cultural é vista como uma atividade processual, que possibilita o encontro, o acesso e a apropriação. (RASTELI; CAVALCANTE, 2014, p. 47)

Por uma visão da democracia cultural que consiste na interação entre diferentes serviços e exposições de artes, isto é, na focalização dos sujeitos enquanto protagonistas da própria história, sublinha que:

{...}a mediação cultural é um procedimento que focaliza a cultura, adotando uma abordagem interativa em relação ao público. Nesse processo, utiliza-se a estratégia de construção com o intuito de fomentar a democratização e a democracia cultural. Isso se reflete na criação de produtos e serviços diversos, como produções audiovisuais, eventos históricos, recitais, mesas-redondas, exposições de arte, oficinas e concertos (RODRIGUES; ADALBALDE, 2024, p. 3).

Enquanto um conceito, a mediação cultural é a maneira pela qual, as atividades culturais são planejadas, isto é, por meio de práticas profissionais e da relação com o público. Ou seja, é um processo da distinta origem, cuja finalidade é influenciar aproximação entre indivíduos ou coletivo e as obras de cultura (RASTELI, 2021). Por outro lado, “a mediação cultural com as suas práticas de incentivo à leitura, tem como objetivo o processo de produção cultural e artística dentro não só das bibliotecas, mas também dentro de outros espaços culturais presentes na sociedade, para que ocorra a apropriação cultural” (RASTELI, 2021).

Ainda Perrotti e Pieruccini (2014) apontam que o conceito de mediação cultural é correlato ao de dispositivo e ocupa uma posição central em seus trabalhos, “[...] referindo-se a um conjunto de elementos de diferentes ordens (material, relacional, semiológica) que se interpõem e atuam nos processos de significação” (PERROTTI; PIERUCCINI, 2007, p. 82-83). E continuam,

[...] categoria intrínseca aos processos de significação, portanto, essencial, condição que leva a considerar os elementos que constituem seus processos não simplesmente como ferramentas, mas como signos, portadores de sentidos, agregados à economia das significações. [...] nesse sentido, os dispositivos informacionais são dispositivos de mediação e estão carregados de conceitos e significados. Necessitam, portanto, ser considerados além de suas dimensões funcionais. São processos simbólicos, discursos. Contam. Narram. (PERROTTI; PIERUCCINI, 2007, p. 83-84).

Em consonância discursiva, o autor descreve que,

A mediação informacional não pode ser motivada apenas pelos suportes informacionais e nem pelos seus desdobramentos tecnológicos. Entre a linearidade da oferta e da procura informacionais deve estar a dimensão cultural da informação, seus processos de semiose informacional e as possibilidades de se aferir as chamadas mediações socioculturais. Não haverá processo de informação e nem mediação informacional se sobrepuerem os suportes e seu glamour tecnológico às mediações em devir interacionista (FIOSA, 2016, p. 103)

Sendo assim, as mediações culturais presentes estão interrelacionadas simbolicamente e criam cumplicidade cultural, pois as trocas de símbolos acabam permitindo a circulação de diferentes mediações em outras sociedades e, modificam os contextos das outras realidades. É notório que advento da globalização tem trazido não só as modificações sócias, políticas e econômicas, mas também às culturais. Por exemplo, os direitos humanos são invocados onde tem conflitos para dirimir e mediar tais fenômenos, porém nem sempre esse conflito termina, visto que os símbolos informais utilizados não são da realidade onde conflito aconteceu.

Tanto para Williams (1969) e quanto para Rasteli (2021), as mediações culturais concerne a uma reconciliação entre as culturas estranhas, o que suscita um rigor que deveria ser tomado em conta pelo Estado guineense, de não velar a cultura tradicional como estranho. Por isso, Hall exorta no mesmo parâmetro que os Estados são formados, ou seja, a cultura nacional é proveniente das instituições culturais simbólicas. Portanto, as realidades tradicionais, que sua vez constituem o Estado.

Neste sentido, os direitos humanos não possuem este tipo de visão de mediação, ou seja, as mediações culturais vivenciais são de sobreposições, permanência de conflitos e relações complicadas entre os conflitantes.

O argumento aqui deveria se basear primordialmente canalização de relações ambíguas e compartilhamento de realidades e convergência entre a cultura dominante e da comunidade não ocidental. Mas, Hall já mostra a dificuldade desta polêmica, sublinha o quanto a colonização foi árdua e deixou os efeitos colonialidade, que sempre reconfigura o sistema societário dos países colonizados. Entende-se que mediante a mediação proporcionada pela cultura ocidental em relação as culturas não ocidentais correm risco de apagamento, de dominação e transformação das culturas atacadas.

No entanto, falar da mediação cultural implica conciliar as culturas, a ponderação das relações culturais e a inserção mútua de culturas - exige também conhecer e viver outras culturas. Em seguida, segue debate do coração do trabalho, isto é, o desdobramento dos dados e mapeamento de conflitos.

4.2 MAPEAMENTO DE ABORDAGEM DA TERRA NOS INSTRUMENTOS GLOBAIS (ONU), REGIONAIS (UA) E NACIONAIS (GUINÉ-BISSAU)

Este subcapítulo faz menção dos tratados e convenções internacionais que foram levantados no cenário internacional para responder a preocupação dos povos mais marginalizados, tanto na América Latina assim como na África. Pois bem, o advento industrial e a necessidade do aumento da economia e domínio das terras eram frequentes e continuam sendo. Os tratados reúnem todas as decisões em formato de normas costurados pelos Estados do fórum internacional, mas a feitura do tratado ou convenção não é o caso.

Como sabe, qualquer norma internacional perpassa-se pela ratificação, as vezes a depender da classe política e econômica, essa norma perde sua potencialidade. Além disso, o fórum internacional também tem ou não o poder de repreensão sobre tal. Alguns tratados são feitos só formalmente para não dizer que a organização está em silêncio, pois há vários exemplos tanto no Brasil assim como outros povos Africanos sobre situação de conflitos de posse de terra, quer entre os povos, quer entre garimpeiros e donos de terra.

Assim, segue a identificação de cada documento com escala diferente de produção e sua abordagem política. No quadro da organização do trabalho, os documentos são organizados de escala global (Organização das Nações Unidas), da escala regional (União Africana) e da escala nacional (Estado da Guiné-Bissau).

4.2.1 Documento nº 01 – Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas

A Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas foi debatida na assembleia geral da ONU realizada em 13 de setembro de 2007 a 107ª Sessão Plenária. Nessa sessão foi tomando nota da recomendação que figura na resolução 1/2 do Conselho dos Direitos Humanos, de 29 de junho de 2006, na qual o Conselho aprovou o texto da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas. O encontro tem como título “Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas” cujo documento foi feito com intuito político de chamar atenção sobretudo para os conflitos que povos indígenas passavam naquele momento, além de outros povos.

Apesar deste documento tratar sobre povos Indígenas, ele pode ser aproveitado para outros povos tribais de outros lugares do mundo, pois a realidade vivida dos povos indígenas é similar que o povo Pepel e entre outros vivem. Isto quer dizer que, a própria palavra indígena na sua etimologia engloba de certo modo os povos tribais. Portanto, foi nessa ótica, que este trabalho apropriou deste documento para imprimir as normas internacionais baseadas em direitos humanos.

Assim prende-se atenção do leitor, quando artigo se refere povo indígena tenha clareza teoricamente que se refere não apenas o índio, porém também serve para outros povos que se coloca em luta constante no que tange suas culturas. Assim no artigo 8, tem sido usado o termo “os povos” e depois vem indígenas, “1. Os povos e pessoas indígenas têm direito a não sofrer assimilação forçada ou a destruição de sua cultura”. Portanto, o documento engloba outros povos também que pertence o mesmo tratamento em todo planeta.

Em constante repercussão do documento no artigo 9 define que os povos indígenas não podem ser removidos das suas terras, mesmo que os conflitos sejam entre eles ou com o poder estatal ou empresarial, a que haver sempre soluções viáveis, respeitando a realidade cultural do povo. Assim diz o artigo 10:

Os povos indígenas não serão removidos à força de suas terras ou territórios. Nenhum traslado se realizará sem o consentimento livre, prévio e informado dos povos indígenas interessados e sem um acordo prévio sobre uma

indenização justa e equitativa e, sempre que possível, com a opção do regresso (ONU, 2008, p. 9).

Nesse artigo, compreende-se que a ligação que este povo possui com a terra está além da morte. Suponha-se os corpos deve ser sepultado no chão indígena mesmo que a pessoa tivesse morrido no outro país ou distante. Essa realidade de traslado acontece na tradição Pepel, que há lugares específico em terras de Pepel que cada morto deve ser sepultado.

Como é habitual para este povo, o culto à terra é a maneira excepcional de estabelecer a ligação para com deuses que representam a terra e aos ancestrais, pois o mundo de mortos assim como povo Pepel fica debaixo do chão. Desse modo o artigo 25, traz à tona essa clareza, afirmando que:

Os povos indígenas têm o direito de manter e de fortalecer sua própria relação espiritual com as terras, territórios, águas, mares costeiros e outros recursos que tradicionalmente possuam ou ocupem e utilizem, e de assumir as responsabilidades que a esse respeito incorrem em relação às gerações futuras. (ONU, 2008, p. 14).

Outro artigo importante exposto neste documento da ONU, ´cerne-se ao artigo 27 que indaga recomendavelmente que:

Os Estados estabelecerão e aplicarão, em conjunto com os povos indígenas interessados, um processo equitativo, independente, imparcial, aberto e transparente, no qual sejam devidamente reconhecidas as leis, tradições, costumes e regimes de posse da terra dos povos indígenas, para reconhecer e adjudicar os direitos dos povos indígenas sobre suas terras, territórios e recursos, compreendidos aqueles que tradicionalmente possuem, ocupam ou de outra forma utilizem. Os povos indígenas terão direito de participar desse processo. (ONU, 2008, p. 14).

Na verdade, o problema não se reside na participação dos povos indígenas nas burocracias feitas pela organização internacional, o mais importante seria valorizar e proteger as terras indígenas, ou seja, dos nativos. Todavia, o que se verifica é abuso do poder tanto pelo Estado assim como dos garimpos com autorização de chefias. E em torno disso, a justiça não intensifica sobre tais casos, principalmente na Guiné-Bissau.

4.2.2 Documento nº 02 - Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais

A ONU possui na sua composição agências especializadas e órgãos que lhe permite funcionamento descentralizado, entre elas, a Organização Internacional do

Trabalho (OIT) é responsável sobre as questões de trabalhos referentes as terras e propriedades. Com base nisso, em 07 de junho 1989 foi convocada a conferência, resultando a septuagésima sexta sessão da mesma organização, através do conselho da repartição internacional do trabalho cuja observância concernente as normas internacionais enunciadas na Convenção e na Recomendação sobre populações Indígenas e tribais, 1957- tal evento tem como título “Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais”.

Este documento apresenta as afirmações convencionais da OIT sobre as terras, reiterando assim os artigos importantes, ou seja, que reafirmam o papel humano sobre os problemas que afetam a convivência das sociedades tribais em que o Estado enquanto mediador, através deste direito, deve levar em consideração.

Antes adentrar nos artigos, a convenção exorta que “Observando que em diversas partes do mundo esses povos não podem gozar dos direitos humanos fundamentais no mesmo grau que o restante da população dos Estados onde moram e que suas leis, valores, costumes e perspectivas têm sofrido erosão frequentemente” (OIT, 1989, n. p.).

Dada a preocupação internacional sobretudo aos conflitos e problemas que assolam os povos tribais em todo mundo, OIT declara no seu artigo 1, que a) “aos povos tribais em países independentes, cujas condições sociais, culturais e econômicas os distingam de outros setores da coletividade nacional, e que estejam regidos, total ou parcialmente, por seus próprios costumes ou tradições ou por legislação especial”. Este parâmetro normatizado realça ainda a importância de uma independência total e total liberdade não só dos Estados, porém, há necessidade da liberdade de exercício cultural de cada povo se alisa.

Ainda por esse prisma no artigo 2, a convenção chama atenção aos governos locais mostrando no ponto 1 que “Os governos deverão assumir a responsabilidade de desenvolver, com a participação dos povos interessados, uma ação coordenada e sistemática com vistas a proteger os direitos desses povos e a garantir o respeito pela sua integridade”. Ainda nessa senda, este artigo fez menção na alínea b) o seguinte, “que promovam a plena efetividade dos direitos sociais, econômicos e culturais desses povos, respeitando a sua identidade social e cultural, os seus costumes e tradições, e as suas instituições”.

Ainda a convenção não poupou esforço e se alonga ao afirmar no artigo 3 que “2. Não deverá ser empregada nenhuma forma de força ou de coerção que viole os direitos humanos e as liberdades fundamentais dos povos interessados, inclusive os direitos contidos na presente Convenção”. Esse argumento jurídico vem intrincando as mediações que as vezes os Estados enquanto ser político forte recorre o uso da força para contornar a situação conflituosa. Pois bem, a hermenêutica deste consiste também em demonstrar que os poderes tradicionais são essenciais e o uso da força pode causar transtorno.

Em concordância entre artigo 3 e artigo 5 há uma relação importante de valorização de valores éticos de afirmação de direitos humanos e aplicação da força. Neste sentido, o artigo 5 faz replica que:

- a) Deverão ser reconhecidos e protegidos os valores e práticas sociais, culturais religiosos e espirituais próprios dos povos mencionados e dever-se-á levar na devida consideração a natureza dos problemas que lhes sejam apresentados, tanto coletiva como individualmente.
 - i. Deverá ser respeitada a integridade dos valores, práticas e instituições desses povos. (OIT, 1989, n. p.).

Quando se refere aqui respeito pelos valores e práticas de povos tribais e suas instituições, de certa maneira sensifica aos valores culturais deste povo e sua estrutura, tanto de regulado e das associações locais que pautam para o bem da comunidade. Isso sim, construiria boas relações entre os direitos humanos cogitados pelo Estado e os povos originários ou tribais, em todo lugar do planeta.

O artigo 6 da convenção da OTI endossa a questão de consulta como forma de conciliar as decisões sobre questão de cultura e de terras, assim diz o trecho “consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente”. Isso quer dizer que, as estruturas que respondem por estes povos tribais devem permanecer consistentes e coordenados com as autoridades nacionais e internacionais na resolução de problemas dos mesmos. Esta norma tem seu cunho também no artigo 7, quando afirma a convenção que “4. Os governos deverão adotar medidas em cooperação com os povos interessados para proteger e preservar o meio ambiente dos territórios que eles habitam”.

Vários problemas de aparato tradicional se encontram nos tribunais em que as decisões merecem dualidade de consulta, como afirma no artigo 9 que “2. As

autoridades e os tribunais solicitados para se pronunciarem sobre questões penais deverão levar em conta os costumes dos povos mencionados a respeito do assunto”.

Entretanto, sobre posse de terras e os conflitos que acontecem, também merecem destaque no artigo 14 que exprime condições de reciprocidade entre e processos de ocupação de terras, sendo assim:

1. Dever-se-á reconhecer aos povos interessados os direitos de propriedade e de posse sobre as terras que tradicionalmente ocupam. Além disso, nos casos apropriados, deverão ser adotadas medidas para salvaguardar o direito dos povos interessados de utilizar terras que não estejam exclusivamente ocupadas por eles, mas às quais, tradicionalmente, tenham tido acesso para suas atividades tradicionais e de subsistência. Nesse particular, deverá ser dada especial atenção à situação dos povos nômades e dos agricultores itinerantes.
2. Os governos deverão adotar as medidas que sejam necessárias para determinar as terras que os povos interessados ocupam tradicionalmente e garantir a proteção efetiva dos seus direitos de propriedade e posse. (OIT, 1989, n. p.).

E sobre os direitos de posse de terra de forma tradicional, a convenção reprime qualquer constrangimento contra vontade dos povos sobretudo na transmissão de direitos de posse de terra. O artigo 17 afirma o seguinte:

1. Deverão ser respeitadas as modalidades de transmissão dos direitos sobre a terra entre os membros dos povos interessados estabelecidas por esses povos.
2. Os povos interessados deverão ser consultados sempre que for considerada sua capacidade para alienarem suas terras ou transmitirem de outra forma os seus direitos sobre essas terras para fora de sua comunidade.
3. Dever-se-á impedir que pessoas alheias a esses povos possam se aproveitar dos costumes dos mesmos ou do desconhecimento das leis por parte dos seus membros para se arrogarem a propriedade, a posse ou o uso das terras a eles pertencentes. (OIT, 1989, n. p.).

As pessoas alheias que o trecho que refere não quer dizer apenas pessoas estranhas ou Estado, porém, mesmo entre o povo tribal, as terras são ocupadas em função de um coletivo ou família ou linhagem, como no caso da etnia Pepel.

4.2.3 Documento nº 03 - Convenção da União Africana sobre a proteção e assistência as Pessoas deslocadas internamente em África

Sendo num encontro, lembrando a decisão 115 (XVI) da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo, na sua XVI sessão ordinária realizada em Monróvia (Libéria) de 17 a 20 de julho de 1979, relativa à elaboração de "um anteprojeto de Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, prevendo nomeadamente a

instituição de órgãos de promoção e de proteção dos Direitos Humanos e dos Povos”. aprovada pela Conferência Ministerial da Organização da Unidade Africana (OUA) em Banjul, Gâmbia, em janeiro de 1981, e adotada pela XVIII Assembleia dos Chefes de Estado e Governo da Organização da Unidade Africana (OUA) em Nairóbi, Quênia, em 27 de julho de 1981 considera-se a Carta da Organização da Unidade Africana, nos termos da qual "a liberdade, a igualdade, a justiça e a dignidade são objetivos essenciais para a realização das legítimas aspirações dos povos Africanos" (CADH, 1981, n. p.).

É de salientar e de preocupante situação que na carta da Unidade Africana de Direitos Humanos e dos Povos, sendo um dispositivo normativo feito com objetivo de ajudar na compreensão endógena do que seria direitos humanos na perspectiva africana, por incrível que pareça, não sublinhou nada no que refere a terra ou posse de terra. Sabendo que quando se fala “dos povos” deveriam justamente invocar os direitos e deveres principalmente nas questões de extrema problemática, como por exemplo, a posse de terra. A carta se preocupou mais em delinear seus artigos em concordância com a carta da ONU de Direitos Humanos.

Porém, há um documento que exprimiu o desejo de reconhecimento das ocupações de terra, foi uma “Convenção Da União Africana Sobre A Proteção E Assistência As Pessoas Deslocadas Internamente Em África” conhecida como CONVENÇÃO DE KAMPALA. A formalização desta convenção vem no intuito de minimizar os problemas levado ao cabo do deslocamento de pessoas dentro do continente.

Neste amparo, a convenção traz unicamente no artigo 11, algum aspecto que de certa maneira justifica a voz da União Africana, a saber: “Os Estados Partes devem tomar medidas necessárias, si possível para restaurar as terras das comunidades com dependência e Ligação especial a tais terras aquando do seu regresso, a sua reinstalação ou reinserção das comunidades”. Com base no argumento pleiteado por esse artigo, pode sustenta-se que para o povo Pepel, a terra possui gerencia coletiva, mesmo que este não estiver na comunidade, mas desde já que possui certa ligação com *kinha* (djorson ou linhagem) automaticamente a terra lhe pertence.

4.2.4 Documento nº 04 - Lei da terra na Guiné-Bissau

Com financiamento da União Europeia (UE) e Organização das Nações Unidas para Alimentação e a Agricultura (FAO), a República da Guiné-Bissau criou a Lei da terra, instituído pelo decreto-lei nº 5/98, suplemento decreto-lei nº 06/2018, suplemento 25/06/2019. Porém, antes da sua instituição nos anos 90, já haviam lucidas manifestações jurídicas-políticas dos casos. Por exemplo, depois da independência do país, havia um processo de adoção, vista como lei nº 4/74 que permite a nacionalização da terra. Portanto, tal lei repercutiria na afirmação de solo e território nacional seja qual for, sem reduzi-la a propriedade privada. Em seguida, havia também em 1991, sob decreto nº 43893/91, a lei que concebia direitos de propriedade do Estado e das comunidades, chamada “áreas reservadas”.

Este documento garante no seu artigo segundo que a terra é exclusiva propriedade do Estado e patrimônio comum de todo povo. Assim diz artigo 2, ponto 1: “Na República da Guiné-Bissau a terra é propriedade do Estado e patrimônio comum de todo povo”. Essa afirmação levanta questionamentos antagônicos sobretudo opostamente da visão tradicional do povo Pepel, ainda reproduz um sentimento de controle e poder do Estado sobre qualquer que seja porção de terra.

O uso da terra no ponto de vida do Estado remete-se a questão econômica e por esta razão, no mesmo documento, usa-se seguinte expressão, “a terra é de quem a aproveita”. Portanto, afirmar que a terra é do estado não configura apenas a problemática cultural e de uso consuetudinário, porém, há extrema relevância do Estado em explorá-la. Importa-se mais os recursos naturais, do que as ligações míticas e ancestrais, ou seja, as questões filosóficas de cada povo.

No suporte do mesmo artigo no ponto 2, infere-se que “a terra como suporte físico fundamental da comunidade é valor eminentemente nacional qualquer que seja a sua forma de utilização e exploração”. Nesse suporte, pode-se observar a interferência e cumplicidade de prisms entre a comunidade que veja a terra como um ser e o Estado que enxerga a terra como um espaço a ser explorado. Tal desencontro pode gerar conflito tanto Estado, empresas e a comunidade como também gera relacionamento complicado entre os povos em conflitos, uma vez que o Estado faz mediações posicionando do lado oposto à realidade local e tradicional.

No artigo terceiro do documento encontra a definição da terra para o Estado guineense. Assim diz na alínea a) “terra: solo e subsolo, com exclusão dos recursos geológicos”. Ainda na alínea a) “Uso consuetudinário: utilização da terra de acordo com as regras, costumes e práticas tradicionais e constantes de uma determinada comunidade local, que definem poderes e deveres recíprocos e disciplinam a sua gestão”.

Em relação aos integrantes na gestão da terra, o documento nomeia as comunidades locais. No seu artigo quinto, ponto 2, alínea c) as comunidades locais. Entretanto, considerando maior proporção da estrutura do Estado e o seu controle sobre a terra de forma jurídica e coercitiva, a citação das comunidades locais como agente integrante da gestão não passa meramente de uma simples democratização de papéis e competência. Porém na realidade, a comunidade é gerida mesmo nas questões sensíveis da tradição pelo Estado. A interferência do Estado nos assuntos internos tradicionais de cada comunidade ganhou mais repercussão com o fator “política partidária” influenciando também os conflitos de posse de terra.

4.2.5 Documento nº 05 - Código civil, artigo 1287

Neste amparo, percebe-se o quanto a administração cultural de cada povo tem que respeitar uma ordem supranacional em que os governos tornam como vigilantes das decisões internacionais, que eles mesmo ratificaram. No código civil guineense pleiteando artigo 1287, sobretudo a usucapião, que seria a forma de aquisição de terra, ou seja, domínio que um indivíduo possui sobre espaço que ocupou durante 10 anos. Enfatiza-se o direito à moradia, uso da terra e entre outras formas de administração da posse, sobrepondo a ideia administrativa da terra tradicionalmente.

Assim diz o artigo 1287: “a posse do direito da propriedade ou de outros direitos reais de gozo, mantida por certo lapso de tempo, faculta ao possuidor, salvo disposição em contrário, a aquisição do direito a cujo exercício corresponde a sua atuação: é o que se chama usucapião”. Em diante, esse conflito decorrente será tratado.

Quadro 4- Mapeamento de abordagem da terra nos instrumentos

Nº de Documento	Nível de análise e nome de documento	Requisição	Efetivação
Número 1	<p>Internacional Da assembleia geral da ONU, realizada em 13 de setembro de 2007 a 107ª Sessão Plenária. Nessa sessão foi tomando nota da recomendação que figura na resolução 1/2 do Conselho dos Direitos Humanos, de 29 de junho de 2006, na qual o Conselho aprovou o texto da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas. O encontro tem como título “Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas”.</p>	<p>Assim diz o artigo 09 “Os povos indígenas não serão removidos à força de suas terras ou territórios. Nenhum traslado se realizará sem o consentimento livre, prévio e informado dos povos indígenas interessados e sem um acordo prévio sobre uma indenização justa e equitativa e, sempre que possível, com a opção do regresso”.</p>	<p>Realmente pela carta, as letras não condizem com as práticas que acontecem efetivamente. Povos indígenas da Guiné-Bissau em especial Pepel, confrontam com problemas e alguns são removidos das suas terras. Exemplo, comparativo com indígenas no Brasil, sempre passam problema de gênero.</p>
Número 2	<p>Internacional A ONU (organização das nações unidas) possui na sua composição Agencias especializadas e órgãos que lhe permite funcionamento descentralizado. Cujas a observância concernente as normas internacionais enunciadas na Convenção e na Recomendação sobre populações Indígenas e tribais, 1957. Tal evento tem como título “Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais”.</p>	<p>- OIT declara no seu artigo 1, que a) “aos povos tribais em países independentes, cujas condições sociais, culturais e econômicas os distingam de outros setores da coletividade nacional, e que estejam regidos, total ou parcialmente, por seus próprios costumes ou tradições ou por legislação especial” - No artigo 7, quando afirma a convenção que “4. Os governos deverão adotar medidas em cooperação com os povos interessados para proteger e preservar o meio ambiente dos territórios que eles habitam”.</p>	<p>Este documento estabeleceu um panorama muito essencial e explicito. Porém, o problema reside em cumprimento efetivo das convenções. Próprios dominantes da convenção internacionalmente não questionam sobretudo na sua aplicabilidade no domínio doméstico, e quanto os povos tribais sofrem.</p>
Número 3	<p>Continental - No entanto, foi uma “Convenção Da União Africana Sobre A Proteção E Assistência As Pessoas Deslocadas Internamente Em África” conhecida como (CONVENCAO DE KAMPALA</p>	<p>No artigo 11, ponto “5. Os Estados Partes devem tomar medidas necessárias, si possível para restaurar as terras das comunidades com dependência e Ligação especial a tais terras aquando do seu regresso, a sua reinstalação ou reinserção das comunidades”.</p>	<p>A União Africana foi tão alienável no sentido de possuir uma carta de direitos humanos quase igual à da ONU. Questões de posse de terra, é um debate de muito antigo, mas não foi conferido na carta. A questão evocada nesta convenção consiste na perspectiva de migração interna e não dos povos tradicionais sobretudo de conflitos acirrados pela posse de terra.</p>

Número 4	Nacional - Com financiamento da União Europeia (EU) e Organização das Nações Unidas para Alimentação e a Agricultura (FAO), a República da Guiné-Bissau criou a Lei da terra. Portanto, instituído pelo decreto-lei n 5/98, suplemento decreto-lei n 06/2018, suplemento 25/06/2019	<p>Nacional - Assim diz artigo 2, ponto 1: “Na República da Guiné-Bissau a terra é propriedade do Estado e patrimônio comum de todo povo”.</p> <p>-No artigo no ponto 2, infere-se que “a terra como suporte físico fundamental da comunidade é valor eminentemente nacional qualquer que seja a sua forma de utilização e exploração”.</p> <p>No artigo (3) terceiro do documento encontra a definição da terra para o Estado guineense. Assim diz na alínea a) “terra: solo e subsolo, com exclusão dos recursos geológicos”. Ainda na alínea a) “Uso consuetudinário: utilização da terra de acordo com as regras, costumes e práticas tradicionais e constantes de uma determinada comunidade local, que definem poderes e deveres recíprocos e disciplinam a sua gestão”</p>	<p>Este documento na minha opinião constitui maior desencontro com vivência tradicional. Ele retira totalmente da comunidade seus direitos sobre a terra.</p> <p>É um documento que nem respeita pelo menos literalmente as normas superiores nele ratificado.</p> <p>Um documento que escrupulosamente silencia as tradições de cada grupo de povo sobre a terra.</p>
Número-5	Nacional - Código civil da Guiné-Bissau. Sobre Usucapião	No artigo 1287 –afirma que “a posse do direito da propriedade ou de outros direitos reais de gozo, mantida por certo lapso de tempo, faculta ao possuidor, salvo disposição em contrário, a aquisição do direito a cujo exercício corresponde a sua atuação: é o que se chama usucapião”	O uso de usucapião vai em contramão a apropriação da terra pela cultura Pepel. Como já havia dito, a terra para o povo Pepel é do coletivo (kinha) e também não deve ser vendido. Em certos casos é emprestado por certo tempo para atividade agrícola, mas não definitivo. A terra para o povo Pepel é controlado pelos ancestrais que se encontram debaixo da terra (deuses).

Fonte: Elaboração própria, 2024.

Neste quadro 4 observa-se a disparidade de contradição entre as hierarquias das organizações. Pode-se sublinhar que no nível Internacional a literatura sobre questão da terra de povo tribais têm uma certa valorização e parece preocupantes neste nível teoricamente, porém, em pratica não existe a credibilidade e nem exigência dos atos gritantes que viram costas às convenções. Não há uma intervenção universal da dita dignidade para todos. Um exemplo mais recente das guerras, a guerra da Ucrânia chamou atenção mundial, enquanto lá no Sudão, em Ruanda e entre outras práticas que alocam em causa os direitos humanos na África não têm sucedidos medidas para contorna-los. Parece que uns são humanos e outros não são humanos ou semi-humanos. Há um tratamento desigual, portanto a característica de igual só fica na aberração.

No âmbito continental, a União Africana possui uma carta de direitos humanos açambarcada pelos vieses ocidentais, sem primar pela questão endógena. Observa-se que o continente passou séculos sendo explorados, redefinidos dos seus territórios, portanto se torna obscuro construir uma carte de direitos humanos sem sublinhar os problemas que ceifam as vidas humanas, isto é, a questão de conflitos de posse de terras.

No panorama nacional, pelo visto, é mais claro em termo de silenciamento das tradições locais, passou criando leis mais severas, como se fosse que, não se fala dum país com maior diversidade de mosaico étnico. A lei das terras, deveria imprimir relações harmoniosas e incluindo quem nela existe- consolidar a realidade heterogênea de todos povos e permitir que as autoridades tradicionais reagissem usando arcabouço local, transmitida de geração a geração e consagrada pelos ancestrais com restrição ao uso da força, como se não bastasse, as barreiras normativas.

4.3 MAPEAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE CONFLITOS E FORMA DE MEDIAÇÃO

Na tentativa da construção da paz na região de Biombo, principalmente aos problemas que afetam conflitos da posse de terra, as organizações sociais que formam a região realizaram um fórum conhecido como N'DAKOULAN-INHENE – Grupo de “Kumpuduris di Paz” fundada no âmbito das formações do Projeto Fórum

de Paz entre 2015 - 2017 e com o apoio técnico-financeiro do PROJECTO SCP792 FÓRUM DE PAZ.

É de grande relevância falar resumidamente sobre a organização que tem construído um relatório que serve de análise neste trabalho. Começar por afirmar que Voz de Paz na Guiné-Bissau tem criado núcleos em cada Região uma estrutura que ajuda na consecução dos objetivos para que foi criada.

N'DAKOULAN-INHENE está sediada na cidade de Quinhamel, realizando as suas ações em todos os setores da Região de Biombo, habitada pelos povos Pepel, Balanta e Fula e entre outros, cujas atividades econômicas predominantes são a pesca e a agricultura. A organização é constituída através de uma seleção de pessoas vindas de diferentes organizações não-governamentais, associações locais de base, professores e jornalistas, entre outras figuras das diferentes idades e das diversas crenças religiosas. N'DAKOULANINHENE dispõe de um Grupo formado na metodologia do Teatro do Oprimido, possui média etária: 32,2 anos; 11m/7f (N'DAKOULAN-INHENE, 2018-2019).

A organização costura um objetivo sendo ele idêntico com o objetivo geral da dissertação, que seria identificar, ou seja, mapear os conflitos de posse de terra na região de Biombo e como os direitos humanos através de Estado tem participado na mediação. No relatório descreve-se como objetivo da organização seguinte, N'DAKOULAN-INHENE visa entre outros aspectos, identificar e mediar conflitos já existentes e emergentes, de igual modo trabalha na prevenção, na busca de consenso e reconstrução da confiança, apoiando e acompanhando atores e comunidades a pôr em prática as soluções encontradas em conjunto:

A ONG N'DAKOULAN-INHENE, no quadro da implementação das suas atividades de formação prática em prevenção, mediação, transformação e resolução pacífica de cinco conflitos de diversa origem, duração e intensidade, identificados na Região de Biombo, já vem colher alguns frutos das suas ações, como vamos detalhar em seguida. N'DAKOULANINHENE, para além de dar seguimento e atenção a transformação sustentável destes conflitos é frequentemente solicitado ou atua de forma espontânea em outras situações que requerem intervenções construtivas (N'DAKOULAN-INHENE, 2018-2019, p. 28).

A metodologia usada por esta organização na identificação de conflitos e suas mediações consiste no grupo focal que engloba homens e mulheres, jovens e régulos, órgãos estatais e outros grupos em cada comunidade e em cada sector formada por diferentes associações da região de Biombo. Relata-se que:

Visa proporcionar aos participantes a oportunidade de refletirem sobre os problemas que afetam suas comunidades e identificarem as respectivas propostas de soluções. Nos “djumbai” participaram os representantes das Organizações de Sociedade Civil, das entidades tradicionais e religiosas e das instituições públicas em cada setor e ainda as pessoas influentes em diferentes comunidades da região (N’DAKOULAN-INHENE, 2021, n. p.).

Em segundo lugar, pretende-se identificar e analisar os dados a partir de um dos elementos deste fórum, do nome Daniel Nanque Indi, presidente de Associação de Filhos e Amigos de Bijimita (AFIBI) no seu trabalho de pós-graduação lacto sensu pela Universidade Federal De São Paulo na Faculdade da Filosofia, Letras e Ciências Humanas, cujo tema é “**Conflitos Sobre Posse De Terra Na Região De Biombo: O Processo De Resolução 2023**” e teve como metodologia a análise documental e pesquisa de campo. Nesta monografia, o autor identificou conflitos de posse de terra em diferentes naturezas, através do relatório da organização social supracitada. No trabalho feito por Daniel Nanque Indi (2023) descreve que:

Neste sentido, vou trazer à reflexão o relatório de mediação levada a cabo pela organização N’DAKOULAN-INHENE – Grupo de “Kumpuduris di Paz” da região de Biombo. A Organização foi criada no âmbito das formações do Projeto Fórum de Paz, entre 2015 e 2017, que incluíam fases formações teóricas e práticas assim como o trabalho em redes. N’DAKOULAN-INHENE visa, entre outros, identificar e mediar conflitos já existentes e emergentes, e, de igual modo, trabalha na prevenção, na busca de consenso e reconstrução da confiança, apoiando e acompanhando atores e comunidades a pôr em prática as soluções encontradas em conjunto (NANQUE INDI, 2023, p.28).

No entanto, os conflitos da posse de terra como havia frisado no subtítulo anterior, existem conflitos oriundos na terra do povo Pepel entre próprio Pepel e Balanta; e conflito entre Pepel. Ora, nesta dissertação pretende-se analisar englobando todas estas dimensões, pois tudo acontece na terra dominado ancestralmente pelo povo Pepel. Inclusive em várias ocasiões, estes dois povos são vistos como amigos, e a cedência de terra acontece através de amizade e relações de casamento e entre outros motivos.

Em jeito de enaltecer o objetivo principal deste trabalho, assim de acordo com relatório (2015 e 2017) da organização acima mencionada que Nanque Indi (2013) também frisou que os conflitos são organizados de seguinte maneira:

Tabancas de mesmo grupo étnico envolvidas nos conflitos sobre posse de terra:

a) Safim: Unghan-nghan / Reino (“casa garande”); Blom / Cumano, todas são tabancas de Papéis; Mbassine / Ponta Nduta, (povoadas por Balantas).

b) Prabis: Prabis / Suru Papel; Blundé / N’cumba;

c) Quinhamel: Blim-Blim / Quinsana; Quidjogoro / Clande, a disputa acontece entre as linhagens Bassó e Badjucumó; Bissauzinho / Cool.

Tabancas vizinhas de grupos étnicos diferentes envolvidas no conflito de terra:

d) Safim: Quidilé / Quinhaque (primeira povoada por grupo étnico Balanta e segundo papel); Blela / N’tussinho, são dois bairros dentro de Seção de Djaal, sendo o primeiro habitado por mancanhas e último por papéis; Monte Cristo / Reino de Safim (tabancas Balanta e papel, respetivamente); Mbassine / Djaal (Balanta e papel, respetivamente); Mbassine / Ponta Rocha (Mancanha); Djaal e Ponta Nduta (povoada por Balantas com alta taxa de mestiços entre Balantas e papéis); Reino de Safim / Tupi, (Tupi é habitada por diferentes grupos étnicos); Kanampar e Bissaquel (primeira habitadas por Mancanhas e segunda por Papeis).

e) Quinhamel: Claté / Quinhamel de Baixo (Balantas e Papéis); E Reino de Bijimita / Confonghô / Bissauzinho, seção de Bijimita.

f) Prabis: Prabis / Suru Balanta; Sintchã / Uk. Sintchã possui vários grupos étnicos, enquanto que Uk é uma povoação exclusiva de Balantas.

Tabancas com maior probabilidade de se envolverem em conflitos de terra, caso não forem tomadas, devidamente, as medidas de prevenção:

- g)** N’tus e Ponta Adolfo, na Seção de Blom, setor de Safim: de 12 a 13 de abril de 2023, houve confrontos entre duas tabancas durante dois dias, que só cessaram com a intervenção de autoridades policiais de setor de Safim.

Tabela 1- Resumo dos conflitos identificados

Setores	Número de conflitos	Conflitos com mesmo grupo/povo	Conflitos com diferentes grupos/povos	Lugares com probabilidade de conflito
Quinhamel	05	3	2	-
Prabis	4	2	2	-
Safim	11	3	8	1

Fonte: Elaboração própria, 2024.

Na tabela acima construída, várias análises podem ser encontradas. Em primeiro lugar, é claro que o setor de Safim sofre mais conflitos de posse de terra devido vários fatores a saber: fica muito próximo da capital com maior locomoção e fluxo, questão de acesso de transporte metropolitano, área com maior venda de terrenos, aluguel de casa com facilidade, corrida para habitação e questão demográfica. Hoje, o setor conta com maior número de diferentes povos, parecendo agora como um bairro de Bissau. E outra, Safim é ponto estratégico geograficamente, pois situa-se na saída da capital para grandes províncias, além de possuir vários armazéns industriais e hotéis.

O segundo setor com maior conflito de posse de terra e também marca destaque em conflitos entre Pepel, sobretudo questões de kinha e terrenos para implantação de cajueiro é o setor de Quinhamel. Prabis que poderia ter mais conflitos em relação a Quinhamel, por também é próximo da capital e possui locomoções e acesso de transporte, mas não como Safim, porem foi contrário. Outro fator para mencionar são que as zonas de Prabis e Quisset enquanto seções não possuem povos muitos diferentes.

No entanto, para entendermos como surgiram os conflitos de posse de terra bem identificados, faz necessário listar as causas alavancadas no relatório da “Voz de paz” “Kumpuduris di paz” âmbito do Projeto “Gestão Pacífica e Inclusiva da terra, nas regiões Biombo, Cacheu e Oio, em parceria entre Fundo das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), UNO-Habitat, com o objetivo de haver a paz em todas as comunidades que compõem estas três (3) regiões (N´DAKOULAN-INHENE, 2021).

As causas do conflito de posse de terra são:

1. Problemáticas de sucessões;
2. Cedência de espaço por muito tempo;

3. Delimitação/partilha e legalização de terrenos;
4. Venda de terreno a várias pessoas;
5. Exploração de recursos naturais;
6. Apropriação indevida de espaço e/ou abusiva de poder por parte de autoridades estatais;
7. Conflito geracional/exclusão de jovens na governação de terra;
8. Fragilidade de instituições do Estado;
9. Conflito entre a tradição e modernidade (N'DAKOULAN-INHENE, 2021).

Em termo da lógica hermenêutica, todas estas causas foram e são influenciadas pela colonização imbuída da ideia de capitalismo (propriedade privada e produção em função do mercado) e revertendo a realidade local. O último ponto já demonstra como o desencontro entre a tradição e a modernidade estão interlaçados complicadamente. Isto porque, antes da colonização, o povo Pepel não tinha estes problemas, principalmente da venda de terrenos, da legalização, da exploração de recursos naturais e entre outros que foram mencionados. A visão Pepel sobre a terra, é de enxergá-la como bem comunitário. O neocolonialismo e colonialidade estão presentes e exercem as funções que complicam a tradição e os costumes, por exemplo de direitos humanos da ONU também influenciam estes conflitos, pois as terras estão ganhando debate não tradicional.

Outrossim, causa do conflito que o relatório não registrou, neste caso é a demografia. Antes da colonização e as guerras que aconteceram no país, cada grupo de povo se concentrava numa certa região, logo que a ocupação do imperialismo português e colonização começaram, as diferentes comunidades começaram a ser ameaçadas, movendo um povo de um lado para outro, outras ocupações acontecendo em diferentes regiões do país.

Com o aumento de números da população numa comunidade, óbvio que os problemas tornarão cada vez mais vívidos. Por exemplo, segundo censo de 1991-1996 o povo Pepel estima no total de 88.324 habitantes, e houve um aumento exponencial no censo feito em 2008-2009 resultando em 130.651 habitantes, portanto esse crescimento pode provocar maior ocupação de terras. A expansão demograficamente do Pepel se deve a cuidado com saúde contra várias doenças (paludismo, cólera e sarampo) sem ou não incremento da medicina moderna, boa alimentação diversificável (frutas e alimentos sem produtos agrotóxicos), expansão da água potável e bem área bem conservada.

Em termo arquitetônico, a estrutura das casas agora feitas de blocos de cimento que auxilio na proteção contra doença respiratória. A modernização das camas do Pepel de esteiras para colchões moderno, casas que não eram cimentadas sofreram processos de reabilitação. Os partos eram feitos em casa sem condições necessárias, agora possuem centros de saúde que atendem as mulheres grávidas, diminuindo a mortalidade infantil. Os sanitários não haviam e depois houve alguns com características normais, atualmente muitos sanitários são feitos com pias (vasos) modernos. Todas estas condições sociais, econômicas e culturais evoluíram com o tempo, o que permitiu maior proporção da natalidade maior e menor taxa de mortalidade- quanto mais saúde, maior probabilidade de vida terá.

Sobre a migração interna, a região de Biombo era habitada apenas pelo povo Pepel e estes instalaram suas territorialidades/ancestralidades e domínios como pode observar no primeiro capítulo deste trabalho. Há número maior da migração interna no continente em relação a migração externa devido a maior burocracia de vistos, a formalidade dos processos de migração, as necessidades urgentes, afinidade entre povos africanos, as guerras civis, a falta de fertilidade, a condição de vida para atividade tanto de pastorício, comercial e entre outros influenciam a migração interna.

Na Guiné-Bissau, em especial o povo Pepel migraram muito para outra parte da zona norte e sul do país. A migração interna tornaria mais fácil pois não envolve muitos custos, e nem a duração de viagem, ela proporciona maior acesso e gera mais aproximação para com a origem. A migração interna na Guiné-Bissau é muito observada, principalmente para região de Cacheu e província sul do país:

Os imigrantes mudaram-se para Canchungo devido à sua atratividade económica, estruturada em torno da produção do caju (afirmação feita por 92% dos membros das associações de imigrantes). De facto, isto reflete-se numa representação desproporcional da população de imigrantes estrangeiros nas atividades económicas (16% dos gerentes/lojistas) em relação ao seu peso na população total (3%) (GRDR, 2020, p.3).

Os dados demostram maior percentagem dos imigrantes em relação a emigrantes, pois a região foi considerada na época colonial como capital do país e independentemente da sua condição da fertilidade também e boa para atividade de pesca e possui vários lugares históricos. Também, a zona insular permite e facilita qualidade de produção deve grande quantidade de chuva.

A questão de Estado-nação que surgiu e minando a ideia de controle tradicional, pois cada grupo de povo tinha sua nação tradicional, administrando suas terras e organizando sua conduta com base nas orientações dos ancestrais, assim que a colonização se sucedeu, portanto, houve mudanças relativamente a questão do poder. Não havia problemas que hoje a comunidade Pepel vive, os números de outros povos nas terras de Pepel não eram significativos. A criação hegemônica de Estado-nação serviu de ponte para estagnar as autoridades tradicionais.

Para justificar como realmente os diferentes povos na Guiné-Bissau inclusive Pepel era chamado de nação, mesmo os colonizadores desde o período de escravidão se agrupavam pessoas escravizados por nações, é necessária a leitura de Reinaldo dos Santos Barroso Junior (s/a) no seu texto “AFRICANOS, “NAÇÕES” E POLÍTICAS INTERNACIONAIS O Estado do Maranhão e Piauí e as matrizes culturais Africanas através do tráfico de escravos (1770-1815)”. O autor fala que:

Tanto os governadores, quanto a sociedade colonial como um todo, separavam e identificavam os Africanos a partir de suas “nações”. A existência de diversas “nações” com qualidades e especificidades eram mantidas e divulgadas pelos administradores locais, pelos agentes do tráfico e retomado pelos moradores da América portuguesa, incluindo aqueles do meio-Norte. A palavra “nação” é citada nas mais diversas fontes durante o período colonial (BARROSO JUNIOR, 2013, p. 5).

Mais uma vez percebe-se que a construção de Estado-nação na Guiné-Bissau tem quebrado as tradições, pois estas nações apesar de serem diversas e específicas em termo da cultura, portanto, cada uma valorizava sua relação territorial sem interferência.

Sobre os conflitos identificados, alguns merecem destaque, isto é, um enfoque nos de maior destaque que o relatório levou em consideração- conflitos que de certa maneira foram remetidas a pesquisa mais intensa devido ações de participantes. Destacam-se os seguintes conflitos:

1. Descrição do conflito: “Disputa de terreno entre as aldeias Sintchã e Uok”, seção de Cumara

Ambas tabankas pertencem a seção de Cumura e sector de Prabís, onde habitaram povos como Pepel, Balanta, mandiga e manjaco. Todos estão distribuídos misturadamente neste ossack de Pepel. O relatório espelha que “ambas as tabancas foram habitadas pela orientação dos colonialistas portugueses que ocupavam o país

durante toda a segunda metade do século passado” (N'DAKOULAN-INHENE, 2017, p. 22). O mesmo relatório do seu método de estudo, destacou seguintes ocorrências:

O conflito esteve ligado a remoção da areia no campo de futebol e impedimento de realizações de jogos no local. Houve confrontos verbais e físicos entre os jovens das duas aldeias. Estas práticas dos jovens da aldeia de UOK, induz a pensar que se contam com apoio oculto; Houve invasão da comunidade de Uok a Sintchã, provocando lesões físicas; Registam-se ataques corporais a mulheres e crianças nas matas destas aldeias; Houve relatos de estupro às mulheres; Houve disputa pela posse de terra, roubo de animais e outros bens económicos, danificação de utensílios, corte das plantações frutíferas, demolição da habitação, etc (N'DAKOULAN-INHENE, 2017, p. 22).

O que se pode notar neste conflito é a exploração de recursos naturais (área) no conflito de terrenos- briga que envolve até estupro e violação do direito das mulheres. Ora bem, nos últimos anos, a Guiné-Bissau, em especial região de Biombo, se deparou com muita exploração de área, alguns com conhecimento de administrações setoriais e ainda outros alegam que são autorizados pela autoridade. Tem outros casos que cada família faz essa exploração para se alimentar, porém atividades que não são aceitáveis, de acordo com a norma costumeira Pepel.

O mais incrível neste conflito é que a organização fez auscultação sem mencionar a presença do regulo, por exemplo, diz o relatório “encontro de auscultação a líderes de opinião e pessoas de reconhecidas influências das comunidades em conflito; Auscultação da versão da Administração de Prabis sobre o que estava a ser feito para travar o desenrolar do desentendimento que aí se verifica, há anos, e solicitar a Grupo de Kumpuduris di Paz da Região de Biombo, (N'DAKOULAN-INHENE, 2017, p.23). O conflito já levava a mais de dez anos, a autoridade estatal já tinha conhecimento, mas a sua mediação não foi boa, por causa do seu viés de pautar em direitos humanos sem recorrer aos régulos donos de ossack.

2. Disputa familiar sobre espaço de cultivo (pomar de caju) na tabanca de Bele, seção de Quisset, setor de Prabis

Uma das seções de Prabis, conhecido como Quisset também passou por conflito de posse de terra. Esta seção fica distante a 7km da sede do setor e a 25 km da capital, Bissau. Possui uma comunidade maioritariamente de etnias Papel e Balanta, cujas atividades económicas de maior realce são a agricultura com pendor, plantação de pomares de Cajueiros e a pesca caseira levada a cabo pelas mulheres

(N'DAKOULAN-INHENE, 2017). O conflito que já era de anos, o acordo ocorreu da seguinte maneira:

Soube-se que o problema em questão foi de longa data e nas tentativas da sua mediação foi conseguido o comprometimento das partes desavindas sobre o tipo de plantação que se devia fazer numa determinada zona do terreno em conflito. Mas, a parte lesada considerou que houve: Desrespeito do cunhado pelos compromissos assumidos pelas duas partes; Ameaças, ódio e desconfiança entre filhos ou irmãos da mulher do rapaz considerado cunhado - ambos da mesma família (N'DAKOULAN-INHENE, 2017, p. 25).

Entende-se outra vez que o governo aplica questão da liberdade para mediar, mas o regulo de acordo com o relatório já tinha dado solução para ambas partes. Diz o relatório “Constatação de que o Cunhado neste caso homem da irmã dos proprietários do terreno desrespeitou os compromissos assumidos anteriormente - acordo encontrado na mediação levado a cabo pelo Régulo de Quissete”. Então, compreende-se que o problema capitalista influenciado pela colonização consta em cada conflito. Corrida para implantação de frutas com intuito de ganhar dinheiro.

3. BIOMBO-QUITA: conflito inter-religioso com base em terra

O referido conflito aconteceu numa tabanka em seção de Ondame, setor de Quinhamel, uma zona com maior número de povo Pepel e demais outros povos de números insignificantes. Também pela realidade, essa região é considerada tradicionalista e conservadora de tradição. O povo deste tabanka para se sustentar apostam-se na pesca, a tecelagem, a horticultura e a agricultura com pendor à cultura de arroz de bolanha. No entanto, o relatório revela que tal conflito tem a ver com a construção da igreja no lugar considerado pela comunidade “*tchunu-imni*” (lugar sagrado). Destaca-se que:

A construção duma igreja no lugar considerado sagrado de dança de fanado, através da cedência de terreno feita por um dos filhos contra a vontade do seu pai e do resto da comunidade, sem previa consulta a chefes tradicionais e poder local; A cedência do referido espaço não obedeceu as normas comunitárias, ou seja o poder tradicional não autorizou nem foi informado de antemão sobre o sucedido; O Régulo, acompanhado de seus aliados e de um polícia de ordem pública, iniciou a demolição da obra em curso e orientou os seus acompanhantes a proceder ao derrube completo da mesma, provocando danos materiais; Houve choque de poderes entre as entidades religiosas e tradicionais, o que motivou a intervenção do Régulo, defendendo a preservação daquele lugar sagrado; Iminente choque entre o Régulo, seus aliados e a comunidade evangélica local; Registrou-se a subdivisão da aldeia em duas alas - a tradicional e a religiosa -, provocando ameaças, ódio e desconfianças; Proliferação das igrejas evangélicas em quase todas as áreas da região de Biombo, o que está a constituir uma ameaça a autoridades tradicionais e tradição ((N'DAKOULAN-INHENE, 2017, 24).

Na verdade, a Guiné-Bissau é país laico, todavia, o governo intervê algumas vezes nos conflitos religiosos como forma de argumentar a liberdade de cada indivíduo como afirma a Declaração de Direitos Humanos. Imagine numa região tão conversadora e tradicionalista ter a construção da igreja evangélica no lugar considerado sagrado? Isso seria uma maneira de apagar o oculto do Pepel e demonstrar o poder de outros deuses- seria abnegação da realidade local em detrimento da religião trazida pela colonização. O papel de regulo neste conflito foi muito violento, na medida que demoliu a igreja, mesmo com o investimento já feito nela.

4.N´tus e Ponta Adolfo, na Seção de Blom, setor de Safim

O referido conflito tem sido registrado no trabalho de Daniel Nanque Indi (2023). O ato conflituoso ocorreu da seguinte maneira: ambas tabankas são da seção de Blom, a primeira é habitada por Pepel e a segunda é habitada depois por Balanta, sendo que,

De 12 a 13 de abril de 2023, houve confrontos entre duas tabancas durante dois dias, que só cessaram com a intervenção de autoridades policiais de setor de Safim. Estes confrontos resultaram da briga entre dois menores. Os seus pais e habitantes de ambas as tabancas acabaram por entrar em agressões físicas e, em consequência disto, um homem da aldeia Ponta Adolfo Ramos, atingido gravemente, não aguentou os ferimentos e morreu dias depois no Hospital Nacional Simão Mendes em Bissau (comentário de entrevistados). Segundo os comentários dos entrevistados, em 1998, houve disputa de espaço para cultivo e plantação de cajueiros entre uma família de Ponta Adolfo Ramos e uma de Ntus, mas que foi solucionada pelo Tribunal Setorial de Safim. Entre 2008 e 2009, as duas outras famílias nas mesmas tabancas envolveram-se na disputa de terreno na qual justiça deu razão a família de N´tusquel. Passando quase dez anos, ninguém voltou daquela família de Ponta Adolfo Ramos voltou a reclamar o mesmo espaço. Mas, em 2019, um familiar da mesma família que, há muitos anos não reclama o espaço em causa, fez a tentativa de retomar a disputa (NANQUE INDI, 2023, p.45).

Vários conflitos que aconteceram entre comunidade Balanta e Pepel na região de Biombo são de origem da cedência de terrenos ou por doação de terreno por afinidade. A tabanka de Balanta foi incendiada e houve perda de vida. O conflito já tinha a duração também há mais de 10 anos e a mediação através de Estado não foi capaz de solucionar, pois recorre aos dispositivos das normas legais e compromissos internacionais. Sendo que, os conflitos teriam como solução por viés tradicionais, isto é, usar o regulado para combater e solucionar os conflitos.

5.Reino de Bijimita / Confonghô / Bissauzinho, seção de Bijimita

Este conflito sabe-se que decorria de outro conflito entre Ambique Ncome de Congonghô e Vasco Sá de Bissauzinho. O conflito que aconteceu em Bijimita relata-se que foi entre Pepel e Balanta. Ossack pertence a Pepel, mas por meio da afinidade, os avós dos conflitantes Pepel havia cedido terreno para um homem Balanta (NANQUE INDI, 2023). Em para Balanta, a cedência aconteceu faz mais de 20 anos e, no entanto, a propriedade já lhe pertence, enquanto para Pepel a terra não é de quem cedeu, mas sim do coletivo, neste caso Kinha. A parte Balanta já implantaram muitas frutas, mesmo assim, Pepel queria que estes devolvam a terra, isso levou uma briga que resultou em dois mortos. Ora bem, antes da briga, o regulado de Bijimita já estava resolvendo o conflito com base em normas costumeiras, mas outra parte Balanta se entendia recorrer ao tribunal, porém com a demora da sentença, provocou confronto físico.

É possível salientar que, a forma como o poder estatual queria resolver problema não recairia nas diretrizes tradicionais, talvez seria norma de usucapião. Mais uma vez a mediação de direitos humanos. Até porque alguns relatos demonstram que o administrador de sector de Quinhamel – representante do Estado naquela região presenciou o ocorrido.

6.Mbassine / Djaal (Balanta e papel, respectivamente); Djaal e Ponta Nduta-povoada por Balantas com alta taxa de mestiços entre Balantas e papéis.

Na cobertura feita por Frederation Atlantique des agences de presse (FAAPA)¹⁹, dia 19 de abril de 2024. sublinha que conflito de posse de terra entre tabanca de Djaal e Ponta Zamora já vem desenrolando desde muitos anos e a autoridade estatal responsável pelo caso não foi capaz de resolvê-lo. Neste conflito teve uma vítima da morte, várias pessoas feridas e casas incendiadas.

O chefe da comunidade de ponta Zamora, na sua fala a FAAPA, relata os motivos do conflito que concentrava na reivindicação de terrenos que para Pepel de Djaal eram cedidos e não vendidos, porém para ponta zamora, os terrenos foram

¹⁹ FAAPA - Frederation Atlantique des agences de presse- é um portal digital que publica os acontecimentos de conflitos. Tendo como site: <https://www.faapa.info/blog>. Acesso dia 10 de julho de 2024.

comprados pelos seus pais e avós há muitos anos. Assim, segue o relato de Toni Zamora Nduta, chefe da comunidade de ponta zamora:

Em declarações à imprensa a respeito do sucedido, o Chefe de Comunidade “Ponta Zamora”, Toni Zamora Nduta, disse que as partes envolvidas no conflito, pertencem a mesma comunidade de “Djal de Baixo” e a única diferença que os separam, é que o centro de “Djal” está um pouco em cima nos arredores de Setor de Safim, enquanto que a “Ponta Zamora” se encontra na baixada da mesma comunidade. “Tudo começou quando os vizinhos de “Djal” decidiram na manhã de quinta-feira, atacar “Ponta Zamora”, devido um diferendo sobre a posse de terra, estou a falar de um assunto que já vinha a desenrolar há muito tempo, porque os nossos vizinhos nos tratam de estrangeiros, sempre acharam que saímos de outro lugar e viemos ocupar as suas propriedades, algo que não corresponde à verdade, porque o nosso falecido pai, comprou terras aqui em “Djal”, frisou Toni Nduta (FAAPA, 2024).

Ainda neste portal, o chefe da comunidade de ponta zamora acrescentou que “o Estado da Guiné-Bissau é o responsável máximo pelo sucedido, porque sabendo do conflito desde 16 de março, devia intervir para averiguar a situação, e punir os culpados, mas como não o fez, motivou no segundo ataque, que originou a morte de um cidadão e alguns feridos. Da mesma forma que aconteceu conflito entre Djaal também com Imbassine. A segunda tabanca é habitada por Balantas e houve reivindicação de espaço por parte de Djaal. Portanto, este conflito não teve mediação do regulado, pois o problema já estava na instância judicial.

Quadro 5-Quadro de mapeamento e resumos dos casos de conflitos identificados

Conflitos	Setor/ Seção	Tabanca	Tipo de conflito	Mediação	Obs.:
Disputa da terra	Prabis-Cumura	Sintcha-Ouk	Remoção de areia	Mediação estatal sem sucesso e tendência de direitos humanos	Sem alta consideração da autoridade tradicional
Disputa familiar	Prabis-Quisset	Bele	Espaço de cultivo e implantação de caju (monocultivo)	Tendência da liberdade como recurso judicial	Autoridade tradicional não emitiu soluções
Inter-religioso	Quinhamel-Ondame	Quitá	Construção da igreja no lugar sagrado	Tenência da laicidade e liberdade	Solução vindas da autoridade tradicional coercitivamente
Disputa da terra	Quinhamel-Bijimita	Confongho-Bissauzinho	Terras para cultivo e implantação	Recursos legais judiciais sem autoridade tradicional	Sem sucesso da justiça local ou tradicional, ou seja, o problema se encontra nas

					instâncias judiciais
Cedência de terreno	Safim-Bom	Ntus- Ponta Adolfo	Terras para cultivo	Recursos legais judiciais sem autoridade tradicional	Sem sucesso da justiça local/tradicional, ou seja, o problema se encontra nas instâncias judiciais
Cedência ou venda de terrenos	Safim-Djaal	Imbassine-Djaal-Ponta Zamora	Terrenos e terras para cultivo	Recursos legais judiciais sem autoridade tradicional	Sem sucesso da justiça local ou tradicional, ou seja, o problema se encontra nas instâncias judiciais

Fonte: Elaboração própria, 2024.

Apesar do quadro 5 ser resumo da abordagem antes dele discutido, algumas inquietações surgem em análise. Por exemplo, a não submissão das soluções tradicionais aos conflitos, ou seja, falta da garantia da relação entre Estado e poder local, no que diz respeito a questão da terra, os conflitos tornaram respectivos. Óbvio que, se o conflito estiver ligado com terra de uma comunidade, a melhor forma seria de deixar o regulado emitir os princípios da tradição. Agora, será que o regulado, entre os conflitos de Pepel e Balanta terá uma decisão que contente a comunidade Balanta, sabendo que regulo é Pepel?

Os conflitos identificados são da origem da modernidade e ocorrem na maioria entre dois povos Pepel e Balanta, no ossack de Pepel e nesta inserção, o povo Balanta é mais próximo do povo Pepel. Isto também, porque estes dois povos tinham algumas atividades que se realizavam juntos (*luto, untchimbu*) que fortaleceram seus laços de amizade e familiar. Sendo assim, algumas comunidades cediam terras para Balantas para agricultura e cultivo de outras plantas.

E outro fator mais observado que provoca conflito de posse de terra seria que há casos da venda de um terreno por duas ou mais pessoas. Essa manobra de fraude praticamente tem suscitado muitos problemas na região. Ainda, há venda de terreno por Pepel, mas este continua usufruindo de possível fruta que ali se encontra, ou seja, vende terreno, mas não vende a fruta que está neste terreno. Alguns vendem os espaços sagrados como consta no conflito mapeado no quadro anterior, depois o

comprador constrói a casa e derruba ou abandona conseqüentemente, pois *iran* fica manifestando o tempo todo.

Em caso dos conflitos provenientes da venda de terrenos por avós para outras pessoas, os descendentes estão reivindicando e invocando a autoridade tradicional. Tal conflito deve merecer atenção aos documentos de cedência e de compra e venda, pois, se o comprador não for da mesma cultura, óbvio que manterá inocente sobre a realidade cultural Pepel. Cabe ressaltar que a cultura Pepel sofreu muito ataque do modernismo e que as coisas atualmente funcionam a margem da tradição. Todos estes conflitos, na maioria são problemas de terreno, compras e vendas. Na tradição Pepel, a terra não tem esse valor monetário- é um ser, é comunitária de cada kinha, e serve de meio para manifestação ancestral.

A partir dos casos identificados pelo relatório e do quadro a cima construído, pode-se atender o objetivo específico do trabalho. Portanto, os direitos humanos através da intervenção do Estado sem primar por valores tradicionais influenciaram o auge dos conflitos. Observa-se bem que os conflitos aqui mapeados logo no início as comunidades se conflitam e se dirigem a autoridade estatal e esta, por sua vez não volta para pedir auxílio ao poder tradicional. Então, Estado usa suas prerrogativas judiciais alavancadas através de compromissos internacionais, o que acaba influenciando mais os conflitos e os tornando cada vez mais agudas.

4.4 OUTRA ANÁLISE DE DADOS RELATIVO A SEGUNDO DOCUMENTO

A análise de dados coletados foi baseada na pesquisa de Daniel Nanque Indi, como havia frisado no início deste subcapítulo, uma obra que aplicou a pesquisa de campo na região de Biombo, sobretudo dos conflitos de posse de terra. Durante a coleta de dados foram 50 entrevistas cercadas ao nível de três setores que compõem a região. Conta-se com a participação de tribunais setoriais, esquadras policiais, régulos, comitê/chefes de tabanca (no caso de Balantas), líderes da sociedade civil (homens e mulheres).

Algumas entrevistas foram anônimas, voluntárias e confidenciais (caso de entrevistas individuais). Pena que não foi identificada a participação de líderes religiosos, sabendo que há conflitos provocados na tentativa da construção da igreja.

Entre as entrevistas levantadas, 39 responderam os questionários que corresponde 78% entrevistas individuais e 22% entrevistas em grupo. A tabela abaixo foi feita pelo documento em análise e a dissertação utiliza estes dados, de maneira a atender o objetivo do trabalho.

Tabela 2- Resumo da coleta de dados dos entrevistados em porcentagem

Questões	Concordo em %	Discordo em %	Abstenção em %
Colaboração entre autoridade estatal e tradicional	64%	32%	4%
Régulos podem testemunhar os conflitos das partes no tribunal	54%	40%	6%
Participação das mulheres na mediação de conflitos	18%	70%	12%
Consideração das decisões e mediação tradicional dos conflitos	46%	32%	22%
Tabancas com Mesmo e Diferentes grupo de povos em conflitos	TM/72% TD/88%	TM/24% TD/10%	TM/4% TD/2%
Lentidão dos processos judiciais dos conflitos da posse de terra	94%	4%	2%
Agressões físicas entre partes no conflito	AF/94%	AF/2%	AF/4%
Interferência política partidária	IP/88%	IP/4%	IP/8%
Inacessibilidade da justiça	IJ/94%	IJ/4%	IJ/2%

Fonte: Elaboração própria, com base nos estudos de INDI (2023).

A falta da relação entre poder estatal e tradicional, ainda continua dificultando e agitando os conflitos entre as partes conflitantes. Veja bem, no quadro da identificação de conflitos, observa-se que os conflitos logo no início tiveram uma mediação ambígua, de um lado regulado e do outro, o Estado. E este último sempre invocando os direitos humanos para cumprir seus compromissos internacionais.

A participação de régulos e comitês para testemunhar os casos de conflitos da posse de terra nas instâncias da justiça ajuda sobretudo na interpretação dos dispositivos tradicionais ao judiciário. O regulo sendo uma entidade que lidera uma

comunidade, deveria ser primeiro a mediar os conflitos, levando em consideração as regras locais comungadas ou não por partes conflitantes.

Durante o debate alavancado enxerga-se que a sociedade Pepel é matrilinear, tendo a mulher no centro das decisões e a construção e estrutura de kinha- uma condição para aquisição da terra, isto é, sem kinha não há terra. Portanto, torna-se desiludido obter um expoente da percentagem que as afastam da mediação dos conflitos. Essa retirada da mulher na mediação, talvez contribui para demorosidade de conflitos e sucessivos problemas do mesmo. E sem esquecer que o patriarcado que acendeu com a colonização tem sido um problema para sociedades tradicionais, pois mina os papéis da mulher e centraliza o homem nas decisões.

Os régulos enquanto responsáveis das comunidades e como entidades que fazem mediação tradicional são considerados como seres intermediários entre o povo e os ancestrais. Estes têm por direitos de trazer soluções dos problemas locais. Só que, muitos régulos hoje conseguem o poder por questão da influência da política partidária dos governantes e acabam sucateando as regras tradicionais em cumprimento dos compromissos políticos. Também, o regulado não possui um aparato repressivo (tipo polícia) tendo em vista a estrutura organizacional social do Pepel, mas tem instancias típicos com iran que serve como repreensão. E outra, a decisão pode não ser a mais central, mas que seja parceiro do poder estatal na resolução de conflitos ou o Estado poderia criar uma condição para funcionamento do processo da mediação, já que a modernidade escambiou todas sociedades.

Mais uma vez, pode-se comprovar através destes dados, que os problemas de posse de terra devem merecer atenção da mediação local, pois a mediação de direitos humanos através da intervenção estatal, não consegue responder e cessar com conflitos. Apesar que a justiça tem que cumprir com processos burocráticos e que a faz sendo vista como lenta, porém, deveria ser o próprio poder estatal a garantir que a mediação tradicional seja efetiva.

Tanto no relatório da “kumpudur di paz” assim como no trabalho de pós-graduação de Daniel Nanque Indi observa-se que os conflitos são mais verificados entre tabancas diferentes e povos diferentes (Balanta e Pepel, cujo este último o dono da terra, na visão tradicional). Os motivos já foram frisados no início do debate a questão da cedência, usucapião, compra e venda dos terrenos e entre outros.

As agressões físicas são na maioria dos casos jovens por isso ocorrem perda de vida e ferimentos, pois são os mais envolvidos em conflitos em cada comunidade. A interferência política consiste praticamente movido pelos atores políticos que se pretendem os votos em cada comunidade, os seus interesses acabam levando-os a defender outros princípios. A corrupção neste aspecto seria a forma como o órgão judicial pretende resolver os conflitos fora da realidade local e alguns pelo privilégio de classe. O acesso à justiça é um problema crucial devido a sua fragilidade e falta de políticas públicas da mesma.

5. POSSÍVEIS VIÉS PARA AMENIZAR OS CONFLITOS DA POSSE DE TERRA NA REGIÃO DE BIOMBO

Durante a abordagem e análise de dados dos relatórios e do trabalho de campo levado ao cabo por Nanque Indi na região de Biombo sobre posse de terra, algumas propostas são levantadas não no sentido de fazer o juízo das partes conflitantes, mas sim, de forma a conscientizar sujeitos em conflito e possíveis papéis do Estado. Estas propostas são apenas a forma do olhar crítico do trabalho sobre tais conflitos com base nos dados acima feitos.

Em primeiro lugar, destacar que o Estado da Guiné-Bissau deveria manter uma relação tão forte com a autoridade tradicional, garantir as condições para que esta autoridade possa funcionar e mediar os conflitos que fossem da origem tradicional (caso dos conflitos da posse de terra, ocupação das terras). Feito isto, os régulos são conhecedores e guardiões das leis tradicionais e administração das terras em kinhas- os dados demonstram claramente que os conflitos de antemão foram mediados pelo Estado, porém, mesmo assim os conflitos continuaram mais agitados. O que justifica afirmar que os possíveis dispositivos usados pelo Estado na resolução deslocam da real situação típica daquela comunidade.

Em segundo lugar, incentivar o povo Pepel a respeitar sua tradição, a terra não pode ser vendida, nem cedida eternamente, pois é um patrimônio coletivo de kinha, apesar hoje em dia, a modernidade sucateou todas as comunidades, mas a tradição não deve perder. E outra, a cultura não é estática, mas sim dinâmica, algumas práticas sofreram alteração não por lado errado e outro sim, como por exemplo a cedência de posse de terra à uma família Balanta ou Pepel também, mas que não faz parte daquele kinha por um período indeterminado ou mais de 20 anos, não teria grande necessidade destas terras serem reivindicadas a mais de 30 anos por outros clãs da mesma kinha ou começar desde já fazer documentos de cedência e compra e venda, isso tudo para evitar que os conflitos continuassem.

Há nova prática no seio da sociedade Pepel, da venda de um terreno por duas ou mais pessoas consecutivamente, esse comportamento não coaduna com princípios que este povo adota e deve ser desencorajado.

No terceiro momento, o trabalho realça a importância dos dados analisados em que o povo Balanta é visto como parte de conflito com o povo Pepel. Sabe-se que este povo veio depois para região de Biombo pela disparidade da colonização e muitos afirmam que compraram terrenos como no caso de ponta Nduta e outros foram cedidos o espaço. Os que afirmaram ter comprado, alguns não possuem documentos de compra e venda, pois naquela época não havia o procedimento que hoje tem, as vezes eram trocas de terras com um certo número de vacas (Bois) etc.

Também há os que tiveram documentos, mas a venda foi de um jeito de sigilo em grande parte, então tudo isso com o tempo acabou criando graves problemas. Como disse um entrevistado no trabalho analisado, na pessoa de presidente de Associação de Djaal, falou que a cedência significa empréstimo, os terrenos ditos cedidos são apenas emprestados, na verdade este povo interpreta a cedência de forma cultural, pois ela não pode ser dada eternamente, enquanto a parte Balanta interpreta de modelo moderno.

No entanto, sublinhar a relevância das associações comunitárias e civis, principalmente Ndeghulam-inhine na sensibilização e conscientização dos jovens e auxílio à régulos na mediação de conflitos de diferentes gêneros. Estas organizações deveriam conter liderança tanto dos associados Pepel e Balantas e outros povos que fazem parte da comunidade, como maneira de facilitar melhor convivência e resolução imparcial de problemas que envolvem famílias distintas.

6. CONCLUSÕES

Depois de toda abordagem elevada por essa dissertação e emanadas discussões levado ao cabo, afirma-se que compreender a vida de um povo e as formas como este organizada a sua comunidade sempre é interessante. O povo Pepel, além de ter algumas semelhanças com manjaco e mancanhe, é um povo originário de Biafada. Essa relação cerimônia entre Pepel e Biafada ainda é existencial. É um grupo de povo que reverberam suas tradições com base na ancestralidade, patriarcal e matrilinear. A mulher desempenha função preponderante tanto na formação da família que constitui kinha e como na organização social do poder. Visto que qualquer homem que esteja pronto para assegurar um regulado, uma das principais pedras é a mulher.

A relação que este povo possui com a terra é de extrema reflexão e tipicamente diferente a da modernidade. A terra para Pepel, é útero, pois através de mulheres que constitui kinha que permite um clã ou família direito à terra. É também um ser, na medida que mitologicamente ela desempenha papel de um ancestral, e lugar onde os ancestrais vivem. A terra por sua vez desempenha função de justiça, isto porque o juramento acontece de seguinte maneira: a pessoa pega areia e coloca na ponta da língua como forma de demonstrar e prestar juramento sobre um ato. O preço ela não tem, portanto, é um patrimônio coletivo de kinha e por meio dela que passa e divide as pessoas mortas (passagem) e vivos. Os ancestrais, defuntos e entre outras espiritualidades recebem culto por intermediário da terra.

Os direitos humanos como parte deste trabalho receberam severas críticas logo no panorama da sua criação, seu interesse político e econômico. A sua universalização coloca em causa sua essência, pois bem, estes minam os direitos fundamentais no nível doméstico. Frisando que, antes da sua criação já haviam direitos semelhantes em diferentes comunidade e Estados, outros de maneira igual e outros com perspectivas diferentes de olhar (comunidade indígenas). No entanto, constata-se que os direitos humanos facilitam a interferência dos grandes potências mundiais nos assuntos internos e retirando proveito dos Estados em conflitos. Tal proveito acontece por meio da carta branca, ou seja, a intervenção por R2P (Responsabilidade de Proteger).

Entretanto, compreende-se que os direitos humanos são estratégias elaboradas por vencedores da segunda guerra mundial no sentido de contornar a situação global, isto é, direitos humanos em viés de governança global. Em que as instituições financeiras e agências institucionalizadas da Organização das Nações Unidas (ONU) servem de instrumentos para fortalecer o intuito. O mapeamento dos instrumentos internacionais de direitos humanos, quer no âmbito global, regional e nacional, observa-se que as convenções não conseguem cobrar aos Estados, o respeito pelo mesmo.

Já que se fala da intervenção dos direitos humanos em conflitos, a comunidade Pepel da região de Biombo também sofre com a mesma, pois o Estado enquanto representante dos compromissos internacionais, tem sido participado na mediação de conflitos de posse de terra com insucesso. Como sabem, o povo Pepel tem sua tradição e maneira de resolver os conflitos diferente a do Estado. Os dispositivos usados por direitos humanos não respondem a expectativa tradicional do caso em conflito.

Através da análise feita no último capítulo, observa-se que os conflitos da posse de terra na região de Biombo, na maioria dos casos acontece entre Pepel e Balanta. E os fatores que influenciaram os conflitos são da origem colonial, da modernidade e do Estado-nação que reverberaram na compra e venda de terrenos, cedência, venda de um terreno por mais pessoais, cerne-se a uma motivação capitalista. Portanto, este comportamento próprio do Pepel, ora com interferência dos políticos revitalizaram os valores típicos da comunidade.

Os direitos humanos não compreendem os valores tradicionais vice-versa. Por isso, mediante a dissertação e dados cunhados, estes direitos não conseguem mediar os conflitos da posse de terra nesta região, pelo contrário os tornam mais complexos. Embora, a visão do que seria direitos humanos pelo ONU ratificados por Estado da Guiné-Bissau difere do olhar do Pepel sobre direitos humanos. Para o povo Pepel direitos humanos podem ser percebidos como valores tradicionais vinculados a vida com base nos princípios ancestrais.

Portanto, o respeito pelas autoridades tradicionais e a condição delas deixarem funcionar na sua dimensão típica é merecida - não só para o povo Pepel, mas sim para todos povos que compõem o país. Pois bem, cada povo na Guiné-Bissau tem a

sua territorialidade fundada com ancestral, apesar de muita ruptura pavimentada por Estado na perspectiva de não valorização e autonomia do poder tradicional, enfraquecendo atuação do mesmo.

REFERÊNCIAS

- ALDABALDE, Taiguara Villela; RODRIGUES, Georgete Medleg. Mediação cultural no Arquivo Público do Estado do Espírito Santo. **Transformação**, v. 27, p. 255-264, 2015.
- AN-NA'IM, Abdullahi Ahmed. **Toward an Islamic Reformation: Civil Liberties, Human Rights, and International Law**. Syracuse University Press, 1990.
- AUGEL, Moema Parente. **O desafio do escombro: nação, identidades e pós-colonialismo na literatura da Guiné-Bissau**. Editora Garamond, 2007.
- BALLESTRIN, Luciana. América Latina e o giro decolonial. **Revista Brasileira de Ciência Política**, n. 11, Brasília, maio - agosto de 2013, p. 89-117.
- BANIWA, Gersem Luciano. Antropologia colonial no caminho da antropologia indígena. **Revista do PPGCS – UFRB – Novos Olhares Sociais**, v. 2, n. 1, 2019.
- BARRETO, Maria Clara das Graças Menna. **Movimentos antiglobalização e fortalecimento dos Estado Nação**. 2005. 60 f. Monografia (Graduação) – Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais, Centro Universitário de Brasília, Brasília, 2005.
- BEDIN, Gilmar Antonio; TOSI, Giuseppe. DIREITOS HUMANOS: UMA CONQUISTA CIVILIZATÓRIA. **Revista Direitos Humanos e Democracia**, [S. l.], v. 6, n. 12, p. 297–301, 2018. DOI: 10.21527/2317-5389.2018.12.297-301. Disponível em: <https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/direitoshumanosedemocracia/article/view/8408>. Acesso em: 8 jun. 2024.
- BONI, Valdete; QUARESMA, Sílvia Jurema. Aprendendo a entrevistar: como fazer entrevistas em Ciências Sociais. **Revista Eletrônica dos Pós-Graduandos em Sociologia Política**, v. 2, n. 1 (3), p. 68-80, janeiro-julho, 2005. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/emtese/article/view/18027>. Acesso em: 8 jun. 2024.
- BRANDÃO, Z. A dialética macro/micro na sociologia da educação. Cadernos de Pesquisa. São Paulo, n. 113, p. 153-165, jul. 2001. Disponível em: <https://publicacoes.fcc.org.br/cp/article/view/605/621>. Acesso em: 8 mar. 2024.
- CÁ, D.; TEIXEIRA, K. M. D. Problema de terra nos países de sul global: efeitos do uso consuetudinário na redução de acesso das mulheres às terras cultiváveis na Guiné-Bissau. **Oikos: Família e Sociedade em Debate**, [S. l.], v. 34, n. 1, 2023. DOI: 10.31423/oikos.v34i1.15153. Disponível em: <https://periodicos.ufv.br/oikos/article/view/15153>. Acesso em: 8 jun. 2024
- CAMPOS, Luís Augusto. **Multiculturalismos: essencialismo e antiessencialismo em Kymlicka, Young e Parekh**. Sociologias, Porto Alegre, ano 18, no 42, mai/ago 2016, p. 266-293. Comissão Internacional de Direitos Humanos. CIDH, s.d. Disponível em: <https://cidh.org>.
- CARVALHO, Clara. A revitalização do poder tradicional e os regulados manjaco da Guiné-Bissau. Etnográfica. Revista do Centro em Rede de Investigação em

Antropologia, v. 4, n. 1, p. 37-59, 2000. Disponível em: <https://ciencia.iscte-iul.pt/publications/a-revitalizacao-do-poder-tradicional-e-os-regulados-manjaco-da-guine-bissau/15576>. Acesso em: 8 mar. 2024.

CÓ, João Ribeiro Butiam. **A aquisição do capital social e a formação das estruturas sociais na Guiné-Bissau: uma abordagem para a percepção de conflitos sociais**. Lisboa: Centro de Investigação em Sociologia Económica e das Organizações (SOCIUS), 2006.

COELHO NETO, J. T. **Dicionário crítico de política cultural: cultura e imaginário**. 2. ed. São Paulo: Iluminuras, 1999.

COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. São Paulo: Saraiva, 1999.

DA COSTA, Rogério Haesbaert. **O mito da desterritorialização: do "fim dos territórios" à multiterritorialidade**. 11 ed. São Paulo: Bertrand Brasil, 2011.

DJALÓ, Mamadú. Processo de ocupação da Guiné-Bissau: um olhar sociológico pela dominação. **Revista Mosaico Social**, v. 3, n. 3, p. 293-304, 2006.

DOMINGOS, Luis Tomas. A visão Africana em relação à natureza. **Anais DO III Encontro Nacional do GT História das religiões e das religiosidades – ANPUH-Questões teórico-metodológicas no estudo das religiões e religiosidades**. IN: Revista Brasileira de História das Religiões. Maringá (PR) v. III, n.9, jan/2011. ISSN 1983-2859. Disponível em <http://www.dhi.uem.br/gtreligiao/pub.htm>. Acesso em: 8 mar. 2024.

DU BOIS, W. E. B. Colonies and moral responsibility. In: **The Journal of Negro Education**, Summer, 1946, Vol. 15, No. 3, The Problem of Education in Dependent Territories (Summer, 1946), pp. 311-318.

MIGNOLO, Walter. La opción decolonial: desprendimiento y apertura. Um manifesto y un caso. **Tabula Rasa**, n. 8, p. 243-282, 2008.

DUSSEL, Enrique (2000). Europa, modernidad y eurocentrismo. IN: LANDER, Edgardo (coord.). **La colonialidad del saber: eurocentrismo y ciencias sociales, perspectivas latino-americanas**. Buenos Aires: Clacso e dos Povos. 2018. Disponível em: oas.org/que.port.htm. Acesso em: 10 dez. 2022.

EBC. **Conheça a origem do mundo segundo a crença iorubá**. Disponível em: <https://memoria.ebc.com.br/infantil/voce-sabia/2015/10/conheca-origem-do-mundo-segundo-crenca-ioruba>. Acesso: 20 de dezembro 2023.

FANON, F. **Piel negra, máscaras brancas**. Madri: Ediciones Aikal, 2009.

FERNANDES, Bernardo Mançano. Entrando nos territórios do território. **Boletim Data Luta**, v.1, Brasília, 2008.

FEITOSA, Luiz Tadeu. Complexas mediações: transdisciplinaridade e incertezas nas recepções informacionais. **Informação em Pauta**, [S. l.], v. 1, n. 1, p. 98–117, 2016. DOI:10.36517/ip.v1i1.3064. Disponível em: <https://periodicos.ufc.br/informacaoempauta/article/view/3064>. Acesso em: 8 jun. 2024.

FOUCAULT, Michel. Uma entrevista com Michel Foucault. **Verve- revista semestral autogestionária do Nu-Sol.**, n. 5, p. 240-259, 2004.

FURTADO, Celso. **Introdução ao desenvolvimento: enfoque histórico-estrutural**. 3 ed. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

GIL, A. C. **Método e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas. 1999.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GODOY, A. S. Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais. **RAE - Revista de Administração de Empresas**, [S. l.], v. 35, n. 3, p. 20–29, 1995. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/rae/article/view/38200>. Acesso em: 8 jun. 2024.

GOMES, Aila António. Ritos funerários da etnia Pepel de Biombo. UNILAB, 2016.

GONÇALVES, Alcindo. O conceito de governança. **Anais do XIV Congresso Nacional do Conpedi** – Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – Fortaleza, p. 454- 462, 2005.

GUINÉ-BISSAU. Decreto Presidencial, nº 06/2020. 4.º SUPLEMENTO AO BOLETIM OFICIAL DA REPÚBLICA DA GUINÉ-BISSAU N.º 13. 2020. Disponível em: <https://leap.unep.org/sites/default/files/legislation/gbs194750original.pdf>. Acesso em: 17 mar. 2024.

GUINÉ-BISSAU. Lei nº 5/1998. O regime jurídico do uso privativo da terra. **Decreto Assembleia Nacional Popular artigos 85 N.º1 al. C) e 86 al. b) da Constituição da República**). Suplemento ao boletim oficial da república da Guiné-Bissau N.º 17. Acesso em: 17 mar. 2024.

GUINÉ-BISSAU: Liga Guineense dos Direitos Humanos. (LGDH). Relatório sobre situação dos Direitos Humanos Na Guiné-Bissau. Disponível em: http://globalvoicesonline.org/wpcontent/uploads/2013/02/relatorioLGDH2012_versa_Digital.pdf/. Acesso em 17 mar. 2024.

HAESBAERT, R. Dos múltiplos territórios a multiterritorialidade. In: HEIDRICH, A.; COSTA, B.; PIRES, C.; UEDA, V. (Org). A emergência da multiterritorialidade: a resignificação da relação do humano com o espaço. Canoas/Porto Alegre: Editora ULBRA/Editora UFRGS, 2008. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/petgea/Artigo/rh.pdf>. Acesso em: 2 jun. 2024.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Traduzido por Tomaz Tadeu da Silva e Guaciara Lopes Louro. Rio de Janeiro: Lamparina, 2014.

HOBBSBAWN, J. Eric. **A era das revoluções (1789-1848)**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

INDI, Galileu Gomes. **Otche-Geofilosofia**: a criação de conceito em G. Deleuze e a cosmologia Pepel. TCC-UNILAB, 2019

IVO, Aniete Brito Leal. **Governança local**: a normatividade das mediações entre governo, sociedade e seus limites estruturais. Salvador: EDUFBA, 2000.

JERÓNIMO, Patrícia; GARRIDO, Rui; PEREIRA, Maria de Assunção do Vale. **Comentário lusófono à Carta Africana dos Direitos Humanos**, s/a.

BARROSO JUNIOR, Reinaldo dos Santos Barroso. AFRICANOS, “NAÇÕES” E POLÍTICAS INTERNACIONAIS O Estado do Maranhão e Piauí e as matrizes culturais Africanas através do tráfico de escravos (1770-1815). **Anais do VI Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional**, Florianópolis, 15 a 18 maio de 2013. Disponível em: <https://labhstc.ufsc.br/eventos/vi-encontro-escravidao-e-liberdade-no-brasil-meridional>. Acesso em: 01 jun. 2024

LIMA JÚNIOR, Jaime Benvenuto (org). **Manual de Direitos Humanos Internacionais**. Acesso aos Sistemas Global e Regional de Proteção dos Direitos Humanos. São Paulo: Loyola, 2002.

LIMA, Alceu Amoroso. **Os Direitos do Homem e o Homem sem Direitos**. Petrópolis: Vozes, 1999.

LIMA, Mário Jorge Philocréon de Castro; INSALI. Victor. História da codificação do direito civil em Guiné-Bissau. **Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito**, v. 29, n. 1, p. 144-163, 2019. Disponível em: <https://bit.ly/2Wzx9Kg>. Acesso em: 16 jun. 2021.

LOPES, C. **Tradição e modernidade na Guiné-Bissau**. Bissau: INEP, 1999.

LOPES, Carlos. O Kaabu e os seus vizinhos: uma leitura espacial e histórica explicativa de conflitos. **Afro-Ásia**, n. 32, p. 9-28, 2005.

LOPES, Nei; SIMAS, Luis Antonio. **Filosofia Africana: uma introdução**. São Paulo: Civilização brasileira, 2020.

MALDONADO-TORRES, Nelson. La descolonización y el giro des-colonial. **Tabula rasa**, n. 9, p. 61-72, 2008.

MANZINI, E. J. A entrevista na pesquisa social. **Didática**, São Paulo, v. 26/27, p. 149-158, 1990/1991.

MARGARIDO, A. **A organização política e social dos Pepel**. Lisboa: Edições 70, 1983.

MARITAIN, Jacques. **Por um humanismo cristão**. São Paulo: Paulus, 1999.

MARTELETO, R.; COUZINET, V. Mediações e dispositivos de informação e comunicação na apropriação de conhecimentos: elementos conceituais e empíricos a partir de olhares intercruzados. **RECIIS**, Rio de Janeiro, v.7, n.2, jun., 2013. Disponível

em: <https://www.reciis.icict.fiocruz.br/index.php/reciis/article/view/450/1104>. Acesso em: 30 mai. 2024.

MATA, Inocência. Estudos pós-coloniais: desconstruindo genealogias eurocêntricas. **Civitas**, Porto Alegre, v. 14, n. 1, p. 27-42, jan.-abr. 2014

MATOS, Fernanda; DIAS, Reinaldo. **Governança pública: novo arranjo de governo**. Campinas: Editora Alínea, 2013.

MIGNOLO, Walter. **Historias locais/disenos globales: colonialidad, conocimientos subalternos y pensamiento fronterizo**. Madrid: Akal, 2003..

MIGRAÇÕES, Canchungo. Uma história de migrações marcada pelos conflitos do século xx. Ficha técnica, 2020.

MONTENEGRO, T.; MORAIS, C. **Uori – storias de lama e philosophia**. Bissau: Ku Si Mon Editora, 1995.

MORUS, Tomás. **A utopia**. Traduzido por Paulo Neves. Porto Alegre: L&PM, 2011.

MUNANGA, Kabengele. Negritude e identidade negra ou afrodescendente: um racismo ao avesso? **Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN)**, v. 4, n. 8, p. 06-14, 2012.

MUTUA, Makau. **Human Rights: A Political and Cultural Critique**. University of Pennsylvania Press, 2002.

NANQUE, Neemias António. **Revoltas e resistências dos Papéis da Guiné-Bissau contra o Colonialismo Português - 1886-1915**. 2016. 82f. Trabalho de Conclusão de Curso de Bacharelado em Humanidades. Instituto de Humanidades e Letras, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, São Francisco do Conde.

NANQUE, Papa Paulo. **A fundação da terra ou dos reinos segundo a cosmovisão Pepel**. Beau Bassim: Novas Edições Acadêmicas, 2017.

NETO, J. H. C; CASTRO, A. E. Pesquisa em educação: discussões iniciais para a construção de uma investigação científica. **Cadernos da Fucamp**. Monte Carmelo, MG, v. 16, n. 27, p. 80-88, 2017.

Ndekoulanh –Inhine. Relatório de conflitos- Voz di paz/Interpeace. Guiné-Bissau, 2023.

NOGUEIRA, Marco Aurélio. **Em defesa da política**. São Paulo: Senac, 2001.

OIT, 2018. **Convenção nº 169**. Disponível em: <https://www.socialprotection.org/gimi/gess/ShowResource.action?id=55380>. Acesso em 09 de junho de 2023.

OLIVEIRA, G. S.; CUNHA, A. M. O.; CORDEIRO, E. M.; SAAD, N. S. Grupo Focal: uma técnica de coleta de dados numa investigação qualitativa. **Cadernos da Fucamp**, UNIFUCAMP, v.19, n.41, p.1-13, Monte Carmelo, MG, 2020.

Organização das Nações Unidas (ONU). (1948). Declaração Universal dos Direitos Humanos. [Versão online em português]. Nova Iorque. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos> Acesso em: 08 jun. 2024.

PASCUAL ESTEVE, Jose Maria. **Governança democrática: construção coletiva e desenvolvimento das cidades**. Brasília: Fundação Astrogildo Pereira, 2016.

PEREIRA, Gilberto; FERNANDES Claudia Monteiro (Orgs.). **Reforma urbana e direito à cidade: Salvador**. 1. ed. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2022.

PERROTTI, Edmir; PIERUCCINI, Ivete. A mediação cultural como categoria autônoma. **Informação & Informação**, [S. l.], v. 19, n. 2, p. 01–22, 2014. DOI: 10.5433/1981-8920.2014v19n2p01. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/informacao/article/view/19992>. Acesso em: 8 jun. 2024.

Pierik, Roland. Globalization and Global Governance: A Conceptual Analysis. In: W. P. Heere (Ed.), **From Governmental to Governance: The Growing Impact of Non-State Actors on the International and European Legal System** (pp. 454-462). Cambridge University Press, 2003.

PIRES, Elson Luciano Silva; FUINI, Lucas Labigalini; MANCINI, Rodrigo Furgieri; PICCOLI NETO, Danilo. **Governança territorial: conceito, fatos e modalidades**. Rio Claro: UNESP - IGCE : Programa de Pós-graduação em Geografia, 2011.

PIRES, Inaida António. **Onkonte pu aka epro banha?, ou, Por que a barriga pede tanto?: estudando sistema(s) de casamento (kumar) na etnia Pepel da Guiné-Bissau**. 2019. 114f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2019.

PIRES, Inaida António. Onkonte Aka Epro Banha? Por que a barriga pede tanto? Uma etnografia sobre o casamento do povo Pepel da Guiné-Bissau. **AbeÁfrica: Revista da Associação Brasileira de Estudos Africanos**, v.6, n. 6, Outubro de 2021.

PRODANOV, C. Cristiano. FREITAS, E. Cesar. **Metodologia do trabalho científico: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico**. 2 ed. Novo Hamburgo/ Rio Grande do Sul: Feevale, 2013.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidad del poder y clasificación social. **Journal of world-systems research**, v. 11, n. 2, p. 342-386, 2000.

RASTELI, A. **Em busca de um conceito para a mediação cultural em bibliotecas: contribuições conceituais**. Em *Questão*, Porto Alegre, v. 27, n. 3, p. 120–140, 2021. DOI: 10.19132/1808-5245273.120-140. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/EmQuestao/article/view/103240>. Acesso em: 19 jan. 2024.

RHODES, R., 1996. *The New Governance: Governing without Government*. Political

Studies, 1996, XLIV. 652-667 – Wiley Online Library.

RIBEIRO, Ana Cláudia. **A produção científica em Direitos Humanos nos países do SulGlobal: uma análise bibliométrica e cientométrica da Sur Revista Internacional de Direitos Humanos**. 2016. 123f. Dissertação de Mestrado (Mestrado em Ciências da Informação)- Programa de Pós Graduação em Ciência da Informação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2016.

RIBEIRO, Rui. **A Historicidade da Construção Nacional na Guiné-Bissau**.IN:n AA.VV, construção da Nação em África: Exemplos de Angola, Cabo verde, Guiné-Bissau, Moçambique e S. Tomé e Príncipe. INEP, 1989. p.219-240.

ROSENAU, J., 1992. 'Governance, Order and Change in World Politics'. In J. Rosenau and EO. Czempiel (eds), *Governance without Government: Order and Change in World Politics*, Cambridge: Cambridge University Press, pp. 1–30.

SÁ, Teodor Miquenorre Miguel Mentesse. **Conflitos sociais na Guiné-Bissau: um estudo sobre a relação do Estado e autoridades de comunidades tradicionais no uso do território**. 2018.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Entre Próspero e Caliban: colonialismo, pós-colonialismo e interidentidade. **Novos estudos CEBRAP**, n. 66, p. 23-52, 2003.

SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula. **Epistemologias do sul**. In: *Epistemologias do Sul*. 2010. p. 637-637.

SAQUET, Marcos Aurélio. **Abordagens e concepções de território**. São Paulo: Expressão popular, 2013.

SAQUET, Marcos Aurelio; SPOSITO, Eliseu Savério. **Territórios e territorialidades: teorias, processos e conflitos**. 2 ed. São Paulo: Editora expressão popular, 2009.

SARAIVA, Clara. "Rituais funerários entre os Papeis da Guiné-Bissau (Parte I)." *Soronda, Revista de Estudos Guineenses* 6 (2003): 179-210.

SARLET, Ngo Wolfgang. Considerações a respeito das relações entre a constituição. **Espaço Jurídico**, Joaçaba, v. 12, n. 2, p. 325-344, jul./dez. 2011.

SILVA, Jessé Pereira da. A Filosofia da Vida e a Questão da Universalidade. **Revista Eletrônica Correlation**, n. 4, dez. 2003.

SILVA, Maina Pirajá; CARVALHO, Silvana S.; SANTANA, Mariana de O. Parcerias público-privadas de saúde e mobilidade urbana no Estado da Bahia: atual conjuntura, projetos e principais agentes envolvidos. **Cadernos EBAPE.BR**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 4, p. 974–999, 2020. DOI: 10.1590/1679-395120190128. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/cadernosebape/article/view/82702>. Acesso em: 8 jun. 2024.

SOUSA, L. **Estruturas sociais na África Ocidental: O caso dos Pepel na Guiné-Bissau**. Porto: Afrontamento, 2008.

STOKER, G. Governance as theory: Five propositions. *International Social Science Journal – UNESCO*, 1998.

TORRE, S.; BENEGLIANO, M.; DAL BOBBO, A. **Il pensiero decolniale**: dalle radici del dibattito ad uma proposta di método. *ACME. No internacional jornal for critical geographies*. v.19, n2, set.2020, p. 448-468.

TOSI, Giuseppe. **História de direitos humanos**. João Pessoa: Editora Universidade UFPB, 2005.

TRINDADE, José Damiano de Lima. **Anotações sobre a história social dos direitos humanos**, in “Direitos Humanos. Construção da Liberdade e da Igualdade”, Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, São Paulo 1998, pp. 23-163.

União Africana. Ato Constitutivo da União Africana (2002). Disponível em: <https://www.dhnet.org.br/direitos/sip/africa/banjul.htm>. Acesso em: 01 mar. 2023.

VASCONCELOS, Pedro de Almeida. Salvador: **Transformações e permanências (1549-1999)**. Salvador: EDUFBA, 2016.

VERDIER, R. **Système foncier a la ville et dans le village**. Paris. L’Harmattan. 1986. p.9)

VIZENTINI, P. F. Dez anos que abalaram o século XX. Porto Alegre: Editora: Leitura XXI, 2002.

WILLIAMS, R. **Marxismo e Literatura**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1979.